



Poder Executivo

ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR

LEI N° 8.266, DE 9 DE JUNHO DE 2020.

ESTABELECE PENALIDADES PARA QUEM DIVULGAR POR MEIO ELETRONICO NOTÍCIAS FALSAS “FAKE NEWS” SOBRE EPIDEMIAS, ENDEMIAS E PANDEMIAS NO ESTADO DE ALAGOAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Salvo as autorizações legal ou constitucional previstas, é vedada, no âmbito do Estado de Alagoas, a divulgação ou compartilhamento, por qualquer meio, de notícia ou informação sabidamente falsa sobre epidemias, endemias e pandemias, prejudicialmente incompleta, que altere, corrompa ou distorça a verdade.

Art. 2° Não serão caracterizadas como infração ao disposto nesta Lei Estadual as seguintes hipóteses:

I – compartilhamento de informação ou notícia em redes sociais, ou aplicativos de dispositivos móveis, quando o agente propagador deixe claro que se trata de sua opinião pessoal sobre o assunto; e

II – publicação de informação jornalística em qualquer veículo de comunicação social por jornalistas, observado o disposto no art. 5°, IV, V, X, XIII e XIV da Constituição República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 3° A infração do disposto no art. 1° desta Lei sujeita seu responsável a aplicação do pagamento de multa, no valor de 200 (duzentos) Unidade Padrão Fiscal do Estado de Alagoas –UPFAL.

§ 1° A sanção pecuniária de que trata o caput deste artigo será aplicada sucessivamente em dobro no caso de reincidência.

§ 2° Aplica-se em dobro a multa de que trata o caput deste artigo, quando o agente propagador for servidor público e, em quádruplo, se o servidor público empregar recursos

físicos, infraestrutura de rede ou conexão do órgão onde exercer suas funções, sem prejuízo das demais penalidades disciplinares.

§ 3° O pagamento da multa não exime o infrator das respectivas responsabilidades civil e penal no caso de registrarem danos à pessoa física ou jurídica.

Art. 4° Para fins desta Lei Estadual, considera-se infrator:

I – quem elaborar a informação falsa ou com ela colaborar de qualquer forma, tendo conhecimento da finalidade a que se destina;

II – quem divulga em meio impresso, eletrônico, televisivo ou por radiodifusão a informação falsa, sem indicação de fonte primária; e

III – quem utiliza ou programa software ou quaisquer outros mecanismos automáticos de propagação ou elaboração de comunicação em ambientes virtuais, com a finalidade de gerar notícias ou informações falsas, distorções ou alterações de conteúdo.

Art. 5° Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Fundo Estadual de Combate a Informação Falsa sobre Epidemias, Endemias e Pandemias, para o qual reverterão as multas arrecadadas, que serão aplicadas em ações de enfrentamento à publicação falsa e em campanhas de conscientização.

Art. 6° O Poder Executivo regulamentará esta Lei Estadual.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 9 de junho de 2020, 204° da Emancipação Política e 132° da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

=====

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais

DECRETO Nº 70.041, DE 9 DE JUNHO DE 2020.

ABRE AO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 8.226, de 03 de Janeiro de 2020, Decreto nº 68.810 de 08 de janeiro de 2020 e o que consta no Processo Administrativo Nº E:13020.0000000588/2020.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Fundo Estadual de Assistência Social, o crédito Suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 9 de junho de 2020, 204º da Emancipação Política e 132º da República.

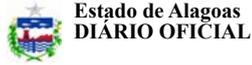
JOSE RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO

Documento assinado eletronicamente por
GEORGE ANDRE PALERMO SANTORO

Documento assinado eletronicamente por
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO I				Suplementação
(Anexo ao Decreto de nº 70.041, de 9 de junho de 2020)				em R\$ 1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			600.000,00
15526	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			600.000,00
08.244.0011.2150005260824400114358	FORTALECIMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	TODO ESTADO	3341 / 110	600.000,00

ANEXO II				Anulação
(Anexo ao Decreto de nº 70.041, de 9 de junho de 2020)				em R\$ 1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS			600.000,00
16514	FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS			600.000,00
19.571.0009.1160035141957100094196	APOIO A PROGRAMAS ESPECIAIS	TODO ESTADO	3390 / 110	600.000,00



Estado de Alagoas
DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

SECRETÁRIO - CHEFE DO GABINETE CIVIL
FÁBIO LUIZ ARAÚJO LOPES DE FARIAS

PROCURADOR - GERAL DO ESTADO
FRANCISCO MALAQUIAS DE ALMEIDA JÚNIOR

CONTROLADORA - GERAL DO ESTADO
MARIA CLARA CAVALCANTE BUGARIM

SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUARIA, PESCA E AQUICULTURA
JOÃO EMANUEL BARROS LESSA NETO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SILVIO ROMERO BULHÕES AZEVEDO

SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO
CECÍLIA LIMA HERMANN ROCHA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO
ÊNIO LINS DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA
MELLINA TORRES FREITAS

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PAULO DOMINGOS DE ARAÚJO LIMA JUNIOR - Cel. PM

SECRETÁRIO DE ESTADO DA RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA
GEORGE ANDRÉ PALERMO SANTORO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
MAURÍCIO QUINTELLA MALTA LESSA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
MOSART DA SILVA AMARAL

SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
FERNANDO SOARES PEREIRA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS
MARIA JOSÉ DA SILVA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

SECRETÁRIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
ESVALDA AMORIM BITTENCOURT DE ARAÚJO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO
ARTHUR JESSÉ MENDONÇA DE ALBUQUERQUE

SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
RAFAEL DE GÓES BRITO

ÍNDICE

PODER EXECUTIVO

Atos e Despachos do Governador.....	01
Gabinete Civil	12
Procuradoria Geral do Estado	12
Sec. de Estado da Segurança Pública	18
Sec. de Estado da Ressocialização e Inclusão Social	19
Sec. de Estado da Fazenda	20
Sec. de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio	20
Sec. de Estado da Infraestrutura	20
Sec. de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos	21
Sec. de Estado da Saúde	23
Sec. de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo	25
Perícia Oficial de Alagoas - PO/AL	26
Comando Geral da Polícia Militar	26
Conselho Estadual de Educação de Alagoas - CEE/AL	27
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	34
EVENTOS FUNCIONAIS	41
DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL	81
PREFEITURAS DO INTERIOR	84
EDITAIS E AVISOS	86



Dagoberto Costa Silva de Omena
Diretor-presidente

José Otílio Damas dos Santos
Diretor comercial e Industrial

www.imprensaoficialal.com.br

Av. Fernandes Lima, s/n, Km 7, Gruta de Lourdes - Maceió / AL - CEP: 57080-000
Tel.: (82) 3315.8334 / 3315.8335

Preço

Pagamento à vista por cm² R\$ 6,16
Para faturamento por cm² R\$ 7,40

Publicações

Os textos deverão ser digitados em Word (normal), em fonte Times New Roman, tamanho 8 e largura de 9,3 cm, sendo encaminhados diretamente ao parque gráfico à Av. Fernandes Lima, s/n, Km 7, Gruta de Lourdes - Maceió/AL, no horário das 08h às 15h ou pelo e-mail matérias@imprensaoficial-al.com.br.

Reclamações sobre matérias publicadas deverão ser feitas no prazo máximo de 10 dias.

DECRETO Nº 70.042, DE 9 DE JUNHO DE 2020.

ABRE AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.540.000,00 (TRÊS MILHÕES E QUINHENTOS E QUARENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 8.226, de 03 de Janeiro de 2020, Decreto nº 68.810 de 08 de janeiro de 2020 e o que consta no Processo Administrativo Nº E:02000.0000010134/2020.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Fundo Estadual de Saúde, o crédito Suplementar no valor de R\$ 3.540.000,00 (três milhões e quinhentos e quarenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 9 de junho de 2020, 204º da Emancipação Política e 132º da República.

JOSE RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO

Documento assinado eletronicamente por
GEORGE ANDRE PALERMO SANTORO

Documento assinado eletronicamente por
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO I				Suplementação
(Anexo ao Decreto nº 70.042, de 9 de junho de 2020)				em R\$ 1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			3.540.000,00
27524	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			3.540.000,00
10.302.0205.2270005241030202053490	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	REGIÃO METROPOLITANA	4490 / 100	3.540.000,00

ANEXO II				Anulação
(Anexo ao Decreto nº 70.042, de 9 de junho de 2020)				em R\$ 1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			3.540.000,00
27524	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			3.540.000,00
10.302.0205.2270005241030202054348	IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ESTADO	TODO ESTADO	3341 / 100	1.069.240,00
10.302.0205.2270005241030202054348	IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ESTADO	TODO ESTADO	3350 / 100	265.000,00
10.302.0205.2270005241030202054348	IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ESTADO	TODO ESTADO	3350 / 100	705.760,00
10.302.0205.2270005241030202054348	IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ESTADO	TODO ESTADO	3394 / 100	1.500.000,00

DECRETO N° 70.043, DE 9 DE JUNHO DE 2020.

ABRE À SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 11.615.872,82 (ONZE MILHÕES E SEISCENTOS E QUINZE MIL E OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Governador do Estado de Alagoas, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei n° 8.226, de 03 de Janeiro de 2020 e o que consta no Processo Administrativo N° E:02100.0000002077/2020.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Fundo Especial de Segurança Pública do Estado de Alagoas, o crédito Suplementar no valor de R\$ 11.615.872,82 (onze milhões e seiscentos e quinze mil e oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos), para reforço de dotação orçamentária indicada no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de acordo com o Art. 43 § 1º, inciso I da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 9 de junho de 2020, 204º da Emancipação Política e 132º da República.

JOSE RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO

Documento assinado eletronicamente por
GEORGE ANDRE PALERMO SANTORO

Documento assinado eletronicamente por
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO I			Suplementação	
(Anexo ao Decreto n° 70.043, de 9 de junho de 2020)			em R\$ 1,00	
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA			11.615.872,82
19563	FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS			11.615.872,82
06.181.0006.1190005630618100064362	FORTALECIMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA	REGIÃO METROPOLITANA	4490 / 291	11.615.872,82

DECRETO N° 70.044, DE 9 DE JUNHO DE 2020.

ALTERA O REGULAMENTO DO ICMS, APROVADO PELO DECRETO ESTADUAL N° 35.245, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1991, PARA IMPLEMENTAR AS DISPOSIÇÕES DO AJUSTE SINIEF N° 02/18, DE 3 DE ABRIL DE 2018, RELATIVAMENTE A REMESSA DE MERCADORIAS DESTINADAS A DEMONSTRAÇÃO E MOSTRUÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 107 da Constituição Estadual, considerando a edição do Ajuste SINIEF n° 02/18, de 3 de abril de 2018, e o que consta do Processo Administrativo n° E: 1500-4620/2019,

DECRETA:

Art. 1º O Capítulo XIII-A do Título II do Livro II do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual n° 35.245, de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CAPÍTULO XIII-A
DAS OPERAÇÕES RELATIVAS À REMESSA DE
MERCADORIAS DESTINADAS A MOSTRUÁRIO E
DEMONSTRAÇÃO

Seção I
Das Operações com Mostruário

Art. 663-A. As operações com mercadorias destinadas a mostruário devem observar o disposto nesta Seção (Ajuste SINIEF 02/18).

Art. 663-B. Considera-se operação com mostruário a remessa de amostra de mercadoria, com valor comercial, a empregado ou representante, com o objetivo de apresentar o produto aos seus potenciais clientes (Ajuste SINIEF 02/18).

§ 1º Não se considera mostruário aquele formado por mais de uma peça com características idênticas, tais como: mesma cor, modelo, espessura, acabamento e numeração diferente.

§ 2º Na hipótese de produto formado por mais de uma unidade, tais como, meias, calçados, luvas e brincos, somente será considerado como mostruário se composto apenas por uma unidade das partes que o compõem.

Art. 663-C. Fica suspenso o imposto incidente na saída de mercadoria remetida para mostruário, condicionado ao retorno da mercadoria ao estabelecimento de origem em até 90 (noventa) dias, contados da data da saída (Ajuste SINIEF 02/18).

§ 1º O prazo previsto no caput deste artigo pode ser prorrogado por igual período, mediante prévia anotação de justificativa no livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências, modelo 6, dispensada autorização fiscal.

§ 2º O disposto no caput deste artigo abrange, inclusive, o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna do Estado destinatário e a alíquota interestadual, previsto no Convênio ICMS 93, de 17 de setembro de 2015, do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ e no Decreto Estadual nº 46.723, de 13 de janeiro de 2016.

Art. 663-D. Na saída de mercadoria para mostruário, o contribuinte deve emitir nota fiscal, indicando como destinatário seu empregado ou representante, sem destaque do imposto, que, além dos demais requisitos, deve conter no campo (Ajuste SINIEF 02/18):

I – natureza da operação: Remessa de Mostruário;

II – do CFOP: o código 5.912 ou 6.912; e

III – relativo a Informações Complementares, a expressão: “Imposto suspenso nos termos do art. 663-C do RICMS/91 e do Ajuste SINIEF 02/18”.

Parágrafo único. O trânsito de mercadoria destinada a mostruário deve ser efetuado com a nota fiscal prevista no caput deste artigo desde que a mercadoria retorne ao estabelecimento de origem no prazo estabelecido no art. 663-C deste Regulamento.

Art. 663-E. O disposto no artigo 663-D deste Regulamento aplica-se, ainda, na hipótese de remessa de mercadoria a ser utilizada em treinamento sobre o uso da mesma, desde que a mercadoria retorne ao estabelecimento de origem no prazo previsto no art. 663-C deste Regulamento (Ajuste SINIEF 02/18).

Parágrafo único. No caso deste artigo, a nota fiscal a ser emitida pelo remetente de mercadoria a ser utilizada em treinamento sobre o uso da mesma deve conter, além dos demais requisitos, no campo:

I – identificação do destinatário: os dados do próprio remetente;

II – natureza da operação: Remessa para Treinamento;

III – do CFOP: o código 5.912 ou 6.912; e

IV – relativo a Informações Complementares, o endereço do local de treinamento e a expressão: “Imposto suspenso nos termos do art. 663-E do RICMS/91 e do Ajuste SINIEF 02/18”.

Art. 663-F. No retorno de mercadorias remetidas para mostruário ou utilização em treinamento, o contribuinte deve emitir nota fiscal relativa à entrada das mercadorias, que, além dos demais requisitos, deve conter no campo (Ajuste SINIEF 02/18):

I – de identificação do destinatário: os dados do próprio emitente;

II – natureza da operação: Retorno de Mostruário ou Retorno de Treinamento;

III – do CFOP: o código 1.913 ou 2.913; e

IV – Informações Complementares:

a) referência à chave de acesso da nota fiscal emitida por ocasião da remessa para mostruário ou utilização em treinamento; e

b) o endereço do local de treinamento e a expressão: “Imposto suspenso nos termos do art. 663-E do RICMS/91 e do Ajuste SINIEF 02/18”.

Seção II

Das Operações Relativas à Demonstração

Art. 663-G. As operações com mercadorias destinadas à demonstração devem observar o disposto nesta Seção (Ajuste SINIEF 02/18).

Art. 663-H. Considera-se demonstração a operação pela qual o contribuinte remete mercadorias a terceiros, em quantidade necessária para se conhecer o produto (Ajuste SINIEF 02/18).

Art. 663-I. Fica suspenso o imposto incidente na saída de mercadoria remetida para demonstração, inclusive com destino a consumidor ou usuário final, condicionado ao retorno da mercadoria ao estabelecimento de origem em até 60 (sessenta) dias, contados da data da saída (Ajuste SINIEF 02/18).

§ 1º O disposto no caput deste artigo abrange, inclusive, o recolhimento do imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna do Estado destinatário e a alíquota interestadual, previsto no Convênio ICMS 93, de 2015 do CONFAZ e no Decreto Estadual nº 46.723, de 2016.

§ 2º A suspensão compreende, também, o imposto relativo à saída da mercadoria promovida pelo destinatário em retorno ao estabelecimento de origem.

§ 3º O imposto suspenso nos termos deste artigo deve ser exigido, conforme o caso, no momento em que ocorrer:

I – a transmissão da propriedade da mercadoria; e

II – o decurso do prazo de que trata o caput deste artigo sem que ocorra a transmissão da propriedade ou o retorno da mercadoria, sujeitando-se o recolhimento espontâneo à atualização monetária e aos acréscimos legais, na forma prevista no § 1º do art. 663-J deste Regulamento.

Art. 663-J. Na saída de mercadoria para demonstração, promovida por contribuinte, deve ser emitida nota fiscal, sem destaque do valor do imposto, que, além dos demais requisitos, deve conter no campo (Ajuste SINIEF 02/18):

I – natureza da operação: Remessa para Demonstração;

II – do CFOP: o código 5.912 ou 6.912; e

III – relativo às Informações Complementares, as expressões: “Mercadoria remetida para demonstração” e “Imposto suspenso nos termos do art. 663-I do RICMS/91 e do Ajuste SINIEF 02/18”.

§ 1º Ocorrendo o decurso de prazo de que trata o inciso II do § 3º do art. 663-I deste Regulamento, o remetente deve emitir outra nota fiscal, com destaque do imposto, se devido, que além dos demais requisitos, deve conter no campo:

I – de identificação do destinatário: os dados do adquirente; e

II – relativo às Informações Complementares:

a) referência à chave de acesso da nota fiscal original; e

b) a expressão “Emitida nos termos do art. 663-J do RICMS/91 e do Ajuste SINIEF 02/18”.

§ 2º Se devido, o recolhimento do imposto, com atualização monetária e acréscimos legais, relativo à:

I – operação própria do remetente, deve ser realizado por meio de documento de arrecadação específico; e

II – diferença entre a alíquota interna do Estado destinatário e a alíquota interestadual, na hipótese de o destinatário ser consumidor final, deve ser feito:

a) em conformidade com o disposto no art. 5º do Decreto Estadual nº 46.723, de 2016, quando se tratar de não contribuinte do ICMS; e

b) na forma definida na legislação da unidade federada de destino, quando se tratar de contribuinte do ICMS.

Art. 663-K. O contribuinte que receber, em retorno, de pessoa natural ou jurídica não contribuinte ou não obrigada à emissão de documentos fiscais, mercadoria remetida para demonstração, nos termos do caput do art. 663-J deste Regulamento, deve emitir nota fiscal relativa à mercadoria que retorna (Ajuste SINIEF 02/18):

I – se dentro do prazo previsto no art. 663-I deste Regulamento, sem destaque do imposto, que, além dos demais requisitos, deve conter no campo:

a) natureza da operação: Retorno de mercadoria remetida para Demonstração;

b) do CFOP: o código 1.913 ou 2.913; e

c) relativo às Informações Complementares:

1. referência à chave de acesso da nota fiscal prevista no art. 663-J; e

2. a expressão: “Imposto suspenso nos termos do art. 663-I do RICMS/91 e do Ajuste SINIEF 02/18”.

II – se decorrido o prazo previsto no art. 663-I deste Regulamento, com destaque do imposto, aplicando-se a mesma base de cálculo e a mesma alíquota constante da nota fiscal de que trata o § 1º do artigo 663-J deste Regulamento, contendo as informações ali previstas.

§ 1º Eventual recolhimento do imposto correspondente à diferença entre alíquota interna do Estado de Alagoas e alíquota interestadual, nos termos da alínea a do inciso II do § 2º do art. 663- J deste Regulamento, deve ser objeto de recuperação, a título de crédito, quando do próximo recolhimento de ICMS da mesma natureza a este Estado.

§ 2º A nota fiscal de que trata esse artigo deve acompanhar a mercadoria em seu retorno ao estabelecimento de origem.

Art. 663-L. Na transmissão da propriedade de mercadoria remetida para demonstração a qualquer pessoa natural ou jurídica não-contribuinte ou não obrigada à emissão de documentos fiscais, sem que tenha retornado ao estabelecimento de origem, o estabelecimento transmitente deve emitir nota fiscal (Ajuste SINIEF 02/18):

I – sem destaque do imposto, identificada como de entrada de mercadoria, que, além dos demais requisitos, deve conter no campo:

a) natureza da operação: “Entrada Simbólica em Retorno de Mercadoria remetida para Demonstração”;

b) do CFOP: o código 1.949 ou 2.949; e

c) relativo às Informações Complementares:

1. referência à chave de acesso da nota fiscal emitida por ocasião da remessa para demonstração; e

2. a expressão: “Imposto suspenso nos termos do art. 663-I do RICMS/91 e do Ajuste SINIEF 02/18”.

II – com destaque do valor do imposto, que, além dos demais requisitos, deve conter no campo:

a) de identificação do destinatário: os dados do adquirente;

b) do CFOP, o código adequado à venda; e

c) relativo às Informações Complementares:

1. referência à chave de acesso da nota fiscal da remessa para demonstração; e

2. a expressão: “Transmissão da Propriedade de mercadoria remetida para Demonstração”.

Art. 663-M. O contribuinte ou qualquer outro obrigado à emissão de nota fiscal que remeter, em retorno ao estabelecimento de origem, mercadoria recebida para demonstração, deve emitir nota fiscal (Ajuste SINIEF 02/18):

I – se dentro do prazo previsto no art. 663-I deste Regulamento, sem destaque do imposto, que, além dos demais requisitos, deve conter no campo:

a) natureza da operação: Retorno de Demonstração;

b) do CFOP: o código 5.913 ou 6.913; e

c) relativo às Informações Complementares:

1. referência à chave de acesso da nota fiscal pela qual tiver recebido a mercadoria em seu estabelecimento; e

2. a expressão: “Imposto suspenso nos termos do art. 663-I do RICMS/91 e do Ajuste SINIEF 02/18”.

II – se decorrido o prazo previsto no art. 663-I deste Regulamento, com destaque do imposto, aplicando-se a mesma base de cálculo e a mesma alíquota constante da nota fiscal de que trata o § 1º do art. 663-J deste Regulamento, contendo as informações ali previstas.

Art. 663-N. Na transmissão de propriedade de mercadoria remetida para demonstração a contribuinte ou qualquer outro obrigado à emissão de nota fiscal, sem que tenha retornado ao estabelecimento de origem, deve-se observar as seguintes disposições (Ajuste SINIEF 02/18):

I – o adquirente deve emitir nota fiscal, sem destaque do valor do imposto, que, além dos demais requisitos, deve conter no campo:

a) de identificação do destinatário: os dados do estabelecimento de origem;

b) natureza da operação: “Retorno Simbólico de Mercadoria em Demonstração”;

c) do CFOP: o código 5.949 ou 6.949; e

d) relativo às Informações Complementares:

1. referência à chave de acesso da nota fiscal pela qual tiver recebido a mercadoria em seu estabelecimento; e

2. a expressão: “Imposto suspenso nos termos do art. 663-I do RICMS/91 e do Ajuste SINIEF 02/18”.

II – o transmitente deve emitir nota fiscal, com destaque do imposto, se devido, que, além dos demais requisitos, deve conter no campo:

a) de identificação do destinatário: os dados do adquirente;

b) do CFOP, o código adequado à venda; e

c) relativo às Informações Complementares:

1. referência à chave de acesso da nota fiscal emitida por ocasião da remessa para demonstração; e

2. a expressão: “Transmissão da Propriedade de mercadoria remetida para Demonstração”.

Seção III Das Disposições Finais

Art. 663-O. O disposto neste Capítulo aplica-se, no que couber, às operações (Ajuste SINIEF 02/18):

I – isentas ou não tributadas; e

II – efetuadas por contribuintes optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – “Simples Nacional.

(...)” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 9 de junho de 2020, 204º da Emancipação Política e 132º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO Nº 70.045, DE 9 DE JUNHO DE 2020.

ALTERA O REGULAMENTO DO ICMS, APROVADO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 35.245, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1991, PARA IMPLEMENTAR AS DISPOSIÇÕES DO PROTOCOLO ICMS Nº 52, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2000, E AS RESULTANTES DE RETIFICAÇÃO DO PROTOCOLO ICMS Nº 78, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no Protocolo ICMS 52, de 2000, bem como a retificação efetuada no Protocolo ICMS nº 78, de 2018, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E: 1500-24379/2019,

DECRETA:

Art. 1º O item 13.0 da Tabela do Anexo XXXI do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 35.245, de 26 de dezembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“TABELA DO ANEXO XXXI DO RICMS

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	Acordo Interestadual	MVA Original (%)			MVA (%) ajustada para alíquota interna		
					Operações Internas a 18% e +27%	Operação Interestadual a 12%	Operação Interestadual a 7%	Operação Interestadual a 4%	Operação Interestadual a 7%	Operação Interestadual a 4%
(..)			Pós, incluídos os compactos (Convênio ICMS 131/17 e Protocolo ICMS 78/18)	Protocolo ICMS 106/08	66,52% *alíquota de 27%	110,87%	117,67%			
13.0	20.013.00	3304.91.00			99,53%					
(..)										

”(NR)

Art. 2º O Título II do Livro II do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 35.245, de 1991, passa a vigorar acrescido do Capítulo XIX - B, compreendendo os arts. 697-F a 697-L, com a seguinte redação:

“CAPÍTULO XIX-B
DAS OPERAÇÕES DE CONSIGNAÇÃO INDUSTRIAL

Art. 697-F. Para efeito deste Regulamento, entende-se por consignação industrial a operação na qual ocorre remessa, com preço fixado, de mercadoria com a finalidade de integração ou consumo em processo industrial, em que o faturamento dar-se-á quando da utilização dessa mercadoria pelo destinatário (Protocolo ICMS 52/2000).

Art. 697-G. Na saída de mercadoria a título de consignação industrial:

I – o consignante emitirá Nota Fiscal contendo, além dos demais requisitos exigidos, o seguinte:

- natureza da operação: “Remessa em Consignação Industrial”;
- destaque do ICMS e do IPI, quando devidos; e
- informação, no campo “Informações Complementares”, de que será emitida uma Nota Fiscal para efeito de faturamento, englobando todas as remessas de mercadorias em consignação e utilizadas durante o período de apuração.

II – o consignatário lançará a Nota Fiscal no Livro Registro de Entradas, creditando-se do valor do imposto, quando permitido.

Art. 697-H. Havendo reajuste do preço contratado após a remessa em consignação industrial:

I – o consignante emitirá Nota Fiscal Complementar, contendo, além dos demais requisitos exigidos, o seguinte:

- natureza da operação: “Reajuste de preço de mercadoria em consignação industrial”;
- base de cálculo: o valor do reajuste;
- destaque do ICMS e do IPI, quando devidos; e
- indicação da Nota Fiscal prevista no art. 697-G deste Regulamento com a expressão “Reajuste de preço de mercadoria em consignação - NF nº ..., de .../.../...”.

II – o consignatário lançará a Nota Fiscal no Livro Registro de Entradas, creditando-se do valor do imposto, quando permitido, indicando seus dados na coluna “Observações” da linha onde foi lançada a Nota Fiscal prevista no art. 697-G deste Decreto.

Art. 697-I. Até o último dia do período de apuração mensal:

I – o consignatário deverá:

- emitir Nota Fiscal globalizada com os mesmos valores atribuídos por ocasião do recebimento das mercadorias efetivamente utilizadas ou consumidas no seu processo produtivo sem destaque do valor do ICMS, contendo, além dos demais requisitos exigidos, como natureza da operação, a expressão “Devolução Simbólica – Mercadorias em Consignação Industrial”; e
- registrar a Nota Fiscal de que trata o inciso seguinte no Livro Registro de Entradas, apenas nas colunas “Documento Fiscal” e “Observações”, apondo nesta a expressão “Compra em Consignação - NF nº ... de .../.../...”.

II – o consignante emitirá Nota Fiscal, sem destaque do ICMS, contendo, além dos demais requisitos exigidos, o seguinte:

- natureza da operação: venda;
- valor da operação: o valor correspondente ao preço da mercadoria efetivamente vendida, neste incluído, quando for o caso, o valor relativo ao reajuste do preço; e
- no campo “Informações Complementares”, a expressão “Simplex Faturamento de Mercadoria em Consignação Industrial - NF nº ..., de .../.../... (e, se for o caso) reajuste de preço - NF nº ..., de .../.../...”.

Parágrafo único. O consignante lançará a Nota Fiscal a que se refere o inciso II do caput deste artigo no Livro Registro de Saídas, apenas nas colunas “Documento Fiscal” e “Observações”, apondo nesta a expressão “Venda em consignação - NF n° ..., de .../.../...”.
Art. 697-J. Na devolução de mercadoria remetida em consignação industrial:

I – o consignatário emitirá Nota Fiscal contendo, além dos demais requisitos exigidos, o seguinte:

- a) natureza da operação: “Devolução de mercadoria recebida em consignação industrial”;
- b) base de cálculo: o valor da mercadoria efetivamente devolvida, sobre o qual foi pago o imposto;
- c) destaque do ICMS e indicação do IPI nos mesmos valores debitados, por ocasião da remessa em consignação; e
- d) no campo “Informações Complementares”, a expressão “Devolução (parcial ou total, conforme o caso) de mercadoria em consignação - NF n° ..., de .../.../...”.

II – o consignante lançará a Nota Fiscal no Livro Registro de Entradas, creditando-se do valor do imposto.

Art. 697-K. O consignante deverá entregar à Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, em meio magnético, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da realização das operações, demonstrativo de todas as remessas efetuadas em consignação industrial e das correspondentes devoluções, com a identificação das mercadorias, de conformidade com ato normativo do Secretário de Estado da Fazenda.

Art. 697-L. As disposições contidas neste Capítulo:

I – estende-se às operações interestaduais realizadas com contribuintes estabelecidos nas unidades federadas signatárias do Protocolo ICMS n° 52, de 2000;

II – não se aplicam às mercadorias submetidas ao regime de substituição tributária.” (AC)

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos, relativamente às disposições constantes do seu art. 1°, a partir de 1° de fevereiro de 2019.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 9 de junho de 2020, 204° da Emancipação Política e 132° da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO N° 70.046, DE 9 DE JUNHO DE 2020.

ALTERA O DECRETO ESTADUAL N° 3.481, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE O CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO DE ALAGOAS – CACEAL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 107 da Constituição Estadual, e o que consta do Processo Administrativo n° E:01500.0000004922/2019,

DECRETA:

Art. 1° O art. 23 do Decreto Estadual n° 3.481, de 2006, passa a vigorar acrescido dos incisos IV a VI ao seu caput e do § 3°, com a seguinte redação:

“Art. 23. A inscrição será enquadrada na situação cadastral suspensa quando o contribuinte:

(...)

IV – optante pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional – SIMEI, no ano-calendário, adquirir mercadorias ou auferir receitas, em montante superior a 50% (cinquenta por cento) do limite de receita bruta previsto em Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional, e verificada a falta da respectiva comunicação obrigatória de desenquadramento ou do pagamento do ICMS relativo às citadas aquisições;

V – deixar de recolher o ICMS, exceto o devido por substituição tributária, pelos períodos respectivamente indicados, consecutivos ou alternados:

- a) 2 (dois) meses, na hipótese de contribuinte beneficiário de tratamento tributário diferenciado ou favorecido, excluído o optante pelo Simples Nacional; e
- b) 3 (três) meses, nos demais casos;

VI – estiver irregular no cumprimento de obrigações acessórias, inclusive quanto a declarações inexatas sobre operações ou prestações realizadas e apuração do imposto.

(...)

§ 3° O contribuinte que tiver a eficácia de sua inscrição estadual suspensa, nos termos dos incisos IV a VI do caput deste artigo, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação, no Diário Oficial do Estado, do edital correspondente à referida suspensão, para regularizar sua situação cadastral, sob pena de cassação da eficácia da inscrição e alteração da situação cadastral para inapta.” (AC)

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 9 de junho de 2020, 204° da Emancipação Política e 132° da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO N° 70.047, DE 9 DE JUNHO DE 2020.

ALTERA O REGULAMENTO DO ICMS, APROVADO PELO DECRETO ESTADUAL N° 35.245, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1991, RELATIVAMENTE A BENEFÍCIOS FISCAIS, PARA IMPLEMENTAR AS DISPOSIÇÕES DOS CONVÊNIOS ICMS 01 E 03, AMBOS DE 13 DE MARÇO DE 2019, DO CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA – CONFAZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 107 da Constituição Estadual, considerando as disposições dos Convênios ICMS 01 e 03, ambos de 2019, do CONFAZ, e o que mais consta do Processo Administrativo n° 01500.00024117/2019,

DECRETA:

Art. 1° O caput do item 63 da Parte I do Anexo I do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual n° 35.245, de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“63 – As operações indicadas no Convênio ICMS 10/02 relacionadas ao tratamento dos portadores dos vírus de AIDS (Convênios ICMS 10/02, 32/04, 64/05, 121/06 e 80/08, 137/08, 75/10, 84/10, 150/10, 130/11 e 01/19).

(...)” (NR)

Art. 2º O item 62 da Parte I do Anexo I do Regulamento do ICMS, aprovado do Decreto Estadual nº 35.245, de 1991, passa a vigorar acrescido das notas 2 e 3, com a seguinte redação:

“62 – As operações com medicamentos usados no tratamento de câncer, relacionados no Anexo Único do Convênio ICMS 162/94 (Convênio ICMS 162/94, 34/96, 118/11, 22/12, 138/13, 32/14, 210/17 e 3/19).

(...)

Nota 2. A fruição do benefício de que trata este item fica condicionada, relativamente ao produto previsto no item 69 do Anexo Único do Convênio ICMS 162/94, a que a operação esteja contemplada com:

I – isenção ou tributação com alíquota 0 (zero) pelo Imposto de Impostação ou pelo Imposto sobre Produtos Industrializados;

II – desoneração das contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação de Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS.

Nota 3. Ficam convalidados os procedimentos adotados nos termos do inciso I da Nota 2 deste item, no período de 1º de março de 2018 até a data de início de vigência desta Nota 3.” (AC)

Art. 3º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a alínea c do inciso XVIII do art. 49 do Regulamento do ICMS, aprovada pelo Decreto Estadual nº 35.245, de 1991.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 9 de junho de 2020, 204º da Emancipação Política e 132º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO Nº 70.048, DE 9 DE JUNHO DE 2020.

ALTERA O REGULAMENTO DO ICMS, APROVADO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 35.245, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1991, PARA IMPLEMENTAR DISPOSIÇÕES DOS CONVÊNIOS ICMS NºS 143, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019, E 192, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto o disposto nos Convênios ICMS 143, de 27 de setembro de 2019, e 192, de 5 de dezembro de 2019, e o que consta do Processo Administrativo nº E:01500.0000000643/2020,

DECRETA:

Art. 1º O item 108 da PARTE II do ANEXO I do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 35.245, de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“108 – As seguintes operações, realizadas pela organização não governamental AMIGOS DO BEM INSTITUIÇÃO NACIONAL CONTRA A FOME E A MISÉRIA (ONG AMIGOS DO BEM) (Convênios ICMS 129/04, 218/17, 27/18, 143/19 e 192/19):

I – saídas de bens e mercadorias, recebidos em doação, destinadas a compor suas ações para a melhoria da situação alimentar, nutricional, educacional, de saúde e de moradia de famílias em situação de pobreza nas regiões do Norte e Nordeste do País;

II – transferência, entre seus estabelecimentos, dos seguintes produtos, inclusive na forma de kits:

a) castanha de caju e seus subprodutos, inclusive na forma de misturas com outras amêndoas ou frutas secas;

b) doce de leite, cocada, geleias, doces glaceados ou cristalizados;

c) pimenta e seus subprodutos, molhos, temperos compostos e outros produtos hortícolas secos e conservados;

d) mel e seus subprodutos;

e) produtos artesanais em tecidos, madeira, barro, cerâmica, palhas, babaçu, entre outros;

f) bens de uso e consumo da ONG AMIGOS DO BEM; e

g) insumos e matérias-primas para a fabricação dos produtos elencados nas demais alíneas deste inciso.

III – saída dos produtos institucionais personalizados adquiridos de terceiros, tais como camisetas, canecas e botons; e

IV – aquisição de bens de uso e consumo, bem como insumos e matérias-primas para a fabricação dos produtos elencados nas alíneas a e e do inciso II deste item.

Nota 1. A isenção se aplica, também:

I – às prestações de serviços de transporte das mercadorias e bens beneficiados com a isenção prevista neste item, quando a responsabilidade pelo pagamento do imposto tenha sido atribuída à ONG AMIGOS DO BEM; e

II – relativamente ao diferencial de alíquotas, nas entradas interestaduais destinadas à ONG AMIGOS DO BEM, de bens e mercadorias:

a) recebidos em doação; e

b) indicados no inciso II do caput deste item.

Nota 2. O benefício previsto neste item se condiciona a que a ONG AMIGOS DO BEM:

I – atenda todos os requisitos do art. 14 do Código Tributário Nacional – CTN; e

II – estorne, mensalmente, saldo credor porventura apurado em qualquer de seus estabelecimentos.

Nota 3. Fica a ONG AMIGOS DO BEM dispensada do cumprimento das obrigações acessórias, exceto a de inscrever-se no cadastro de contribuintes do ICMS e a de emitir documentos fiscais, para efeito de trânsito de mercadorias.

Nota 4. O benefício previsto neste item vigorará enquanto vigorar o Convênio ICMS 129, de 2004.” (NR).

Art. 2º O Anexo III do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 35.245, de 1991, passa a vigorar acrescido do item 28, com a seguinte redação:

“28 – relativamente às operações com mercadoria produzida pela população assistida pela organização não governamental AMIGOS DO BEM INSTITUIÇÃO NACIONAL CONTRA A FOME E A MISÉRIA (ONG AMIGOS DO BEM) (Convênios ICMS 129/04, 218/17, 27/18, 143/19 e 192/19), crédito presumido:

I – à referida ONG AMIGOS DO BEM, no valor do saldo devedor do ICMS mensalmente apurado, decorrente das saídas das seguintes mercadorias comercializadas para terceiros, inclusive na forma de kits (Convênios ICMS 129/04, 218/17, 27/18, 143/19 e 192/19):

a) castanha de caju e seus subprodutos, inclusive na forma de misturas com outras amêndoas ou frutas secas;

b) doce de leite, cocada, geleias, doces glaceados ou cristalizados;

c) pimenta e seus subprodutos, molhos, temperos compostos e outros produtos hortícolas secos e conservados;

d) mel e seus subprodutos; e

e) produtos artesanais em tecidos, madeira, barro, cerâmica, palhas, babaçu, entre outros.

II – ao adquirente dos produtos indicados no inciso deste item, no valor do imposto debitado nas saídas posteriores à referida no inciso I deste item, vedado o crédito destacado no documento fiscal relativo à respectiva entrada.

Nota 1. O benefício previsto neste item se condiciona a que a ONG AMIGOS DO BEM:

I – atenda todos os requisitos do art. 14 do Código Tributário Nacional – CTN; e

II – estorne, mensalmente, saldo credor porventura apurado em qualquer de seus estabelecimentos.

Nota 2. O benefício previsto neste item vigorará enquanto vigorar o Convênio ICMS 129, de 2004.” (AC).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 9 de junho de 2020, 204ª da Emancipação Política e 132ª da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

=====

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO, GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE 9 DE JUNHO DE 2020, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROC.E:1101-1334/20, da ALE = De acordo. Sanciono e promulgo o Projeto de Lei nº 311/2020 de iniciativa do Poder Executivo Estadual e aprovado pelo Poder Legislativo Estadual. Publique-se.

PROC.S.E:1500-4620/19, da SEFAZ;
E:1500-24379/19, da SEFAZ;
E:1500-643/20, da SEFAZ;
E:1500-4922/19, da SEFAZ; e
E:1500-24117/19, da SEFAZ;

DESPACHO: De acordo. Lavre-se o Decreto. Em seguida, remetam-se os autos à Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ para as providências a seu cargo.

PROC.1800-206/19, da SEDUC = De acordo. Lavre-se o Decreto. Em seguida, remetam-se os autos ao Gabinete Civil, para as demais providências a seu cargo.

PROC.E:4101-4789/16, de ARIANNA KARINA X. DE SOUZA = Acolho o Parecer PGE-PAI-CD nº 109/2020, aprovado pelo Despacho SUB PGE/GAB nº 117/2020, de docs. 2467197 e 2472738, ambos da Procuradoria Geral do Estado – PGE, concordando com a conclusão da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, que opinou pela prática da infração administrativa prevista no art. 140 da Lei Estadual nº 5.247, de 26 de julho de 1991 – REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO DE ALAGOAS, pela servidora ARIANNA KARINA XAVIER DE SOUZA, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº 501082-9, e decidido pela pena de DEMISSÃO, com base nos arts. 134, inciso II, e 143, inciso I, ambos do mencionado diploma legal. Lavre-se o Decreto de demissão e, em seguida, tornem os autos à Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL para as providências a seu cargo.

PROC.S. E:4101-7620/19, de SILVIO ANDRÉ TEIXEIRA; 20105-1648/16, de JOSÉ PEDRO F. DE MELO; E:4101-11415/19, de MÁRIO JORGE MARTINS; 1700-7598/16, de ADRIANA FERREIRA DE SOUZA; 1800-8818/18, de SEVERINO PEREIRA SOBRINHO; E:4101-1676/19, de KEILA DE LIMA N. TEÓFILO; 2000-3147/19, de CIRO LEMOS FIGUEIREDO; 1800-11507/17, de MARIA CICERA S. SOUSA; 1700-2823/17, de ADRIANA DE M. F. CORREIA; 2000-11843/18, de VERA MARIA R. ARAÚJO; E:4101-7034/19, de EDERALDO JOSÉ DOS SANTOS; e E:1206-20614/19, de JÁRIO DOS SANTOS LESSA; DESPACHO: De acordo. Lavre-se o Decreto, e, em seguida, vão os autos à ALAGOAS PREVIDÊNCIA. Ato contínuo, ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas para as providências de sua alçada.

PROC.E:1206-24792/19, de ADEMIR ALVES TEIXEIRA = De acordo com Parecer PGE/PA/SUBPREV - 497/2020, aprovado pelo Despacho Jurídico PGE/PA/CD-00-1102/2020, ambos da Procuradoria Geral do Estado, lavre-se o Decreto de transferência do 2º Sargento PM Ademir Alves Teixeira para a reserva remunerada. Em seguida, encaminhem-se os autos à ALAGOAS PREVIDÊNCIA para adoção das providências de sua alçada.

PROC.E:1500-815/20, da SEFAZ = Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do inciso XIII do art. 24, e com fundamento no art. 26, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as disposições do Despacho PGE/PLIC nº 3159569 e do Despacho PGE-PLIC-CD nº 3163082, aprovado pelo Despacho PGE/GAB nº 1045/2020, de docs. 3159569, 3163082 e 3164292, respectivamente, todos da Procuradoria Geral do Estado – PGE, para contratação direta, pelo Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, da empresa FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.641.663/0001-44, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados visando à realização de pesquisa de mercado, de que trata o Processo Administrativo nº E:01500.000000815/2020. Publique-se. Remetam-se os autos à SEFAZ para as providências cabíveis, ficando o Secretário de Estado da Fazenda autorizado a representar o Estado de Alagoas na celebração do Contrato, devendo, antes do ajuste, juntar os documentos, devidamente atualizados, de regularidade fiscal e trabalhista da empresa a ser contratada que se encontrarem com seu prazo de vigência expirado.

PROC.E:1500-1300/19, da SEFAZ = Com fundamento no Despacho PGE-PLIC nº 87/2020 e no Despacho PGE-PLIC-CD nº 154/2020, aprovado pelo Despacho PGE/GAB nº 239/2020, de docs. 2456221, 2457757 e 2504151, todos da Procuradoria Geral do Estado – PGE, homologo o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº AMGESP 10.398/2019, cujo respectivo objeto é a contratação dos serviços de suporte técnico remoto e on-site, com manutenção preventiva, corretiva, evolutiva, que constituem a solução da sala segura/data center, destinados à Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, devidamente adjudicado em favor da empresa GAMELO DO BRASIL DATA CENTERS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.888.247/0001-84, para o lote 01 (itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09), de que trata

o Processo Administrativo nº E:01500.0000001300/2019. Publique-se. Remetam-se os autos à SEFAZ para as providências de estilo, ficando o Secretário de Estado da Fazenda autorizado a representar o Estado de Alagoas na celebração do Contrato, devendo, antes do ajuste, juntar os documentos, devidamente atualizados, de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa a ser contratada que se encontrarem com seu prazo de vigência expirado.

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY

Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais

Gabinete Civil

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA DO GABINETE CIVIL, FELIPE CORDEIRO, EM DATA DE 9 DE JUNHO DE 2020, DESPACHOU O SEGUINTE PROCESSO:

PROC.E:2100-925/20 da SSP = DESPACHO SEI Nº 3575813 - Considerando o disposto no art. 2º do Decreto Estadual nº 68.159, de 5 de novembro de 2019, remetam-se os autos à Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP para análise e adoção das providências de estilo.

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY

Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA/PGE Nº 211/2020

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11, inciso I, da Lei Complementar nº 7, de 18 de julho de 1991 e em razão do disposto no processo E:01204.0000001870/2020, resolve designar o Procurador de Estado Evandro Pires de Lemos Júnior, matrícula nº 25-6, para participar das qualificações ofertadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID ao longo do ano de 2020, ficando, assim, responsável por emitir manifestação jurídica na área de licitações, contratos e convênios que envolvam o referido banco e o Estado de Alagoas, por meio da Secretaria da Fazenda Estadual – SEFAZ/AL.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a 25 de maio de 2020.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Maceió/AL, 5 de junho de 2020.

FRANCISCO MALAQUIAS DE ALMEIDA JUNIOR
Procurador-Geral do Estado

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, FRANCISCO MALAQUIAS DE ALMEIDA JUNIOR, DESPACHOU EM DATA DE 08 DE JUNHO DE 2020, OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROCESSO: E:01204.0000002019/2020- INTERESSADO: @nome_interessado@ - ASSUNTO: Demanda Externa: Judiciário DESPACHO PGE/GAB Nº 1775/2020 - Conheço e aprovo o Despacho PGE SUBCOOPJ (Doc. SEI nº 3548812), da lavra da Coordenação da Procuradoria Judicial, o qual acolheu o Despacho PGE/PJ (doc. SEI nº 3539193), com os fatos e fundamentos nele contidos, conclusivo pela necessidade de cumprimento da decisão em referência, sugerindo a remessa dos autos à Junta Comercial de Alagoas, para que adote as medidas de sua competência, enviando os documentos comprobatórios do cumprimento da decisão judicial a esta PJ, COM URGÊNCIA, no prazo de 05 (cinco) dia. 2. Vão os autos à Junta Comercial de Alagoas – JUCEAL, para providências ulteriores.

PROC: E:01101.000000224/2020 - INTERESSADO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS - ASSUNTO: Demanda Externa: Judiciário DESPACHO PGE/ GAB. Nº 1729/2020 - Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPJ, presente nos autos (doc. SEI nº 3557505), da lavra da Coordenação da Procuradoria Judicial, o qual acolheu o Despacho PGE/ PJ nº 3550644, que reiterou a necessidade de cumprimento da decisão em referência, sugerindo a remessa dos autos ao Gabinete Civil para adoção das devidas providências. 2. Destarte, remetam os autos ao Gabinete Civil para providências ulteriores.

PROCESSO: E:04105.000000015/2020 - INTERESSADO: Supervisão de Planejamento de Registro de Preços - ASSUNTO: Licitação: Aquisição DESPACHO PGE/GAB Nº 1794/2020 - Conheço e aprovo o DESPACHO PGE-PLIC-CD (doc. SEI nº 3566786), oriundo da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, o qual acolheu o PARECER PGE/PLIC (doc. SEI nº 3551815), com os fatos e fundamentos nele contidos, conclusivo pela regularidade dos atos da fase externa, havendo ensejo para a realização dos atos de homologação e posterior contratação. 2. Reitero a recomendação que, tendo a aprovação ocorrido de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 3. Destarte, remetam os autos à Agência de Modernização da Gestão de Processos – AMGESP, para providências necessárias.

PROCESSO: E:01400.000000136/2019 - INTERESSADO: Chefia de Gabinete - ASSUNTO: Licitação: Contratação DESPACHO PGE/ GAB. Nº 1789/2020 - Aprovo o Despacho PGE-PLIC/CD Nº 3549650 (SEI nº 3549650), da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, o qual acolheu o DESPACHO PGE/PLIC, presente nos autos (DOC. SEI 3548916), com as razões nele contidas. 2. Destarte, remetam os autos à SEAGRI para as providências ulteriores.

PROC: E:01400.0000000378/2020 - INTERESSADO: @nome_interessado@ - ASSUNTO: Comunicação: Institucional DESPACHO PGE/ GAB. Nº 1788/2020 - Aprovo o Despacho PGE-PLIC/CD Nº 3564953 (SEI nº 3564953), da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, o qual acolheu o PARECER PGE/PLIC, presente nos autos (DOC. SEI 3559424), com as razões nele contidas, conclusivo pela possibilidade da realização de chamada pública para fins de execução do objeto do Convênio nº 018/2016, desde que atendidas as condicionantes exaradas na referenciada manifestação jurídica. 2. Reitero a recomendação de que, tendo a aprovação ocorrido de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 3. Destarte, remetam os autos à SEAGRI para as providências ulteriores.

PROCESSO: E:05501.0000000422/2020 - INTERESSADO: @nome_interessado@ - ASSUNTO: Licitação: Contratação DESPACHO PGE/ GAB. Nº 1787/2020 - Aprovo o Despacho PGE-PLIC/CD Nº 3561483 (SEI nº 3561483), da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, o qual acolheu o PARECER PGE/PLIC-SEINFRA Nº 65/2020, presente nos autos (doc. 3374252), com as razões nele contidas, conclusivo pela possibilidade da celebração do termo aditivo contratual pretendido, desde que atendidas as condicionantes exaradas na referenciada manifestação jurídica, com as observações ali constantes. 2. Reitero a recomendação de que, tendo a aprovação ocorrido de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 3. Destarte, remetam os autos ao DER/AL para as providências ulteriores.

PROCESSO: E:02100.0000000924/2020 - INTERESSADO: Chefia dos CIOSP - ASSUNTO: Processos: Credenciamento/renovação de Entidades/ Instituições/Fornecedores/Parceiros DESPACHO PGE/GAB Nº 1792/2020 - Conheço e aprovo o DESPACHO PGE-PLIC-CD (doc. SEI nº 3563587), oriundo da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, o qual acolheu o DESPACHO PGE/PLIC (doc. SEI nº 3559173), com os fatos e fundamentos nele contidos, conclusivo pela possibilidade jurídica de formalização do terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 25/2017. 2. Alerto que, tendo a aprovação ocorrido de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 3. Destarte, remetam os autos à Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP, para providências necessárias.

PROCESSO: E:02000.0000004417/2020 - INTERESSADO: @nome_interessado@ - ASSUNTO: Licitação: Aquisição DESPACHO PGE/GAB Nº 1782/2020 - Conheço e aprovo o DESPACHO PGE-PLIC-CD (doc. SEI nº 3551511), oriundo da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, o qual acolheu o PARECER PGE/PLIC (doc. SEI nº 3544282), com os fatos e fundamentos nele contidos, conclusivo pela viabilidade jurídica de formalização da contratação mediante adesão à Ata de Registro de Preços PE/SRP nº 08/2019. 2. Alerto que, tendo a aprovação ocorrido de forma condicionada, a autoridade consultante responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 3. Destarte, remetam os autos à Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, para providências necessárias.

PROCESSO: E:02000.0000010099/2020 - INTERESSADO: @nome_interessado@ - ASSUNTO: Licitação: Aquisição DESPACHO PGE/GAB. Nº 1728/2020 - Aprovo o Despacho PGE-PLIC/CD Nº 3552380 (SEI nº 3552380), da lavra da Coordenação de Licitações, Contratos e Convênios, o qual acolheu o PARECER PGE/PLIC, presente nos autos (DOC. SEI 3550271), com as razões nele contidas, conclusivo pela regularidade dos atos da fase interna, devendo os autos prosseguirem para a fase externa, desde que atendidas as condicionantes exaradas na referenciada manifestação jurídica. 2. Reitero a recomendação de que, tendo a aprovação ocorrido de forma condicionada, a autoridade consultante responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 3. Destarte, remetam os autos à SESAU para as providências ulteriores.

PROCESSO: 35032.00000059/2018 - INTERESSADO: Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano - ASSUNTO: Demanda Externa: Órgãos Governamentais Estaduais DESPACHO PGE/ GAB. Nº 1728/2020 - Aprovo o Despacho PGE-PLIC/CD nº 3533061 (SEI nº 3533061), da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, o qual acolheu o PARECER PGE-PLIC - SEINFRA Nº: 70/2020, presente nos autos (doc. 3522200), com as razões nele contidas, conclusivo pela aprovação da fase externa do presente certame licitatório, desde que cumpridas as condicionantes ali exaradas. 2. Reitero a recomendação de que, tendo a aprovação ocorrido de forma condicionada, a autoridade consultante responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 3. Destarte, remetam os autos à SETRAND para as providências ulteriores.

PROCESSO: E:41010.0000002623/2019 - INTERESSADO: Aline Christiane da Costa e Silva - ASSUNTO: Finanças: Pagamento DESPACHO PGE/GAB Nº 1802/2020 - Conheço e deixo de aprovar o Despacho PGE-PAI-CD Nº 874/2020 (3493251), em virtude da ausência de competência da UNCISAL para análise do pleito. Com efeito, a interessada, cedida para a UNCISAL, questiona o recebimento do verbas referentes a seu vínculo jurídico-funcional com a Secretaria de Estado da Saúde, conforme informado no Despacho da Supervisão de Planejamento da Força de Trabalho da UNCISAL (1314015) e demonstrado através do Decreto Estadual nº 66.156, de 30 de maio de 2019 e do contracheque acostados (1194485). Ao que parece, o cargo de Auxiliar de Enfermagem ocupado pela requerente compõe a carreira integrante do quadro geral do Poder Executivo Estadual, conforme Lei Estadual nº 6.252, de 20 de julho de 2001. Neste sentido, a análise do pleito reclama prévia manifestação da SEPLAG, responsável pela delimitação da remuneração a ser paga. Saliente-se que o instituto da cessão de servidor, previsto no art. 96, da Lei Estadual nº 5.247/1991 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 36.618/1995, traz somente a possibilidade de redistribuição do ônus da remuneração entre os órgãos/entidades cedentes e cessionários. Todavia, o vínculo jurídico-remuneratório permanece com o órgão/entidade de origem do servidor, sendo este o responsável pela gestão dos valores pagos a título de remuneração e, tendo em vista que o servidor cedido permanece vinculado ao regime jurídico funcional de que fora investido, considerando, especialmente, a temporariedade da cessão. Ante o exposto, vão os autos à SEPLAG para prévia manifestação sobre o requerido.

PROCESSO: E:41010.0000010350/2019 - INTERESSADO: Supervisão de Planejamento da Força de Trabalho - ASSUNTO: Pessoas: Folha de Pagamento DESPACHO SUB PGE/GAB Nº 1781 /2020 - Versam os autos acerca de processo inaugurado pela Supervisão de Planejamento da Força de Trabalho da UNCISAL que informa o recebimento de Mandado Judicial emanado do Juizado da Fazenda Pública Estadual e Municipal, determinando que haja a implantação de valores relativos ao adicional de insalubridade em benefício dos servidores Claudio José dos Santos Júnior, Smaile Clever de Oliveira Cavalcante, Ellen Ketly Lopes Lins dos Santos, Beroaldo Severino da Silva e Antonio Bezerra da Silva. 2. Conheço e aprovo o DESPACHO JURÍDICO PGE/PAI Nº 893/2020 (doc. SEI nº 3545328), oriundo da Coordenação da Procuradoria de Controle Técnico dos Serviços Jurídicos da Administração Indireta, o qual acolheu

o DESPACHO PGE/PAI Nº 366/2020 (doc. SEI nº 3541246), com os fatos e fundamentos nele contidos, opinativo pelo aguardo do deslinde do litígio que está consubstanciado em razões fortes a ensejar a improcedência da ação. 3. Destarte, evoluam os autos à Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL, para providências necessárias.

PROCESSO: E:01700.0000003042/2020 - INTERESSADO: INES MAGALHAES DE OLIVEIRA TENÓRIO - ASSUNTO: Pessoas: Folha de Pagamento DESPACHO PGE/GAB Nº 1796/2020 - Retornem os autos à SEPLAG em atenção ao Ofício nº E:874/2020/SEPLAG (3413756) com as informações acostadas pelo Despacho PGE DRH 3533949, no qual faz a juntada da ficha funcional da servidora Ines Magalhaes de Oliveira Tenório (3531664, 3531883), ato de nomeação, além do diploma de graduação em Geografia (3531953) Ademais, o DRH informou que a servidora foi transferida para o Regime Jurídico do Estatuto dos Funcionários Públicos, em 21 de outubro de 1986, com o cargo de idêntica denominação. Atendida a diligência, sigam os autos à SEPLAG.

PROCESSO: E:25529.0000000019/2019 - INTERESSADO: ALGÁS - ASSUNTO: comunicação: Institucional DESPACHO PGE/GAB Nº 441/2020 – [...]De outro lado, tendo em vista a sólida e relevante argumentação apresentada pela ALGÁS, que justifica plenamente sua busca pela isenção, especialmente para que se possa preservar a modicidade tarifária do serviço de gás canalizado, recomenda-se à ALGÁS que solicite a alteração legislativa ao Chefe do Poder Executivo, apresentando as razões jurídicas constantes deste processo, podendo-se alcançar o objetivo almejado. À ALGÁS.

PROCESSO: E:01500.0000001807/2020 - INTERESSADO: @nome_interessado@ - ASSUNTO: Legislação: Projeto de Lei DESPACHO SUB PGE/GAB Nº 1780 /2020 - Conheço e aprovo o PARECER PGE/ ASS Nº 090/2020, presente nos autos (doc. SEI nº 3547504), da lavra da Assessoria Especial da Procuradoria Geral do Estado, com os fatos e fundamentos nele contidos, opinativo pela possibilidade jurídica de encaminhamento da minuta ao Parlamento Alagoano, condicionada aos ajustes redacionais de sua ementa, Exposição de Motivos e Anexos exigidos pelo Decreto nº 3981/2008 de modo a apresentar a integralidade de alterações e matérias propostas pelo anteprojeto, assim como por maior detalhamento do Anexo Único do mesmo, passando a indicar o número dematricula junto ao Registro Imobiliário dos bens ali descritos, com a seguinte ementa: EMENTA - DIREITO CONSTITUCIONAL. DIREITO FINANCEIRO. AUTORIZAÇÃO PARA DESTINAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DESAFETADOS A FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO CUJA CONSTITUIÇÃO, ESTRUTURAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO VENHAM A SER CONTRATADOS PELA ALAGOAS ATIVOS S/A. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA DESCRIÇÃO DOS BENS OBJETO DO ANEXO ÚNICO DA MINUTA MEDIANTE INDICAÇÃO DE NÚMERO DE MATRÍCULA JUNTO AO REGISTRO IMOBILIÁRIO. ALTERAÇÃO NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO ESTADUAL - LEI Nº 4.418/1982 - DE MODO A PERMITIR DAÇÃO EM PAGAMENTO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS POR MEIO DE IMÓVEIS SITUADOS FORA DO ESTADO DE ALAGOAS. NECESSIDADE DE QUE A EMENTA DO ANTEPROJETO, SUA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E OS ANEXOS PRECONIZADOS PELO DECRETO Nº 3.981/2008 REPRESENTEM A INTEGRALIDADE DOS TEMAS E ALTERAÇÕES PROPOSTOS PELA MINUTA. POSSIBILIDADE DE ENCAMINHAMENTO À ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA CONDICIONADA. 2. Destarte, remetam os autos ao Gabinete Civil, para providências necessárias.

PROCESSO: E:01207.0000000173/2020 - INTERESSADO: Coordenador Estadual da Defesa Civil - ASSUNTO: Legislação: Normas Internas DESPACHO PGE/GAB Nº 1786/2020 - Aprovo o Parecer PGE/ASS nº 091/2019 (3554354), oriundo da Assessoria Especial da Procuradoria Geral do Estado, o qual opinou pela possibilidade jurídica de se converter a presente minuta em Decreto, com a ementa abaixo transcrita: MINUTA DE DECRETO QUE DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE ALAGOAS AFETADOS POR ESTIAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS E COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO DE ANORMALIDADE. PELA POSSIBILIDADE JURÍDICA DE CONVERSÃO DA MINUTA EM DECRETO. 2. Destarte, evoluam os autos ao Gabinete Civil para as providências que lhe são afetas.

PROCESSO: E:01204.0000001987/2020 - INTERESSADO: @nome_interessado@ - ASSUNTO: Demanda Externa: Judiciário DESPACHO PGE/GAB Nº 1784/2020 - Conheço e aprovo o Despacho da Coordenação da Procuradoria Judicial (SEI nº 3517888) que acolheu o Despacho PJ (SEI nº 3517384), conclusivo pela remessa dos autos ao Instituto de Identificação de Alagoas para adoção das devidas providências, conforme determinado na Decisão Judicial acostada (SEI nº 3517366). 2. Ao Instituto de Identificação da Perícia Oficial do Estado, com urgência.

PROCESSO: E:01101.0000001175/2020 - INTERESSADO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS - ASSUNTO: Demanda Externa: Judiciário DESPACHO PGE/GAB Nº 1783/2020 - Conheço e acolho o Despacho da Coordenação da Procuradoria Judicial (SEI nº 3517811), que entendeu pelo encaminhamento das informações a serem prestadas no bojo da ADI Estadual nº 0802520-68.2020.8.02.0000 ao Gabinete Civil, no sentido de obtenção da assinatura do Governador do Estado (concordância e autorização). Ao Gabinete Civil.

PROCESSO: E:01101.0000001184/2020 - INTERESSADO: PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA/CASA CIVIL - ASSUNTO: Demanda Externa: Órgãos Governamentais Federais DESPACHO PGE/GAB Nº 1770/2020 - Aprovo o DESPACHO oriundo da Assessoria da Procuradoria Geral do Estado no Distrito Federal (SEI nº 3522898), o qual retornou os autos a este Gabinete contendo informações de que houve cumprimento ao requerido no DESPACHO PGE/GAB Nº 1.689/2020 (SEI nº 3510855), referente à desistência da Ação Civil Ordinária - ACO nº 3.374, frente ao Supremo Tribunal Federal, bem como sugerindo o encaminhamento ao Gabinete Civil para comunicação formal dos atos praticados. 2. Ressalte-se e reforce-se que a desistência protocolizada frente ao STF fundamentou-se no Art. 5º, § 7º, da Lei Complementar nº 173, de 2020. 3. Ante o exposto, realizadas as providências necessárias ao atendimento das orientações traçadas no Ofício Circular nº 15/2020/SAF/GAB/SEGOV/PR (SEI nº 3378772), retornem os autos ao Gabinete Civil, para ciência e ulteriores. 4. Ao Gabinete Civil.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Maceió/AL, 08 de junho de 2020.

MAILSON LUIZ PEREIRA DOS SANTOS
Responsável pela resenha

A COORDENADORA, DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA CLÁUDIA MUNIZ DO AMARAL DESPACHOU EM DATA DE 08.06.2020, O(S) SEGUINTE(S) PROCESSO(S):

PROCESSO: E:20105.0000002395/2020 – INTERESSADO: Paula Renata Silva Cabral – ASSUNTO: Pessoas: Mudança de horário - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 1495/2020 - Trata-se de processo administrativo com solicitação de pagamento retroativo de valores referente à carga horária. 2. Acerca da matéria pontuada nos autos, a Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG, emitiu Nota Técnica (3207366) no processo e:01700.0000002379/2020, sobre aumento de carga horária dos integrantes da Polícia Civil, em virtude da crescente demanda questionando a suposta alteração da carga horária dos policiais civis, de 30h para 40h, em 2005, sem a suposta (e questionada) contrapartida financeira. 3. Ocorre que a Lei Estadual nº 3.437, de 25 de junho de 1975, não fixou carga horária de 30 (trinta) horas, tendo em vista que o texto original do seu art. 4º, previa que o regime de trabalho era o de tempo integral. 4. Por sua vez, a Lei 6.441, de 31 de dezembro de 2003, modificou a redação do supramencionado artigo, mas apenas para esmiuçar o que era entendido por tempo integral, não com o intuito de aumento de carga horária antes estabelecida, *ipsis litteris*: Art. 38. O art. 4º da Lei nº 3.437, de 25 de junho de 1975, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 4º O policial civil é sujeito ao regime de tempo integral ao serviço policial, sendo o exercício de cargo policial incompatível com o desempenho de qualquer outra atividade pública ou privada, ressalvados os casos de acumulação permitidos pela Constituição Federal. (NR) § 1º Considera-se regime de tempo integral o de 40 (quarenta) horas semanais, cabendo ao Diretor-Geral da Polícia Civil a elaboração das escalas de trabalho, podendo delegar essa atribuição a auxiliar. (NR) § 2º Fica facultada a compensação de horários para inclusão de policiais em plantões ou escalas especiais, a critério do Diretor-Geral da Polícia Civil. (AC)” 5. Ainda ficou destacado pela SEPLAG que o campo carga horária constante no contracheque é meramente informativo, e que o interessado sempre recebeu sua remuneração conforme a carga horária integral, que corresponde às 40 (quarenta) horas. 6. Imperioso deixar esclarecido que caso o servidor tenha mantido sua carga de trabalho desde sua entrada no serviço público, o pedido se revela contrário à boa-fé, posto que a mera alteração da anotação da carga horária, sem a alteração real da jornada de trabalho, não revela absolutamente direito à compensação financeira. 7. Ademais, neste sentido está o entendimento firmado no DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 1002/2020 (3311656), emanado por esta Coordenação e devidamente aprovado pelo Subprocurador-Geral do Estado através do DESPACHO SUB PGE/GAB Nº 1154/2020 (3373018) no processo E:20105.00000010140/2019. 8. Ante o exposto, somos pelo INDEFERIMENTO da compensação financeira por alteração de carga horária. 9. Ao órgão de origem.

PROCESSO: E:20105.0000010412/2019 – INTERESSADO: Nancy Reis Duarte – ASSUNTO: Pessoas: Pagamento de Provento e Remuneração - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 1494/2020- Pelo Indeferimento. Ao órgão de origem

PROCESSO: E:20105.0000011209/2019 – INTERESSADO: Jonny Iuma Rodrigues – ASSUNTO: Finanças: Pagamento - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 1493/2020 – Pelo Indeferimento. Ao órgão de origem.

PROCESSO: E:20105.0000010188/2019 – INTERESSADO: Luciano Alves do Nascimento – ASSUNTO: Pessoas: Pagamento de Provento e Remuneração - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 1492/2020- Pelo Indeferimento. Ao órgão de origem

PROCESSO: E:20105.0000002465/2020 – INTERESSADO: Ary Roberto Silva de Moura – ASSUNTO: Pessoas: Pagamento de Provento e Remuneração - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 14/291020 - Pelo Indeferimento. Ao órgão de origem

PROCESSO: E:20105.0000001312/2020 – INTERESSADO: Supervisão Executiva de Valorização de Pessoas – ASSUNTO: Pessoas: Designação- DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 1490/2020- Pelo Indeferimento. Ao órgão de origem

PROCESSO: E:20105.0000002693/2020 – INTERESSADO: Mário Miguel da Silva – ASSUNTO: Pessoas: Pagamento de Provento e Remuneração - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 1489/2020- Pelo Indeferimento. Ao órgão de origem

PROCESSO: E:20105.0000002534/2020 – INTERESSADO: Ariel Almeida de Oliveira Santos- ASSUNTO: Pessoas: Mudança de horário- DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 1488/2020 -- Pelo Indeferimento. Ao órgão de origem
PROCESSO: E:20105.0000002681/2020 – INTERESSADO: Hildalecio André de Souza – ASSUNTO: Pessoas: Pagamento de Provento e Remuneração - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 1487/2020 - Pelo Indeferimento. Ao órgão de origem

PROCESSO: E:02102.0000000406/2020 – INTERESSADO: Ana Margareth Silva Humbelino – ASSUNTO: Pessoas: Mudança de horário - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 1485/2020- Pelo Indeferimento. Ao órgão de origem

PROCESSO: E:20105.0000000917/2020 – INTERESSADO: Erick Johnson de Araújo Moreira- ASSUNTO: Pessoas: Pagamento de Provento e Remuneração - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 1484/2020- Pelo Indeferimento. Ao órgão de origem

PROCESSO: E:20105.0000002786/2020 – INTERESSADO: Lúcio Flávio da Costa Cruz Filho – ASSUNTO: Pessoas: Mudança de horário - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 1483/2020- Pelo Indeferimento. Ao órgão de origem

PROCESSO: E:20105.0000002818/2020 – INTERESSADO: MARIA CELIA DORIA DOS SANTOS – ASSUNTO: Pessoas: Mudança de horário - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 1482/2020-- Pelo Indeferimento. Ao órgão de origem

PROCESSO: E:20105.0000002808/2020 – INTERESSADO: Vera Lúcia da Silva Cavalcante – ASSUNTO: Pessoas: Mudança de horário - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 1481/2020 - Pelo Indeferimento. Ao órgão de origem

PROCESSO: E:20105.0000000813/2020 – INTERESSADO: Antônio Luciano Barbosa – ASSUNTO: Finanças: Pagamento - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 1480/2020 - Pelo Indeferimento. Ao órgão de origem

PROCESSO: E:20105.0000000815/2020 – INTERESSADO: Enos Lima de Paffer – ASSUNTO: Finanças: Pagamento - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 1479/2020 - Pelo Indeferimento. Ao órgão de origem

PROCESSO: E:20105.0000000910/2020 – INTERESSADO: Fábio Alves Soares – ASSUNTO: Pessoas: Pagamento de Provento e Remuneração - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 1478/2020- Pelo Indeferimento. Ao órgão de origem

PROCESSO: E:20105.0000000819/2020 – INTERESSADO: Ana Luzia Duarte Barbosa de Souza – ASSUNTO: Finanças: Pagamento - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD N° 1477/2020 - Pelo Indeferimento.Ao órgão de origem

PROCESSO: E:20105.0000011705/2019 –INTERESSADO: Rene Fabian Sobreira – ASSUNTO: Pessoas: Pagamento de Provento e Remuneração – DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD N° 1476/2020 -- Pelo Indeferimento.Ao órgão de origem

PROCESSO: E:20105.0000012444/2019 – INTERESSADO: José Luciano Gomes Pereira – ASSUNTO: Pessoas: Pagamento de Provento e Remuneração - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD N° 1475/2020 - Pelo Indeferimento.Ao órgão de origem

PROCESSO: E:20105.0000012418/2019 – INTERESSADO: @nome_interessado@ -ASSUNTO: Pessoas: Pagamento de Provento e Remuneração - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD N° 1474/2020 - Pelo Indeferimento.Ao órgão de origem

PROCESSO: E:20105.000001069/2020 –INTERESSADO: Marcos Andre Fialho da Silva –ASSUNTO: Pessoas: Mudança de horário - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD N° 1473/2020- - Pelo Indeferimento.Ao órgão de origem

PROCESSO: E:20105.0000001070/2020 – INTERESSADO: Janio Suelandro Guimaraes Santana – ASSUNTO: Pessoas: Mudança de horário - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD N° 1472/2020- Pelo Indeferimento.Ao órgão de origem

PROCESSO: E:20105.0000000864/2020 – INTERESSADO: NÉRO CEZAR FERREIRA MONTE –ASSUNTO: Pessoas: Pagamento de Provento e Remuneração DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD N° 1471/2020- Pelo Indeferimento. Ao órgão de origem

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Maceió/AL, 08 de Junho de 2020.

Marina Carvalho Farias
Responsável pela Resenha

A COORDENADORA, DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA CLÁUDIA MUNIZ DO AMARAL DESPACHOU EM DATA DE 09.06.2020, O(S) SEGUINTE(S) PROCESSO(S):

PROCESSO:E:20105.0000002086/2020 - INTERESSADO: SILVIO ROBERTO AZEVEDO MENEZES – ASSUNTO: Pessoas: Mudança de horário - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD N° 1440/2020-Trata-se de processo administrativo com solicitação de pagamento retroativo de valores referente à carga horária.2. Acerca da matéria pontuada nos autos, a Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG, emitiu Nota Técnica (3207366) no processo e:01700.0000002379/2020, sobre aumento de carga horária dos integrantes da Polícia Civil, em virtude da crescente demanda questionando a suposta alteração da carga horária dos policiais civis, de 30h para 40h, em 2005, sem a suposta (e questionada) contrapartida financeira.3. Ocorre que a Lei Estadual n° 3.437, de 25 de junho de 1975, não fixou carga horária de 30 (trinta) horas, tendo em vista que o texto original do seu art. 4º, previa que o regime de trabalho era o de tempo integral.4. Por sua vez, a Lei 6.441, de 31 de dezembro de 2003, modificou a redação do supramencionado artigo, mas apenas para esmiuçar o que era entendido por tempo integral, não com o intuito de aumento de carga horária antes estabelecida, *ipsis litteris*:Art. 38. O art. 4º da Lei n° 3.437, de 25 de junho de 1975, passa a vigorar com a seguinte redação:“Art. 4º O policial civil é sujeito ao regime de tempo integral ao serviço policial, sendo o exercício de cargo policial incompatível com o desempenho de qualquer outra atividade pública ou privada, ressalvados os casos de acumulação permitidos pela Constituição Federal. (NR)§ 1º Considera-se regime de tempo integral o de 40 (quarenta) horas semanais, cabendo ao Diretor-Geral da Polícia Civil a elaboração das escalas de trabalho, podendo delegar essa atribuição a auxiliar. (NR)§ 2º Fica facultada a compensação de horários para inclusão de policiais em plantões ou escalas especiais, a critério do Diretor-Geral da Polícia Civil. (AC)”5. Ainda ficou destacado pela SEPLAG que o campo carga horária constante no contracheque é meramente informativo, e que o interessado sempre recebeu sua remuneração conforme a carga horário integral, que corresponde às 40 (quarenta) horas.6. Imperioso deixar esclarecido que caso o servidor tenha mantido sua carga de trabalho desde sua entrada no serviço público, o pedido se revela contrário à boa-fé, posto que a mera alteração da anotação da carga horária, sem a alteração real da jornada de trabalho, não revela absolutamente direito à compensação financeira.7. Ademais, neste sentido está o entendimento firmado no DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD N° 1002/2020 (3311656), emanado por

esta Coordenação e devidamente aprovado pelo Subprocurador-Geral do Estado através do DESPACHO SUB PGE/GAB N° 11542020 (3373018) no processo E:20105.0000010140/2019.8. Ante o exposto, somos pelo INDEFERIMENTO da compensação financeira por alteração de carga horária.9. Ao órgão de origem.

PROCESSO: E:20105.0000003479/2020 – INTERESSADO: Cícero Ferreira dos Santos –ASSUNTO: Pessoas: Pagamento de Provento e Remuneração –DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD N° 1441/2020- Pelo Indeferimento.Ao órgão de origem.

PROCESSO: E:20105.0000003332/2020 – INTERESSADO : LUIS EDUARDO BUARQUE LINS – ASSUNTO: Pessoas: Mudança de horário - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD N° 1444/2020 – Pelo Indeferimento.Ao órgão de origem.

PROCESSO: E:20105.0000003328/2020 – INTERESSADO: Nedson Marques Santos – ASSUNTO: Pessoas: Mudança de horário -DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD N° 1442/2020 – Pelo Indeferimento.Ao órgão de origem.

PROCESSO : E:20105.0000003348/2020 – INTERESSADO: MANOEL MESSIAS DA SILVA – ASSUNTO :Pessoas: Pagamento de Provento e Remuneração -DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD N° 1446/2020 – Pelo Indeferimento.Ao órgão de origem.

PROCESSO: E:20105.0000003381/2020 – INTERESSADO: JOÃO DE DEUS BERNARDO DE OLIVEIRA – ASSUNTO: Finanças: Pagamento -DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD N° 1447/2020 - Pelo Indeferimento.Ao órgão de origem.

PROCESSO: E:20105.0000003399/2020 – INTERESSADO:Raquel Gomes Barreto –ASSUNTO: Pessoas: Mudança de horário -DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD N° 1447/2020- Pelo Indeferimento.Ao órgão de origem.

PROCESSO: E:20105.0000000625/2020 – INTERESSADO: SONIA DE SOUZA – ASSUNTO: Pessoas: Pagamento de Provento e Remuneração –DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD N° 1448/2020 - Pelo Indeferimento.Ao órgão de origem.

PROCESSO: E:20105.0000003375/2020 – INTERESSADO: MARCELO HUGO LINS – ASSUNTO: Finanças: Pagamento - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD N° 1449/2020- Pelo Indeferimento.Ao órgão de origem.

PROCESSO: E:20105.0000003286/2020 – INTERESSADO: Cícero Antonio da Costa Silva – ASSUNTO: Pessoas: Pagamento de Provento e Remuneração –DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD N° 1450/2020- Pelo Indeferimento.Ao órgão de origem.

PROCESSO: E:20105.0000003311/2020 –INTERESSADO: Jose Gilson dos Santos – ASSUNTO: Pessoas: Mudança de horário - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD N° 1453/2020- Pelo Indeferimento.Ao órgão de origem.

PROCESSO: E:20105.0000003373/2020 –INTERESSADO: Maxwel Gomes dos Santos – ASSUNTO: Pessoas: Pagamento de Provento e Remuneração –DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD N° 1451/2020- Pelo Indeferimento.Ao órgão de origem.

PROCESSO: E:20105.0000003308/2020 – INTERESSADO: Else Freire de Castro Amorim – ASSUNTO: Finanças: Pagamento - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD N° 1454/2020- Pelo Indeferimento.Ao órgão de origem.

PROCESSO: E:20105.0000002084/2020 – INTERESSADO: DAYSIRÊ COUTO BATISTA CARDOSO –ASSUNTO: Pessoas: Mudança de horário - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD N° 1455/2020- Pelo Indeferimento.Ao órgão de origem.

PROCESSO: E:20105.0000003302/2020 – INTERESSADO: PEDRO JORGE SANTOS DE ARAUJO – ASSUNTO: Pessoas: Mudança de horário –DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD N° 1457/2020- Pelo Indeferimento.Ao órgão de origem.

PROCESSO: E:20105.0000000587/2020 – INTERESSADO: Monica Rachel Vasconcelos Nascimento – ASSUNTO: Pessoas: Pagamento de Provento e Remuneração - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD N° 1456/2020- Pelo Indeferimento.Ao órgão de origem.

PROCESSO: E:20105.0000002074/2020 – INTERESSADO: Luzinaide da Mota Santos – ASSUNTO: Pessoas: Mudança de horário - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD N° 1458/2020- Pelo Indeferimento.Ao órgão de origem.

PROCESSO: E:20105.0000003322/2020 – INTERESSADO: CÍCERO ROBERIO DE SOUZA – ASSUNTO: Finanças: Pagamento - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 1459/2020- Pelo Indeferimento.Ao órgão de origem.

PROCESSO: E:20105.0000000841/2020 – INTERESSADO: Gustavo Henrique da Silva Nascimento – ASSUNTO: Pessoas: Mudança de horário -DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 1460/2020- Pelo Indeferimento.Ao órgão de origem.

PROCESSO: E:20105.0000001008/2020 –INTERESSADO: Lucivânio Vieira de Lima – ASSUNTO: Pessoas: Mudança de horário - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 1461/202- Pelo Indeferimento.Ao órgão de origem.

PROCESSO: E:20105.0000001603/2020 – INTERESSADO: Jose Gracindo Alves Barbosa Junior –ASSUNTO: Pessoas: Pagamento de Provento e Remuneração -DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 1462/2020- Pelo Indeferimento.Ao órgão de origem.

PROCESSO: E:20105.0000003415/2020 – INTERESSADO: Ana Maria Macedo de Almeida – ASSUNTO: Pessoas: Mudança de horário -DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 1463/2020- Pelo Indeferimento.Ao órgão de origem.

O SUBCOORDENADOR, DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA NEWTON VIEIRA DA SILVA DESPACHOU EM DATA DE 09.06.2020, O(S) SEGUINTE(S) PROCESSO(S):

PROCESSO: 01800.00008608/2018 – INTERESSADO: ANA CLAUDIA DE MEDEIROS PEREIRA- ASSUNTO: Pessoas: Aposentadoria – DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD-667/2020 -Acolhe-se o PARECER JURÍDICO PGE/PA/SUBPREV - 614/2020, conclusivo pela concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, com fundamento no artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 3º[1] da Emenda Constitucional nº 103/2019.2. Destaque-se que o interessado já possuía direito adquirido à inativação antes da publicação da citada Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, que alterou significativamente o Sistema de Previdência Social. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal já asseverou que inexistente direito adquirido a regime jurídico previdenciário, sendo aplicável o princípio do tempus regit actum nas relações previdenciárias. Ou seja, para a Suprema Corte, só há direito adquirido quando o seu titular preenche todas as exigências previstas no ordenamento jurídico vigente, de modo a habilitá-lo ao seu exercício. Percebe-se que tempus regit actum e direito adquirido são conceitos que se complementam, na medida em que ambos determinam qual será o regime jurídico aplicável nas relações previdenciárias.3. No presente caso se constata, de forma incontestada, que restaram satisfeitos os seguintes requisitos em 07/09/2017, conforme registrado no Documento - SICAP (3446735):a) tempo mínimo de contribuição de 30 (trinta) anos;b) idade mínima resultante da redução de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição expressa no artigo 3º, I, da Emenda Constitucional nº 47/2005;c) mais de 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público, 15 (quinze) anos de carreira e 5 (cinco) anos no cargo em que se dará a aposentadoria.4. Direito à paridade e integralidade.5. Cálculo de competência da Unidade Gestora Única do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas.6. Ato de aposentadoria de competência do Chefe do Poder Executivo.7. Remessa ao Tribunal de Contas Estadual.8. Ao Gabinete Civil.

PROCESSO: 01800.00009245/2018: INTERESSADO: MARINALVA DE OMENA SILVA – ASSUNTO: Pessoas: Aposentadoria - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD-666/2020-Acolhe-se o PARECER JURÍDICO PGE/PA/SUBPREV - 592/2020, conclusivo pela concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, com fundamento no artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 3º[1] da Emenda Constitucional nº 103/2019.2. Destaque-se que o interessado já possuía direito adquirido à inativação antes da publicação da citada Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, que alterou significativamente o Sistema de Previdência Social. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal já asseverou que inexistente direito adquirido a regime jurídico previdenciário, sendo aplicável o princípio do tempus regit actum nas relações previdenciárias. Ou seja, para a Suprema Corte, só há direito adquirido quando o seu titular preenche todas as exigências previstas no ordenamento jurídico vigente, de modo a habilitá-lo ao seu exercício. Percebe-se que tempus regit actum e direito adquirido são conceitos que se complementam, na medida em que ambos determinam qual será o regime jurídico aplicável nas relações previdenciárias.3.

No presente caso se constata, de forma incontestada, que restaram satisfeitos os seguintes requisitos em 08/12/2017, conforme registrado no Documento - SICAP (3473781):a) tempo mínimo de contribuição de 30 (trinta) anos;b) idade mínima resultante da redução de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição expressa no artigo 3º, I, da Emenda Constitucional nº 47/2005;c) mais de 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público, 15 (quinze) anos de carreira e 5 (cinco) anos no cargo em que se dará a aposentadoria.4. Direito à paridade e integralidade.5. Cálculo de competência da Unidade Gestora Única do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas.6. Ato de aposentadoria de competência do Chefe do Poder Executivo.7. Remessa ao Tribunal de Contas Estadual.8. Ao Gabinete Civil.

PROCESSO: 02000.00024645/2016 – INTERESSADO:MARIA JOSÉ DOS SANTOS- ASSUNTO: Pessoas: Aposentadoria - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD-665/2020-Acolhe-se o PARECER JURÍDICO PGE/PA/SUBPREV - 574/2020, conclusivo pela concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, com fundamento no artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 3º[1] da Emenda Constitucional nº 103/2019.2. Destaque-se que o interessado já possuía direito adquirido à inativação antes da publicação da citada Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, que alterou significativamente o Sistema de Previdência Social. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal já asseverou que inexistente direito adquirido a regime jurídico previdenciário, sendo aplicável o princípio do tempus regit actum nas relações previdenciárias. Ou seja, para a Suprema Corte, só há direito adquirido quando o seu titular preenche todas as exigências previstas no ordenamento jurídico vigente, de modo a habilitá-lo ao seu exercício. Percebe-se que tempus regit actum e direito adquirido são conceitos que se complementam, na medida em que ambos determinam qual será o regime jurídico aplicável nas relações previdenciárias.3. No presente caso se constata, de forma incontestada, que restaram satisfeitos os seguintes requisitos em 23/05/2016, conforme registrado no Documento - SICAP (3438066):a) tempo mínimo de contribuição de 30 (trinta) anos;b) idade mínima resultante da redução de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição expressa no artigo 3º, I, da Emenda Constitucional nº 47/2005;c) mais de 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público, 15 (quinze) anos de carreira e 5 (cinco) anos no cargo em que se dará a aposentadoria.4. Direito à paridade e integralidade.5. Cálculo de competência da Unidade Gestora Única do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas.6. Ato de aposentadoria de competência do Chefe do Poder Executivo.7. Remessa ao Tribunal de Contas Estadual.8. Ao Gabinete Civil.

PROCESSO: E:05501.0000000028/2019 –INTERESSADO:Ednaldo Sebastião dos Santos Reis –ASSUNTO:Pessoas: Abono Permanência -DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD-674/2020-Acolhe-se o PARECER PGE/PA-480/2020, conclusivo pelo deferimento do pleito.2. Vale ressaltar que dentre as hipóteses constitucionais que admitem a concessão de abono de permanência não se encontra o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, conforme se extrai da leitura do artigo 7º, da Lei nº 10.887/2004, abaixo transcrito:Art. 7º O servidor ocupante de cargo efetivo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas na alínea a do inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, no § 5º do art. 2º ou no § 1º do art. 3º da Emenda Constitucional no 41, de 19 de dezembro de 2003, e que opte por permanecer em atividade fará jus a abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do § 1º do art. 40 da Constituição Federal.3. Por esse motivo, o entendimento adotado pela Procuradoria Administrativa, manifestado em processos anteriores, sempre foi contrário à concessão do benefício em situações idênticas.4. Não obstante, a jurisprudência tem autorizado a concessão de abono de permanência quando preenchidos os requisitos para aposentadoria nos termos artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, utilizando como parâmetro o princípio constitucional da isonomia.5. Diante do quadro apresentado, considerando o cenário jurisprudencial, o Procurador-Geral do Estado determinou fosse autorizada a concessão de abono de permanência em favor do servidor público que preencher os requisitos para inativação com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, nos termos do DESPACHO PGE/GAB Nº 3911/2018, exarado nos autos do processo nº 2000-18718/2018, assim redigido:Dentro desse contexto, em atenção ao postulado constitucional da eficiência administrativa, a fim de racionalizarmos a atuação da Procuradoria-Geral do Estado, vão os autos à Coordenação da Procuradoria Administrativa para ciência do presente precedente administrativo e sua aplicação aos processos vindouros que versarem sobre essa matéria de direito, resguardando,

claro, ao eminente Coordenador, a ressalva de seu entendimento pessoal diverso e sem prejuízo, igualmente, de se fazer a distinção (distinguishing), apontando justificadamente diferenças fáticas e/ou jurídicas entre o precedente fixado e o caso atual para deixar de aplicá-lo, ou mesmo de trazer novos fundamentos que recomendem a superação do precedente (overruling).6. No caso dos autos, restaram satisfeitos os requisitos expressos no artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, conforme abaixo:a) tempo mínimo de contribuição de 35 (trinta e cinco) anos;b) idade mínima resultante da redução de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição expressa no artigo 3º, I, da Emenda Constitucional nº 47/2005;c) mais de 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público, 15 (quinze) anos de carreira e 05 (cinco) anos no cargo em que se dará a aposentadoria.7. Ante o exposto, em atenção ao princípio da hierarquia, opina-se pelo DEFERIMENTO do pleito, com fundamento no artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c § 3º do art. 3º da Emenda Constitucional Nº 103/2019.8. Efeitos financeiros contabilizados a partir do mês em que protocolado o requerimento do servidor público civil interessado.9. À Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio.

PROCESSO: E:20105.000000539/2019 – INTERESSADO: Judite da Silva – ASSUNTO: Pessoas: Abono Permanência - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD-673/2020- Acolhe-se o PARECER PGE/PA-00-474/2020, conclusivo pelo deferimento do pleito. 2. Com efeito, restaram satisfeitos os requisitos para concessão de aposentadoria especial, com fundamento Lei Complementar nº 51/1985 (com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 144/2014), na Lei Complementar Estadual nº 28/2010 e no artigo 40, § 4º, II, da Constituição Federal c/c § 3º do art. 3º da Emenda Constitucional Nº 103/2019, que trazem as seguintes exigências:a) tempo mínimo de contribuição de 25 (vinte e cinco) anos;b) tempo mínimo de 15 (quinze) anos de efetiva atividade de risco.3. Vale acrescentar, por oportuno, que durante algum tempo a Procuradoria Administrativa manifestou-se contrária à concessão de abono de permanência em benefício dos servidores que perfazem os requisitos para aposentadoria especial, considerando a inexistência de expressa autorização constitucional. Não obstante, o Supremo Tribunal Federal trilhou caminho diverso, reconhecendo a legitimidade do pagamento de abono de permanência ao servidor público que opte por permanecer em atividade após o preenchimento dos requisitos para a concessão de aposentadoria voluntária especial (art. 40, § 4º, da Carta Magna).4. Logo, fixada orientação jurisprudencial em sede de repercussão geral, a adoção de “entendimento que vá de encontro à decisão da Suprema Corte trará como risco a criação de ações judiciais sem a menor possibilidade de êxito no âmbito da Procuradoria Judicial”, conforme esclarecido nos termos do DESPACHO PGE/PJ Nº 1344/2016, exarado nos autos do processo nº 20105-6162/2015.5. Nesse cenário jurisprudencial, com vista a evitar o ajuizamento de ações judiciais infrutíferas para o Estado de Alagoas, modifica-se o posicionamento até então adotado no âmbito desta Unidade Operativa, no sentido de passar a admitir a concessão de abono de permanência em favor dos servidores que perfazem os requisitos para aposentadoria especial, disciplinada na Lei Complementar Estadual nº 28/2010, na Lei Complementar nº 51/1985 e na Lei Complementar nº 144/2014.6. Efeitos financeiros contabilizados a partir do mês do requerimento administrativo do interessado.7. À Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio.

PROCESSO: E:20105.000006202/2019 – INTERESSADO: JOSÉ AFRANIO PESSOA BARBOSA – ASSUNTO: Pessoas: Abono Permanência - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD-672/2020- Acolhe-se o PARECER PGE/PA-00-475/2020, conclusivo pelo deferimento do pleito. 2. Com efeito, restaram satisfeitos os requisitos para concessão de aposentadoria especial, com fundamento Lei Complementar nº 51/1985 (com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 144/2014), na Lei Complementar Estadual nº 28/2010 e no artigo 40, § 4º, II, da Constituição Federal c/c § 3º do art. 3º da Emenda Constitucional Nº 103/2019, que trazem as seguintes exigências:a) tempo mínimo de contribuição de 30 (trinta) anos;b) tempo mínimo de 20 (vinte) anos de efetiva atividade de risco.3. Vale acrescentar, por oportuno, que durante algum tempo a Procuradoria Administrativa manifestou-se contrária à concessão de abono de permanência em benefício dos servidores que perfazem os requisitos para aposentadoria especial, considerando a inexistência de expressa autorização constitucional. Não obstante, o Supremo Tribunal Federal trilhou caminho diverso, reconhecendo a legitimidade do pagamento de abono de permanência ao servidor público que opte por permanecer em atividade após o preenchimento dos requisitos para a concessão de aposentadoria voluntária especial (art. 40, § 4º, da Carta Magna).4. Logo, fixada orientação jurisprudencial em sede de repercussão geral, a adoção de “entendimento que vá de encontro à decisão da Suprema Corte trará como risco a criação de ações

judiciais sem a menor possibilidade de êxito no âmbito da Procuradoria Judicial”, conforme esclarecido nos termos do DESPACHO PGE/PJ Nº 1344/2016, exarado nos autos do processo nº 20105-6162/2015.5. Nesse cenário jurisprudencial, com vista a evitar o ajuizamento de ações judiciais infrutíferas para o Estado de Alagoas, modifica-se o posicionamento até então adotado no âmbito desta Unidade Operativa, no sentido de passar a admitir a concessão de abono de permanência em favor dos servidores que perfazem os requisitos para aposentadoria especial, disciplinada na Lei Complementar Estadual nº 28/2010, na Lei Complementar nº 51/1985 e na Lei Complementar nº 144/2014.6. Efeitos financeiros contabilizados a partir do mês do requerimento administrativo do interessado.7. À Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio.

PROCESSO: 05501.00003834/2018 –INTERESSADO: SOLANO ARAÚJO DOS SANTOS –ASSUNTO: Pessoas: Abono Permanência - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD-671/2020 -Acolhe-se o PARECER PGE/PA-431/2020, conclusivo pelo deferimento do pleito.2. Vale ressaltar que dentre as hipóteses constitucionais que admitem a concessão de abono de permanência não se encontra o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, conforme se extrai da leitura do artigo 7º, da Lei nº 10.887/2004, abaixo transcrito:Art. 7o O servidor ocupante de cargo efetivo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas na alínea a do inciso III do § 1o do art. 40 da Constituição Federal, no § 5o do art. 2o ou no § 1o do art. 3o da Emenda Constitucional no 41, de 19 de dezembro de 2003, e que opte por permanecer em atividade fará jus a abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do § 1o do art. 40 da Constituição Federal.3. Por esse motivo, o entendimento adotado pela Procuradoria Administrativa, manifestado em processos anteriores, sempre foi contrário à concessão do benefício em situações idênticas.4. Não obstante, a jurisprudência tem autorizado a concessão de abono de permanência quando preenchidos os requisitos para aposentadoria nos termos artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, utilizando como parâmetro o princípio constitucional da isonomia.5. Diante do quadro apresentado, considerando o cenário jurisprudencial, o Procurador-Geral do Estado determinou fosse autorizada a concessão de abono de permanência em favor do servidor público que preencher os requisitos para inativação com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, nos termos do DESPACHO PGE/GAB Nº 3911/2018, exarado nos autos do processo nº 2000-18718/2018, assim redigido:Dentro desse contexto, em atenção ao postulado constitucional da eficiência administrativa, a fim de racionalizarmos a atuação da Procuradoria-Geral do Estado, vão os autos à Coordenação da Procuradoria Administrativa para ciência do presente precedente administrativo e sua aplicação aos processos vindouros que versarem sobre essa matéria de direito, resguardando, claro, ao eminente Coordenador, a ressalva de seu entendimento pessoal diverso e sem prejuízo, igualmente, de se fazer a distinção (distinguishing), apontando justificadamente diferenças fáticas e/ou jurídicas entre o precedente fixado e o caso atual para deixar de aplicá-lo, ou mesmo de trazer novos fundamentos que recomendem a superação do precedente (overruling).6. No caso dos autos, restaram satisfeitos os requisitos expressos no artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, conforme abaixo:a) tempo mínimo de contribuição de 35 (trinta e cinco) anos;b) idade mínima resultante da redução de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição expressa no artigo 3º, I, da Emenda Constitucional nº 47/2005;c) mais de 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público, 15 (quinze) anos de carreira e 05 (cinco) anos no cargo em que se dará a aposentadoria.7. Ante o exposto, em atenção ao princípio da hierarquia, opina-se pelo DEFERIMENTO do pleito, com fundamento no artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c § 3º do art. 3º da Emenda Constitucional Nº 103/2019.8. Efeitos financeiros contabilizados a partir do mês em que protocolado o requerimento do servidor público civil interessado.9. À Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio.

PROCESSO: 01700.00001390/2017 – INTERESSADO: Departamento Estadual de Transito de Alagoas – ASSUNTO: Pessoas: Aposentadoria - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD-670/2020 - Acolhe-se o PARECER JURÍDICO PGE/PA/SUBPREV - 576/2020, conclusivo pela concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, com fundamento no artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 3º[1] da Emenda Constitucional nº 103/2019.2. Destaque-se que o interessado já possuía direito adquirido à inativação antes da publicação da citada Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, que alterou significativamente o Sistema de Previdência Social. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal já asseverou que inexistente direito adquirido a regime jurídico

previdenciário, sendo aplicável o princípio do tempus regit actum nas relações previdenciárias. Ou seja, para a Suprema Corte, só há direito adquirido quando o seu titular preenche todas as exigências previstas no ordenamento jurídico vigente, de modo a habilitá-lo ao seu exercício. Percebe-se que tempus regit actum e direito adquirido são conceitos que se complementam, na medida em que ambos determinam qual será o regime jurídico aplicável nas relações previdenciárias.3. No presente caso se constata, de forma incontestada, que restaram satisfeitos os seguintes requisitos em 06/05/2016, conforme registrado no Documento SICAP (3447569):a) tempo mínimo de contribuição de 35 (trinta e cinco) anos;b) idade mínima resultante da redução de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição expressa no artigo 3º, I, da Emenda Constitucional nº 47/2005;c) mais de 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público, 15 (quinze) anos de carreira e 5 (cinco) anos no cargo em que se dará a aposentadoria.4. Direito à paridade e integralidade.5. Cálculo de competência da Unidade Gestora Única do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas.6. Ato de aposentadoria de competência do Chefe do Poder Executivo.7. Remessa ao Tribunal de Contas Estadual.8. Ao Gabinete Civil.

PROCESSO: 20105.00006888/2018 – INTERESSADO: CARLOS ALBERTO SOUZA VITORINO – ASSUNTO: Pessoas: Aposentadoria - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD-669/2020 -Acolhe-se o DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUBPREV- 289/2020, conclusivo pelo indeferimento do pleito.2. Considerando que o interessado requereu a aposentadoria por idade e tempo de contribuição (Pág. 03 do Doc. 0066739), insculpida no art. 3º da EC nº 47/2005, mas não faz jus a esta regra de aposentadoria, faz-se necessário proceder a convocação do postulante, a fim de que seja garantido o seu direito de aposentar-se pela regra da aposentadoria especial, conferida aos agentes da polícia civil; OU, sendo-lhe permitido desistir do pedido de aposentadoria e conseqüentemente, tendo que retornar de imediato ao exercício das suas funções, sob pena de caracterizar-se abandono de cargo.3. Ao órgão de origem (DGPC/AL) para ciência e notificação urgente do servidor interessado.

PROCESSO: E:20105.000006395/2019- INTERESSADO: Iris Allan Lima Miranda –ASSUNTO: Pessoas: Aposentadoria -DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD-668/2020-Acolhe-se o PARECER PGE/PA/SUBPREV-587/2020, conclusivo pela concessão de aposentadoria especial com proventos integrais calculados com base na última remuneração, ou seja, integralidade do subsídio percebido quando em exercício, com fundamento na Lei Complementar nº 51/1985 (com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 144/2014), na Lei Complementar Estadual nº 28/2010 e no artigo 40, § 4º, II, da Constituição Federal c/c art. 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.2. Destaque-se que o interessado já possuía direito adquirido à inativação antes da publicação da citada Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, que alterou significativamente o Sistema de Previdência Social. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal já asseverou que inexistente direito adquirido a regime jurídico previdenciário, sendo aplicável o princípio do tempus regit actum nas relações previdenciárias. Ou seja, para a Suprema Corte, só há direito adquirido quando o seu titular preenche todas as exigências previstas no ordenamento jurídico vigente, de modo a habilitá-lo ao seu exercício. Percebe-se que tempus regit actum e direito adquirido são conceitos que se complementam, na medida em que ambos determinam qual será o regime jurídico aplicável nas relações previdenciárias.3. Com efeito, restam satisfeitos os seguintes requisitos:a) 25 (vinte e cinco) anos de contribuição;b) 15 (quinze) anos de efetiva atividade de risco.4. Cálculo do benefício de competência exclusiva da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas, devendo observar o conteúdo do artigo 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal e as disposições insertas na Lei nº 10.887/2004.5. Ausência de paridade, submetendo-se os futuros reajustes aos índices expressos nas leis editadas para reposição inflacionária da remuneração das carreiras do serviço público estadual.6. Necessidade de notificação ao postulante para informar se possui interesse em aposentar-se segundo a regra especial destinada aos servidores públicos que exercem atividades de risco, considerando o fato de não assegurar os benefícios da paridade, sendo-lhe permitido desistir do pedido de aposentadoria.7. Ato de aposentadoria de competência do Chefe do Poder Executivo.8. Remessa obrigatória ao Tribunal de Contas Estadual, nos termos do artigo 83, da Lei Estadual nº 7.751/2015.9. Ao Gabinete Civil.

PROCESSO: E:04799.000000166/2020 – INTERESSADO: Lindinalva Batista Neves (028.279.254-60) – ASSUNTO: Pessoas: Pensão por Morte de Servidor - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD-675/2020 - Acolhe-se o PARECER PGE/PA/SUBPREV- 634/2020.2. Com efeito, a relação conjugal foi comprovada mediante a apresentação de Certidão de Casamento atualizada, incidindo o disposto no artigo 42, II, “a”, da Lei Estadual nº 7.751/2015.3. Atente-se, ainda, para as seguintes recomendações: a) observar os requisitos para manutenção e perda da qualidade de beneficiário, estabelecidos no artigo 68, da Lei Estadual nº 7.751/2015; b) os valores não recebidos em vida pelo segurado devem ser disponibilizados aos seus dependentes habilitados, seguindo as diretrizes expressas no artigo 84, da Lei Estadual nº 7.751/2015; c) as parcelas auferidas indevidamente devem ser restituídas ao erário, nos termos do artigo 85, da Lei Estadual nº 7.751/2015, assegurando o prévio exercício do contraditório e da ampla defesa.4. Cálculo de competência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas, devendo observar o conteúdo do artigo 40, § 7º, II, da Constituição Federal e as disposições insertas no artigo 71, § 1º, II, da Lei Estadual nº 7.751/2015.5. Efeitos financeiros a partir do dia seguinte ao óbito, nos termos do artigo 66, § 1º, “a”, da Lei Estadual nº 7.751/2015, ressalvada a possibilidade de incidência do artigo 66, § 3º, da Lei Estadual nº 7.751/2015.6. Remessa necessária ao Tribunal de Contas Estadual para homologação, conforme o artigo 83, da Lei Estadual nº 7.751/2015.7. Ao Alagoas Previdência.

PROCESSO: E:04799.0000002263/2020 – INTERESSADO: Jonas Rodrigues Torres Filho (010.553.569-91) – ASSUNTO: Pessoas: Pensão por Morte de Servidor DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD-676/2020 - Acolhe-se o PARECER PGE/PA/SUBPREV- 630/2020, nos termos do art. 42 da Lei Estadual nº 7.751, de 9 de novembro de 2015 c/c os arts. 30 e seguintes da LC nº 52, de 31 de dezembro de 2019.2. Com efeito, a relação conjugal foi comprovada mediante a apresentação de Certidão de Casamento atualizada, incidindo o disposto no artigo 42, II, “a”, da Lei Estadual nº 7.751/2015.3. Atente-se, ainda, para as seguintes recomendações: a) observar os requisitos para manutenção e perda da qualidade de beneficiário, estabelecidos no artigo 68, da Lei Estadual nº 7.751/2015; b) os valores não recebidos em vida pelo segurado devem ser disponibilizados aos seus dependentes habilitados, seguindo as diretrizes expressas no artigo 84, da Lei Estadual nº 7.751/2015; c) as parcelas auferidas indevidamente devem ser restituídas ao erário, nos termos do artigo 85, da Lei Estadual nº 7.751/2015, assegurando o prévio exercício do contraditório e da ampla defesa; d) que o valor da pensão observará o disposto no art. 30 e seus parágrafos da LC Nº 52/2019 e que, nos termos do art. 67 da Lei Estadual nº 7.751/2015, o benefício da pensão, ressalvado o disposto no § 2º deste artigo, será pago em partes iguais aos dependentes habilitados.4. Cálculo de competência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas, devendo observar as disposições insertas no art. 30 e seus parágrafos da LC Nº 52/2019. Ademais, havendo acumulação de benefícios, atente-se ao disposto no art. 32, da referida Lei Complementar.5. Efeitos financeiros a partir da data de protocolo do requerimento, nos termos do artigo 66, § 1º, “b”, da Lei Estadual nº 7.751/2015, ressalvada a possibilidade de incidência do artigo 66, § 3º, da Lei Estadual nº 7.751/2015.6. Por fim, ressalte-se que, nos termos do art. 31, os benefícios previdenciários serão reajustados, anualmente, pelo INPC, por meio de ato normativo editado pelo ALAGOAS PREVIDÊNCIA, devidamente publicado no DOE/AL.7. Remessa necessária ao Tribunal de Contas Estadual para homologação, conforme o artigo 83, da Lei Estadual nº 7.751/2015.8. Ao Alagoas Previdência.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

Marina Carvalho Farias
Responsável pela Resenha

Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP

PORTARIA/SSP Nº 0498/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com supedâneo na Lei 5.247, de 26 de julho de 1991, em tendo em vista as seguintes considerações:

1. Que é garantido ao servidor, o pleno exercício à ampla defesa e ao contraditório, como determina o art. 5º, inciso LIII, LIV e LV, da Constituição da República Federativa do Brasil;

2. Que houve impedimento à realização de atos essenciais à instrução processual, haja vista o não comparecimento de testemunhas intimadas, em datas marcadas, em razão de algumas delas se encontrarem acometidas pelo covid-19;
3. Que houve impedimento legal/normativos, visando medidas de contenção do Covid-19, em relação ao deslocamento do acusado para interrogatório;
4. Que o art.162 da Lei 5.247/91, admite a prorrogação do prazo do processo disciplinar, quando as circunstâncias exigirem;
5. Que o prazo inicial para a conclusão do processo em epígrafe, termina em 12/06/2020.

RESOLVE, com fulcro no artigo 162, da LEI 5.247/91, PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo do Processo Administrativo Disciplinar E: 02100.0000001941/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Gabinete do Secretário, Maceió-AL, 05 de junho de 2020.

PAULO DOMINGOS DE ARAÚJO LIMA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO

Documento assinado eletronicamente por Paulo Domingos de Araújo Lima Júnior, Secretário de Estado em 09/06/2020, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília.
Protocolo 517393

**Secretaria de Estado de Ressocialização
e Inclusão Social - SERIS**

Processo nº 34000.00000666/2016

**QUARTO TERMO ADITIVO
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 008/2016**

QUARTO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 008/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL – SERIS E A BBA NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONTAINERS FLEXÍVEIS LTDA, VISANDO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE ESTADO DA RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL – SERIS, inscrita no CNPJ sob nº 20.279.762/0001-86, com sede na Avenida Fernandes Lima, nº 1322, CEP 57050-00, nesta cidade, doravante denominada ACORDANTE, neste ato representado por seu Secretário, o senhor MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS, brasileiro, casado, Coronel da Polícia Militar do Estado de Alagoas, inscrito no CPF sob nº 648.000.084-68, portador do RGPM nº 02212-989, com Termo de Posse datado de 01/09/2015, residente e domiciliado nesta Capital e a BBA NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONTAINERS FLEXÍVEIS LTDA, sediada na Rodovia Divaldo Suruagy, SN KM 12, Distrito Industrial do Município de Marechal Deodoro – AL, inscrita no CNPJ sob o nº 09.000.527/00001-90 e I.E. nº 242014275, doravante denominada ACORDADA, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, o Senhor JOSÉ GUILHERME PEREZ DOS SANTOS, brasileiro, casado, analista de sistema, inscrito no RG nº 1819451 SSP/PA e CPF nº 330.555.642-00, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 008/2016 firmado entre os partícipes em 04.08.2016, de conformidade com o processo nº 34000-000666/2016, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666 de 21.06.1993, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, Lei de Execuções Penais nº 7.210 de 11.07.1984, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO a quarta prorrogação do prazo fixado na CLÁUSULA NONA do Acordo de Cooperação nº 008/2016 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL - SERIS e a BBA NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONTAINERS FLEXÍVEIS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação e poderá ser modificado, complementado ou prorrogado, havendo concordância entre os partícipes, mediante a lavratura de termos aditivos, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições do ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 008/2016 que as partes ratificam como constassem deste Termo Aditivo.

E, por estarem de comum acordo, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Maceió/AL, ____ de _____ de 2020.

MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS - Cel. QOC PM R/R
Secretário de Estado de Ressocialização e Inclusão Social

JOSÉ GUILHERME PEREZ DOS SANTOS
Diretor-Presidente da BBA Nordeste Indústria
e Comércio de Containers Flexíveis LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

Identidade:

Identidade:

CPF:

CPF:

Processo nº 02101.00001455/2013

**SÉTIMO TERMO ADITIVO
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2014**

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL – SERIS E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS, VISANDO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE ESTADO DA RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL – SERIS, inscrita no CNPJ sob nº 20.279.762/0001-86, com sede na Avenida Fernandes Lima, nº 1322, CEP 57050-00, nesta cidade, doravante denominada ACORDANTE, neste ato representado por seu Secretário, o senhor MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS, brasileiro, casado, Coronel da Polícia Militar do Estado de Alagoas, inscrito no CPF sob nº 648.000.084-68, portador do RGPM nº 02212-989, com Termo de Posse datado de 01/09/2015, residente e domiciliado nesta Capital e a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.649.138/0001-77, com sede na Av. Fernandes Lima, 3296 - Farol, Maceió - Alagoas, CEP 57055-000, neste ato representado por seu Defensor Público-Geral, o Senhor RICARDO ANTUNES MELRO, brasileiro, casado, Advogado, Defensor Público-Geral do Estado, inscrito no CPF nº 022.291.904-31, com Termo de Posse datado de 01/08/2016, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2014 firmado entre os partícipes em 01.07.2014, de conformidade com o processo nº 2101-1455/2013, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666 de 21.06.1993, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, Lei de Execuções Penais nº 7.210 de 11.07.1984, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO a sétima prorrogação do prazo fixado na CLÁUSULA OITAVA do Acordo de Cooperação nº 001/2014 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL – SERIS e a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação e poderá ser modificado, complementado ou prorrogado, havendo concordância entre os partícipes, mediante a lavratura de termos aditivos, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 001/2014 e de outros instrumentos não modificados por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido o presente termo aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Maceió/AL, ____ de _____ de 2020.

MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS - Cel. QOC PM R/R
Secretário de Estado de Ressocialização e Inclusão Social

RICARDO ANTUNES MELRO
Defensor Público-Geral do Estado de Alagoas

Secretaria de Estado da Fazenda

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas - SEFAZ/AL, por meio da Chefia Executiva Administrativa, informa que receberá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, cotações relativas ao processo n° 01500.0000002101/2020, que tem como objeto a aquisição de itens de higiene/saúde (máscara multiuso, máscara, luvas de proteção, álcool etílico 70%, termômetro clínico, óculos de proteção e protetor facial).

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 5 (cinco) dias úteis;

OBJETO: Aquisição de itens de higiene/saúde (máscara multiuso, máscara, luvas de proteção, álcool etílico 70%, termômetro clínico, óculos de proteção e protetor facial);

MAIORES INFORMAÇÕES: O Termo de Referência, bem como demais informações, poderão ser solicitados por meio dos e-mails jacarvalho@sefaz.al.gov.br/armagalhaes@sefaz.al.gov.br

Protocolo 517468

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE CADASTRO

EDITAL GECAD N° 393/2020

A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Nos termos do art. 32, inciso I, alínea “C” do Decreto 3.481/2006, excluir do edital abaixo mencionado, o contribuinte a seguir identificado, por ter sanado as irregularidades que ensejaram sua inaptidão no Cadastro de Contribuinte do Estado de Alagoas.

EDITAL GECAD N° 201/2017

CACEAL: 24266640-0

RAZÃO SOCIAL: COMERCIO DE MOVEIS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

PROCESSO N° 1500-011092/2020

Maceió, 05 de Junho de 2020

TELMA MARIA DE LIMA LOBO
Gerente de Cadastro - GECAD

*Republicado por incorreção

Protocolo 517645

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas - SEFAZ/AL, por meio da Chefia Executiva Administrativa, informa que receberá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, cotações relativas ao processo n° 01500.0000002394/2020, que tem como objeto a aquisição de peças automotivas para manutenção do veículo Ducato Maxicargo 2013, 127 cv, 02 eixos pertencente ao quadro de veículos desta Secretaria.

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 5 (cinco) dias úteis;

OBJETO: Aquisição de peças automotivas para manutenção do veículo Ducato Maxicargo 2013, 127 cv, 02 eixos;

MAIORES INFORMAÇÕES: O Termo de Referência, bem como demais informações, poderão ser solicitados por meio dos e-mails jacarvalho@sefaz.al.gov.br/armagalhaes@sefaz.al.gov.br

Protocolo 517679

**Secretaria de Estado do Planejamento,
Gestão e Patrimônio - Seplag**

REAVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG, inscrita no CNPJ sob o n° 12.200.184/0001-12, representada neste ato pela Superintendência Administrativa, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo: Processo n°. E:01700.0000002372/2020

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de segurança eletrônica monitorada 24h por dia, 07 (sete) dias por semana, com monitoramento remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de pronta resposta, com fornecimento de equipamentos e serviço para instalação e configuração do sistema de alarme, mediante (comodato), nas dependências das unidades prediais da Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência e da Cotação de Preços SEPLAG n° 14/2020, visando atender a demanda da Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG.

O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Mais informações: compras2@seplag.al.gov.br, tel. (82) 3315-1539 ou pessoalmente através da Superintendência Administrativa, situada à Rua Cincinato Pinto, 503, Centro, CEP: 57020-050 - Maceió/AL, das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. Maceió-AL, 09 de junho de 2020.

JOSEANE CORREIA NASCIMENTO
Gerente

Protocolo 517687

Secretaria de Estado da Infraestrutura - Seinfra

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CPL/AL

RESULTADO DO JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA N° 04/2020 - T2 - CPL/AL
PROCESSO ADMINISTRATIVO E: 35032.0000000701/2019

A Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia do Estado de Alagoas - CPL/AL, devidamente designada pelo Decreto n° 68.812 de 09 de janeiro de 2020 e Portaria n° 02/2020 de 14 de janeiro de 2020, na conformidade do Decreto n° 37.984 de 28 de janeiro de 1999, torna público o resultado do julgamento da Concorrência n° 04/2020 - T2 - CPL/AL, cujo objeto é a Execução das Obras e Serviços de Restauração da Pavimentação em Paralelepípedos do Conjunto Habitacional Pedro Tenório Raposo localizado no Município de Murici / AL, conforme Parecer n° 12/2020 - T2 - CPL/AL, emitido pela Segunda Turma da CPL/AL, que considerou vencedora a empresa Cite Consultoria e Construções Ltda. - EPP, com o valor global de R\$ 4.566.799,93 (quatro milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos). O parecer do Julgamento pela Comissão encontra-se à disposição das empresas interessadas, na sala da CPL/AL, na sede da Secretaria de Estado da Infraestrutura.

Maceió, em 05 de junho de 2020.

Cristiano Robério Araújo Medeiros
PRESIDENTE

Protocolo 517671

COMUNICADO

A Secretaria de Estado da Infraestrutura, CNPJ 02.210.303/0001-64, localizada na rua Cincinato Pinto, 503, Centro - Maceió/AL, torna público que requereu ao IMA/AL a Licença Ambiental Simplificada para a ampliação do sistema de abastecimento de água do município de Olho D'Água do Casado/AL. Foi determinada a apresentação de um Diagnóstico Ambiental (DA).

Protocolo 517454

**Secretaria de Estado do Meio Ambiente
e dos Recursos Hídricos**

PORTARIA N° 0448/2020-SRH/SEMARH

EXTRATO

OUTORGANTE: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH. OUTORGADO: Carlos Rodrigues Gonçalves, CPF - 023.014.305-96. A SEMARH resolve conceder a Outorga de Uso de Recursos Hídricos para captar água bruta a fio d'água no Canal Adutor do Sertão Alagoano, trecho CP05-CP06, situado no município de Água Branca, estado de Alagoas, localizado no entorno das coordenadas geográficas 9°20'57,15" de latitude Sul e 37°55'57,04" de longitude Oeste, de acordo com o datum SIRGAS 2000, para uma vazão de 2,00 m³/h e um regime de bombeamento de 6h/dia, totalizando um volume diário de 12,00 m³, durante os meses de Janeiro a Dezembro. FINALIDADE: Irrigação. PRAZO: 04 (quatro) anos, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, caso sejam descumpridas as condições estabelecidas nesta portaria. A concessão da Outorga fica CONDICIONADA ao atendimento dos critérios estabelecidos nesta portaria no que infere aos incisos I; II; III; IV; V; VI; VII e VIII do artigo 2. DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei Estadual n.º 5.965/1997, Leis Delegadas n.º 32/2003 e n.º 47/2015, Decretos Estaduais n.º 06/2001, n.º 49.419/2016, n.º 54.766/2017, Portarias SEMARH n.º 197/2017 e n.º 532/2018 e Instrução Normativa n.º 01/2016. Processo n.º E:23010.0000002677/2019 e no Parecer Técnico da SRH PROTOCOLO n.º 2173741.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Maceió, 19 de maio de 2020.

Fernando Soares Pereira

Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

Protocolo 517551

PORTARIA N° 0449/2020 - SRH/SEMARH

EXTRATO

OUTORGANTE: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH. OUTORGADO: S.A.A.E, CNPJ/ CPF - 11.513.268/0001-43. A SEMARH resolve conceder a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos (Autorização de Uso) nas modalidades de captação subterrânea e obra hídrica para a regularização construção de um poço tubular, denominado CAP-02, localizado na Av. Maria Jeane Moreira Sampaio, s/n, município de Teotônio Vilela, estado de Alagoas, sob as Coordenadas Geográficas (Datum: SIRGAS 2000): 8.904.157.32 m Norte e 789.153.87 m Leste, com vazão de 36,36 m³/h. FINALIDADE: Abastecimento Humano. Esta Portaria poderá ser suspensa parcial ou totalmente caso sejam descumpridas as condições estabelecidas na mesma. A concessão da Outorga fica CONDICIONADA ao atendimento dos critérios estabelecidos nesta portaria no que infere aos incisos I; II; III; IV; V; VI; VII; VIII; IX e X do artigo 2°. DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei Estadual n.º 5.965/1997, Leis Delegadas n.º 32/2003 e n.º 47/2015, Decretos Estaduais n.º 06/2001, n.º 49.419/2016, n.º 54.766/2017, Portarias SEMARH n.º 197/2017 e n.º 532/2018 e Instrução Normativa n.º 01/2016. Processo n.º E:23010.000000703/2020, no Parecer Técnico da Superintendência de Recursos Hídricos n.º 0083/2020 (2993161) e no Parecer da Assessoria Jurídica n.º 3343475.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS,

Maceió, 21 de maio de 2020.

Fernando Soares Pereira

Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

Protocolo 517552

PORTARIA N° 0450/2020 - SRH/SEMARH

EXTRATO

OUTORGANTE: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH. OUTORGADO: S.A.A.E, CNPJ - 11.513.268/0001-43. A SEMARH resolve conceder a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos (Autorização de Uso) nas modalidades de captação subterrânea e obra hídrica para a regularização construção de um poço tubular, localizado na Rua Manoel Ferreira Xavier, município de Teotônio Vilela, estado de Alagoas, sob as Coordenadas Geográficas (Datum: SIRGAS 2000): 8.903.735.85 UTM Norte e 789.192.46 UTM Leste, com vazão de 36,36 m³/h. FINALIDADE: Abastecimento Humano. Esta Portaria poderá ser suspensa parcial ou totalmente caso sejam descumpridas as condições estabelecidas na mesma. A concessão da Outorga fica CONDICIONADA ao atendimento dos critérios estabelecidos nesta portaria no que infere aos incisos I; II; III; IV; V; VI; VII e VIII do artigo 2°. DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei Estadual n.º 5.965/1997, Leis Delegadas n.º 32/2003 e n.º 47/2015, Decretos Estaduais n.º 06/2001, n.º 49.419/2016, n.º 54.766/2017, Portarias SEMARH n.º 197/2017 e n.º 532/2018 e Instrução Normativa n.º 01/2016. Processo n.º E:23010.000000726/2020, no Parecer Técnico da Superintendência de Recursos Hídricos n.º 136/2019 (2979868) e no Parecer da Assessoria Jurídica n.º 3343474.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS,

Maceió, 21 de maio de 2020.

Fernando Soares Pereira

Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

Protocolo 517553

PORTARIA N° 0451/2020 - SRH/SEMARH

EXTRATO

OUTORGANTE: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH. OUTORGADO: S.A.A.E, CNPJ - 11.513.268/0001-43. A SEMARH resolve conceder a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos (Autorização de Uso) nas modalidades de captação subterrânea e obra hídrica para a regularização construção de um poço tubular, localizado na Rua Manoel Joaquim de Jesus, município de Teotônio Vilela, estado de Alagoas, sob as Coordenadas Geográficas (Datum: SIRGAS 2000): 8.903.719.60 UTM Norte e 790.171.00 UTM Leste, com vazão de 36,36 m³/h. FINALIDADE: Abastecimento Humano. Esta Portaria poderá ser suspensa parcial ou totalmente caso sejam descumpridas as condições estabelecidas na mesma. A concessão da Outorga fica CONDICIONADA ao atendimento dos critérios estabelecidos nesta portaria no que infere aos incisos I; II; III; IV; V; VI; VII e VIII do artigo 2°. DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei Estadual n.º 5.965/1997, Leis Delegadas n.º 32/2003 e n.º 47/2015, Decretos Estaduais n.º 06/2001, n.º 49.419/2016, n.º 54.766/2017, Portarias SEMARH n.º 197/2017 e n.º 532/2018 e Instrução Normativa n.º 01/2016. Processo n.º E:23010.000000727/2020, no Parecer Técnico da Superintendência de Recursos Hídricos n.º 137/2019 (2979914) e no Parecer da Assessoria Jurídica n.º 3343473.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS,

Maceió, 21 de maio de 2020.

Fernando Soares Pereira

Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

Protocolo 517554

PORTARIA N° 0452/2020 - SRH/SEMARH

EXTRATO

OUTORGANTE: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH. OUTORGADO: S.A.A.E, CNPJ - 11.513.268/0001-43. A SEMARH resolve conceder a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos (Autorização de Uso) nas modalidades de captação subterrânea e obra hídrica para a regularização construção de um poço tubular, localizado na Rua Manoel Pedro da Silva, município de Teotônio Vilela, estado de Alagoas, sob as Coordenadas Geográficas (Datum: SIRGAS 2000): 8.903.804.65 UTM Norte e 790.035.80 UTM Leste, com vazão de 36,36 m³/h. FINALIDADE: Abastecimento Humano. Esta Portaria poderá ser suspensa parcial ou totalmente caso sejam descumpridas as condições estabelecidas na mesma. A concessão da Outorga fica CONDICIONADA ao atendimento dos critérios estabelecidos nesta portaria no que infere aos incisos I; II; III; IV; V; VI; VII e VIII do artigo 2°. DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei Estadual n.º 5.965/1997,

Leis Delegadas n.º 32/2003 e n.º 47/2015, Decretos Estaduais n.º 06/2001, n.º 49.419/2016, n.º 54.766/2017, Portarias SEMARH n.º 197/2017 e n.º 532/2018 e Instrução Normativa n.º 01/2016. Processo n.º E:23010.000000728/2020, no Parecer Técnico da Superintendência de Recursos Hídricos n.º 138/2019 (2980003) e no Parecer da Assessoria Jurídica n.º 3343471.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS,

Maceió, 21 de maio de 2020.

Fernando Soares Pereira
Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos
Protocolo 517555

PORTARIA Nº 0453/2020 - SRH/SEMARH

EXTRATO

OUTORGANTE: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH. OUTORGADO: S.A.A.E, CNPJ - 11.513.268/0001-43. A SEMARH resolve conceder a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos (Autorização de Uso) nas modalidades de captação subterrânea e obra hídrica para a regularização construção de um poço tubular, localizado na Rua Manoelito Berradino, município de Teotônio Vilela, estado de Alagoas, sob as Coordenadas Geográficas (Datum: SIRGAS 2000): 8.904.041.91 UTM Norte e 789.524.56 UTM Leste, com vazão de 36,36 m³/h. FINALIDADE: Abastecimento Humano. Esta Portaria poderá ser suspensa parcial ou totalmente caso sejam descumpridas as condições estabelecidas na mesma. A concessão da Outorga fica CONDICIONADA ao atendimento dos critérios estabelecidos nesta portaria no que infere aos incisos I; II; III; IV; V; VI; VII e VIII do artigo 2º. DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei Estadual n.º 5.965/1997, Leis Delegadas n.º 32/2003 e n.º 47/2015, Decretos Estaduais n.º 06/2001, n.º 49.419/2016, n.º 54.766/2017, Portarias SEMARH n.º 197/2017 e n.º 532/2018 e Instrução Normativa n.º 01/2016. Processo n.º E:23010.000000729/2020, no Parecer Técnico da Superintendência de Recursos Hídricos n.º 139/2019 (2980107) e no Parecer da Assessoria Jurídica n.º 3343469.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS,

Maceió, 21 de maio de 2020.

Fernando Soares Pereira
Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos
Protocolo 517556

PORTARIA Nº 0454/2020 - SRH/SEMARH

EXTRATO

OUTORGANTE: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH. OUTORGADO: Brejo dos Bois Eireli, CNPJ/ CPF - 31.635.202/0001-33. A SEMARH resolve conceder a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos (Autorização de Uso) nas modalidades de captação subterrânea e obra hídrica para a regularização construção de um poço tubular, denominado CAP-01, localizado no Povoado Chã do Meio, s/n, bairro Zona Rural, município de Junqueiro, estado de Alagoas, sob as Coordenadas Geográficas (Datum: SIRGAS 2000): 09º 51' 23" Sul e 36º 30' 45" Oeste, com vazão de 25 m³/h. FINALIDADE: Outras Finalidades. Esta Portaria poderá ser suspensa parcial ou totalmente caso sejam descumpridas as condições estabelecidas na mesma. A concessão da Outorga fica CONDICIONADA ao atendimento dos critérios estabelecidos nesta portaria no que infere aos incisos I; II; III; IV; V; VI; VII; VIII; IX e X do artigo 2º. DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei Estadual n.º 5.965/1997, Leis Delegadas n.º 32/2003 e n.º 47/2015, Decretos Estaduais n.º 06/2001, n.º 49.419/2016, n.º 54.766/2017, Portarias SEMARH n.º 197/2017 e n.º 532/2018 e Instrução Normativa n.º 01/2016. Processo n.º E:23010.000000625/2020, no Parecer Técnico da Superintendência de Recursos Hídricos n.º 0062/2020 (2978750) e no Parecer da Assessoria Jurídica n.º 3343468.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS,

Maceió, 21 de maio de 2020.

Fernando Soares Pereira
Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos
Protocolo 517557

PORTARIA Nº 0455/2020 - SRH/SEMARH

EXTRATO

OUTORGANTE: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH. OUTORGADO: S.A.A.E, CNPJ - 11.513.268/0001-43. A SEMARH resolve conceder a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos (Autorização de Uso) nas modalidades de captação subterrânea e obra hídrica para a regularização construção de um poço tubular, localizado na Rua Dezesseis de Setembro, município de Teotônio Vilela, estado de Alagoas, sob as Coordenadas Geográficas (Datum: SIRGAS 2000): 8.903.376.44 UTM Norte e 789.402.12 UTM Leste, com vazão de 36,36 m³/h. FINALIDADE: Abastecimento Humano. Esta Portaria poderá ser suspensa parcial ou totalmente caso sejam descumpridas as condições estabelecidas na mesma. A concessão da Outorga fica CONDICIONADA ao atendimento dos critérios estabelecidos nesta portaria no que infere aos incisos I; II; III; IV; V; VI; VII e VIII do artigo 2º. DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei Estadual n.º 5.965/1997, Leis Delegadas n.º 32/2003 e n.º 47/2015, Decretos Estaduais n.º 06/2001, n.º 49.419/2016, n.º 54.766/2017, Portarias SEMARH n.º 197/2017 e n.º 532/2018 e Instrução Normativa n.º 01/2016. Processo n.º E:23010.000000719/2020, no Parecer Técnico da Superintendência de Recursos Hídricos n.º 129/2019 (2979363) e no Parecer da Assessoria Jurídica n.º 3343460.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS,

Maceió, 21 de maio de 2020

Fernando Soares Pereira
Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos
Protocolo 517558

PORTARIA Nº 0456/2020 - SRH/SEMARH

EXTRATO

OUTORGANTE: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH. OUTORGADO: S.A.A.E, CNPJ/ CPF - 11.513.268/0001-43. A SEMARH resolve conceder a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos (Autorização de Uso) nas modalidades de captação subterrânea e obra hídrica para a regularização construção de um poço tubular, localizado na Av. Jorge Vilela dos Santos, s/n, Bairro Centro, município de Teotônio Vilela, estado de Alagoas, sob as Coordenadas Geográficas (Datum: SIRGAS 2000): 8.903.970.77 m Norte e 789.623.85 m Leste, com vazão de 36,36 m³/h. FINALIDADE: Abastecimento Humano. Esta Portaria poderá ser suspensa parcial ou totalmente caso sejam descumpridas as condições estabelecidas na mesma. A concessão da Outorga fica CONDICIONADA ao atendimento dos critérios estabelecidos nesta portaria no que infere aos incisos I; II; III; IV; V; VI; VII; VIII; IX e X do artigo 2º. DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei Estadual n.º 5.965/1997, Leis Delegadas n.º 32/2003 e n.º 47/2015, Decretos Estaduais n.º 06/2001, n.º 49.419/2016, n.º 54.766/2017, Portarias SEMARH n.º 197/2017 e n.º 532/2018 e Instrução Normativa n.º 01/2016. Processo n.º E:23010.000000697/2020, no Parecer Técnico da Superintendência de Recursos Hídricos n.º 0078/2020 (2992842) e no Parecer da Assessoria Jurídica n.º 3343461.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS,

Maceió, 21 de maio de 2020.

Fernando Soares Pereira
Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos
Protocolo 517559

PORTARIA Nº 0457/2020 - SRH/SEMARH

EXTRATO

OUTORGANTE: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH. OUTORGADO: S.A.A.E, CNPJ/ CPF - 11.513.268/0001-43. A SEMARH resolve conceder a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos (Autorização de Uso) nas modalidades de captação subterrânea e obra hídrica para a regularização construção de um poço tubular, localizado na Av. dos Atletas, s/n, Bairro Sr. Rosalvo Cardoso de Albuquerque, município de Teotônio Vilela, estado de Alagoas, sob as Coordenadas Geográficas (Datum: SIRGAS 2000): 8.903.401.73 m Norte e 790.882.20 m Leste, com vazão de 36,36 m³/h. FINALIDADE: Abastecimento Humano. Esta Portaria poderá ser suspensa parcial ou totalmente caso sejam descumpridas as condições estabelecidas na mesma. A concessão da Outorga fica CONDICIONADA ao atendimento dos critérios estabelecidos nesta portaria no que infere aos incisos I; II; III; IV; V; VI; VII;

VIII; IX e X do artigo 2º. DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei Estadual n.º 5.965/1997, Leis Delegadas n.º 32/2003 e n.º 47/2015, Decretos Estaduais n.º 06/2001, n.º 49.419/2016, n.º 54.766/2017, Portarias SEMARH n.º 197/2017 e n.º 532/2018 e Instrução Normativa n.º 01/2016. Processo n.º E:23010.000000696/2020, no Parecer Técnico da Superintendência de Recursos Hídricos n.º 0077/2020 (2990885) e no Parecer da Assessoria Jurídica n.º 3343454.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS,

Maceió, 21 de maio de 2020.

Fernando Soares Pereira
Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos
Protocolo 517560

PORTARIA N° 0458/2020 - SRH/SEMARH

EXTRATO

OUTORGANTE: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH. OUTORGADO: S.A.A.E, CNPJ - 11.513.268/0001-43. A SEMARH resolve conceder a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos (Autorização de Uso) nas modalidades de captação subterrânea e obra hídrica para a regularização construção de um poço tubular, localizado na Rua Pedro Macário, município de Teotônio Vilela, estado de Alagoas, sob as Coordenadas Geográficas (Datum: SIRGAS 2000): 8.903.522.14 UTM Norte e 790.158.26 UTM Leste, com vazão de 36,36 m³/h. FINALIDADE: Abastecimento Humano. Esta Portaria poderá ser suspensão parcial ou totalmente caso sejam descumpridas as condições estabelecidas na mesma. A concessão da Outorga fica CONDICIONADA ao atendimento dos critérios estabelecidos nesta portaria no que infere aos incisos I; II; III; IV; V; VI; VII e VIII do artigo 2º. DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei Estadual n.º 5.965/1997, Leis Delegadas n.º 32/2003 e n.º 47/2015, Decretos Estaduais n.º 06/2001, n.º 49.419/2016, n.º 54.766/2017, Portarias SEMARH n.º 197/2017 e n.º 532/2018 e Instrução Normativa n.º 01/2016. Processo n.º E:23010.000000730/2020, no Parecer Técnico da Superintendência de Recursos Hídricos n.º 140/2019 (2980190) e no Parecer da Assessoria Jurídica n.º 3343457.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS,

Maceió, 21 de maio 2020

Fernando Soares Pereira
Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos
Protocolo 517561

Secretaria de Estado da Saúde

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir desta publicação para o seguinte Processo: 02000/10150/2020-AQUISIÇÃO EMERGENCIAL, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE MEDICAMENTO DOPAMINA. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: carla.pacheco@saude.al.gov.br ou pelo número: 82-3315-1142, ou através do site www.sesau.al.gov.br.

Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

Luciana Lima de Omena Morais
ASTECEJU

Protocolo 517518

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras Emergenciais e Judiciais, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 24 HORAS, a partir desta publicação para o seguinte processo:

Processo: 2000/10153/2020 - Aquisição emergencial de medicamentos.

O Termo de Referência estará disponível no site www.saude.al.gov.br ou poderá ser solicitado pelo e-mail que serão recebidas as propostas: asteceju@gmail.com. Telefone: 82-3315-1142.

Maceió/AL, 09 de junho de 2020.

LUCIANA LIMA DE OMENA MORAIS
Assessora Técnica de Compras Emergenciais e Judiciais

Protocolo 517519

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras Emergenciais e Judiciais, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo:

Processo: 2000/9737/2020 - AÇÃO JUDICIAL - INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA - INVOLUNTÁRIA (FEMININO).

Entrar em contato através do e-mail patricia.albuquerque@saude.al.gov.br. Maceió/AL, 09 de junho de 2020.

LUCIANA LIMA DE OMENA MORAIS

Assessora Técnica de Compras Emergenciais e Judiciais-ASTECEJU - mat.: 855-9
Protocolo 517541

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras Emergenciais e Judiciais, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo:

Processo: 2000/7484/2020 - EMERGENCIAL DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME's).

O Termo de Referência contendo os itens estará disponível do site www.saude.al.gov.br ou poderá solicitar pelo e-mail uecompras@hotmail.com Maceió/AL, 10 de junho de 2020.

Luciana Lima de Omena Morais
ASTECEJU

Protocolo 517604

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras Emergenciais e Judiciais, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo:

Processo: 2000/7484/2020 - EMERGENCIAL DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME's).

O Termo de Referência contendo os itens estará disponível do site www.saude.al.gov.br ou poderá solicitar pelo e-mail uecompras@hotmail.com Maceió/AL, 10 de junho de 2020.

Luciana Lima de Omena Morais
ASTECEJU

Protocolo 517606

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento no Despacho PGE/PLIC n° 3423530, da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, aprovado pelo Despacho PGE-PLIC-CD N° 3437432, da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, da douta Procuradoria Geral do Estado de Alagoas exarados nos autos do Processo Administrativo n° E:02000.0000007467/2019, bem como nos poderes que me foram conferidos pelo art. 2º, do Decreto Estadual n° 33.860, de 18 de junho de 2014, o qual alterou o art. 7º, §3º, do Anexo I, do Decreto Estadual n° 1.424, de 22 de agosto de 2003, HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado sob a modalidade Pregão Eletrônico n° AMGESP 10.092/2020, objetivando a contratação de empresa para a aquisição de eletrodomésticos destinados a reestruturação do Serviço de Nutrição e Dietética, das unidades de Saúde que se encontram sob a gestão estadual, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, conforme Resultado publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na edição de 11 de maio de 2020, pela Agência da Modernização da Gestão de Processos.

a) A C MULLER COMERCIAL LTDA - EPP, com inscrição no CNPJ sob o n°. 92.156.090/0001-22, para o item 01, no valor total de R\$ 60.981,30 (sessenta mil e novecentos e oitenta e um reais e trinta centavos);

b) VIVA7 COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PRODUTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n°. 24.296.646/0001-26, no valor total de R\$ 44.052,85 (quarenta e quatro mil e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos);

c) EXCELLENCE COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°. 00.171.258/0001-50, para o item 03, no valor total de R\$ 14.953,00 (catorze mil e novecentos e cinquenta e três reais);

d) CAPY REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°. 29.590.960/0001-30, para o item 06, no valor total de R\$ 2.650,00 (dois mil e seiscentos e cinquenta reais);

e) DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com inscrição no CNPJ sob o nº. 30.843.402/0001-19, para os itens 07 e 08, no valor total de R\$ 50.596,87 (cinquenta mil e quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos); e,
f) INFANTARIA COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.795.155/0001-79, para o item 11, no valor total de R\$ 2.375,00 (dois mil e trezentos e setenta e cinco reais), perfazendo o valor total de R\$ 175.609,02 (cento e setenta e cinco mil e seiscentos e nove reais e dois centavos).
Valor total dos itens adjudicados: R\$ 175.609,02 (cento e setenta e cinco mil e seiscentos e nove reais e dois centavos).

Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 5 de junho de 2020.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 517610

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com fulcro no Despacho PGE/PLIC Nº (Doc. SEI 3253904), da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, aprovado pelo Despacho PGE-PLIC-CD Nº (Doc. SEI 3262296), da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, e Despacho PGE/GAB. Nº 1.203/2020, do Gabinete do Procurador-Geral, da Procuradoria Geral do Estado de Alagoas, exarados nos autos do Processo Administrativo nº E:02000.0000016499/2019, bem como nos poderes que me foram conferidos pelo art. 2º, do Decreto Estadual nº 33.860, de 18 de junho de 2014, o qual alterou o art. 7º, §3º, do Anexo I, do Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado sob a modalidade Pregão Eletrônico nº AMGESP 10.094/2020, objetivando a contratação de empresa para a aquisição de instrumentais de periodontia destinados ao serviço de saúde bucal do Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Raimundo Marinho, integrante da estrutura organizacional desta Secretaria de Estado, que teve como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, conforme publicação realizada pela Agência de Modernização de Gestão de Processos, no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na edição de 24 de abril de 2020:

a) FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.043.097/0001-03, para os itens 14, 17, 19, 21, 22 e 23, no valor total de R\$ 1.945,66 (um mil e novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos);

b) DENTAL UNIVERSO EIRELI, com inscrição no CNPJ sob o nº. 26.395.502/0001-52, para o item 20, no valor total de R\$ 811,20 (oitocentos e onze reais e vinte centavos); e,

c) ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.082.076/0001-74, para os itens 01, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 18 e 25, no valor total de R\$ 6.733,00 (seis mil e setecentos e trinta e três reais), perfazendo o valor total de R\$ 9.489,86 (nove mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

Valor total dos itens adjudicados: R\$ 9.489,86 (nove mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 5 de junho de 2020.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 517625

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com fulcro no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação de que trata o Processo Administrativo nº E:02000.0000007010/2020, e em cumprimento a decisão judicial prolatada nos autos da Ação de nº. 0703135-47.2020.8.02.0001, autorizo a contratação direta da empresa CENTRO OFTALMOLÓGICO LYRA E ANTUNES (OCULARE), inscrita no CNPJ sob o nº 04.645.454/0001-70, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), referente ao custeio de materiais para realização do procedimento cirúrgico/exame denominado de FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR COM USO DE VISCOELÁSTICO COESIVO E DISPERSIVO, conforme Termo de Referência, em favor do paciente LUIZ PEDRO DA SILVA, conforme Termo de Referência, em anexo.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 8 de junho de 2020.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 517626

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com fulcro no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação de que trata o Processo Administrativo nº E:02000.0000004122/2020, e em cumprimento a decisão judicial prolatada nos autos da Ação de nº. 0700186-22.2019.8.02.0054, autorizo a contratação direta da empresa INSTITUTO DE OLHOS DE MACEIÓ (IOM), inscrito no CNPJ sob o nº 00.122.256/0001-71, no valor de R\$ 25.340,00 (vinte e cinco mil e trezentos e quarenta reais), referente ao custeio de materiais para realização dos procedimentos cirúrgicos/exames denominados de FACOEMULSIFICAÇÃO COM LENTE INTRAOCULAR COM DISCOVISC e CIRURGIA ANTIGLAUCOMATOSA TRABECULECTOMIA COM OLOGEM em ambos os olhos, em favor da paciente BENEDITA MARIA SANTOS DE LIMA, conforme Termo de Referência, em anexo.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 8 de junho de 2020.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 517627

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com fulcro no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação de que trata o Processo Administrativo nº E:02000.0000006621/2020, e em cumprimento a decisão judicial prolatada nos autos da Ação de nº. 0709784-85.2019.8.02.0058, autorizo a contratação direta da empresa GREEN MULHER ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.141.047/0001-78, pela Secretaria de Estado da Saúde, no valor total de R\$ 15.570,00 (quinze mil e quinhentos e setenta reais), referente a internação compulsória em clínica especializada no tratamento de dependência química da paciente ANNE MEIRELLE SANTOS, conforme Termo de Referência, em anexo.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 8 de junho de 2020.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 517628

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com fulcro no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação de que trata o Processo Administrativo nº E:02000.0000007463/2020, e em cumprimento a decisão judicial prolatada nos autos da Ação de nº. 0700516-24.2019.8.02.0020, autorizo a contratação direta da empresa CENTRO OFTALMOLÓGICO LYRA E ANTUNES (OCULARE), inscrita no CNPJ sob o nº 04.645.454/0001-70, no valor de R\$ 1.980,00 (um mil e novecentos e oitenta reais), referente ao custeio de materiais para realização do procedimento cirúrgico/exame denominado de TRATAMENTO DE EPILAÇÃO A LASER em favor do paciente SILAS HENRIQUE ARAÚJO, conforme Termo de Referência, em anexo.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 5 de junho de 2020.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 517629

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESA/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir desta publicação para o seguinte processo:

Processo: 02000/10726/2020 - AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO de MEDICAMENTO FUROSEMIDA. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: carla.pacheco@saude.al.gov.br ou por telefone 82.3315-1142 ou através do site www.saude.al.gov.br .
Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

Luciana Lima de Omena Morais
ASTECEJU

Protocolo 517688

**Secretaria de Estado do Desenvolvimento
Economico e Turismo (SEDETUR/AL)**

RESOLUÇÃO CONEDES N° 09/2020

CONCEDE INCENTIVO LOCACIONAL A EMPRESA NATURA
COSMÉTICOS S/A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO ESTADUAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - CONEDES, no uso de suas de suas atribuições outorgadas no art. 9º, inciso III, da Lei Estadual n° 5.671, de 1º de fevereiro de 1995, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 2900-0000006/2020, e no Parecer Técnico da SEDETUR, aprovado pelo VOTO do Relator e seguido, por unanimidade, pelos demais Conselheiros, na 1ª Reunião Ordinária do CONEDES, realizada no dia 18 de março de 2020, RESOLVE apreciar e deferir a concessão do benefício do Incentivo Locacional, e outras providências, à empresa NATURA COSMÉTICOS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 71.673.990/0001-77 e com registro no CACEAL sob o n.º 24.500.840-3, conforme a seguir exposto:

I - DO INCENTIVO LOCACIONAL

1. Concede o benefício do Incentivo Locacional, por meio da venda subsidiada de uma área de 156.000m² (cento e cinquenta e seis mil metros quadrados), pertencente ao Estado de Alagoas, em local disponibilizado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR, nos termos do art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei n° 5.671, de 1 de fevereiro de 1995, e dos arts. 17 e 42-A, inciso II, do Decreto Estadual 38.394/2000. Vejamos:

Lei Estadual n° 5.671/1995

Art. 4º O PRODESIN propiciará as seguintes modalidades de incentivos:

IV - INCENTIVOS LOCACIONAIS:

a) locação, venda ou permuta de terrenos, galpões e equipamentos industriais, através da Companhia de Desenvolvimento de Alagoas - CODEAL, ou outra instituição habilitada para esse fim, com destinação específica voltada para implantação, ampliação ou realocização de empreendimentos industriais, procedidos, quando for o caso, a preços subsidiados e condições especiais de pagamento; (Redação dada à alínea pela Lei n° 5.901, de 02.01.1997, Ed. de 02.01.1997)

Decreto Estadual n°. 38.394/2000

Art. 17. São incentivos locacionais o aluguel, inclusive com opção final de compra, a venda ou a permuta de terrenos, galpões e equipamentos industriais, além da construção de galpões em terrenos pertencentes à empresa beneficiária, com interveniência de instituição habilitada para este fim, com destinação específica para implantação, ampliação ou realocização de empreendimentos industriais, procedidos, quando for o caso, a preços subsidiados e condições especiais de pagamento. (Redação dada ao caput pelo Decreto n° 3.668, de 27.07.2007, DOE AL de 30.07.2007)

Art. 42-A. Podem ser incluídas no PRODESIN, exclusivamente para fins de concessão de incentivos locacionais referidos nos art. 12, IV e 17, as empresas que tenham as suas atividades regularmente reconhecidas pelo CONEDES como de interesse para o desenvolvimento econômico do Estado, em especial: (Redação do caput dada pelo Decreto N° 69.137 DE 14/02/2020).

... II - as que tenham por atividade a constituição e exploração de condomínios empresariais ou centros de logística. (grifos nossos)

2. Estabelece o valor venal da base de cálculo da transação imobiliária de R\$ 1,00 (um real) por metro quadrado, conforme Resolução CONEDES n° 01/2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 21.01.2020.

3. Anue que a beneficiária possa realizar a cessão de posse ou de propriedade, o que inclui a constituição de alienação fiduciária e a concessão do direito real de superfície, em negócio celebrado junto à terceiro, desenvolvedor imobiliário e/ou financiador da construção das edificações no imóvel, para viabilizar o empreendimento por meio de contrato de locação, em formato conhecido como *build to suit - BTS*, nos termos previstos no artigo 54-A da Lei Federal n° 8.245/91, observada a necessidade ser destinada à instalação e operação da empresa requerente, conforme projeto econômico-financeiro apresentado e aprovado pelo CONEDES.

II - DOS INCENTIVOS INFRA-ESTRUTURAIS

1. Concede o benefício dos Incentivos Estruturais, disposto no art. 4º, inciso VI, alínea a, da Lei Estadual n° 5.671/1995, para possibilitar ao

Governo do Estado de Alagoas a investir na execução e custeio de obras de infraestrutura nas áreas externas de acesso ao empreendimento, haja vista que impactará nas principais vias na região, vejamos:

Lei Estadual n° 5.671/1995:

VI - INCENTIVOS INFRAESTRUTURAIS

a) execução e custeio de obras de infraestrutura nos espaços destinados à implantação de empreendimentos, bem assim a manutenção dos equipamentos de uso comum.

III - DAS EXIGÊNCIAS A SEREM OBSERVADAS PELA EMPRESA BENEFICIADA

1. O incentivo locacional condiciona-se ao atendimento integral do disposto na Lei n° 5.671, de 1º de fevereiro de 1995, no Decreto 38.394, de 24 de maio de 2000, e na Resolução 39/2019, quanto ao Projeto Arquitetônico complementar;

2. Devem ser observadas as exigências e afetações abaixo relacionadas, as quais também devem constar no texto da escritura pública de compra e venda, considerando que a venda subsidiada, referida na presente Resolução, tem como pressuposto e finalidade o interesse público e o desenvolvimento econômico e social do Estado de Alagoas:

a. Que o imóvel, objeto da compra e venda subsidiada, somente poderá ser utilizado para a implantação da unidade da Central de Distribuição, sendo absolutamente vedada a sua utilização para qualquer outra finalidade, salvo prévia e expressa autorização do Conselho ou de órgão habilitado pelo mesmo para tanto;

b. Que a Beneficiária Requerente somente poderá, até a total implantação do projeto aprovado pelo Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico e Social - CONEDES, promover qualquer alteração nas edificações e instalações industriais constantes do projeto com o prévio e escrito consentimento do referido Conselho ou de órgão habilitado para tanto;

c. Que a Beneficiária Requerente obriga-se, a qualquer tempo, a obedecer fielmente às disposições deste instrumento, bem como cumprir as Leis, Decretos, INs e Regulamentos de uso e controle de poluição vigorantes ou que venham a vigorar sobre a área distrital, da qual o imóvel vendido é parte integrante, e ainda às normas técnicas de utilização eventualmente estabelecidas pelos órgãos competentes, em especial as ambientais;

d. Que a Beneficiária Requerente se obriga, após o início das operações, a não paralisar as atividades empresariais constantes do projeto técnico econômico-financeiro aprovado pelo CONEDES, e que será implantado no imóvel, salvo as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico e Social - CONEDES;

e. Que ao Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR, fica resguardado o direito de, a qualquer tempo, exercer a mais ampla e irrestrita fiscalização técnica nas dependências empresariais da Beneficiária Requerente, visando constatar à estrita observância das disposições contidas neste instrumento e em outras normas aplicáveis;

f. Que na hipótese de extinção da Beneficiária Requerente, alteração da finalidade estabelecida na presente Resolução e/ou de não consentimento na cessão do imóvel e suas benfeitorias, bem como o descumprimento de qualquer das cláusulas e encargos deste instrumento, o Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR, se assim for de seu interesse, efetuará o distrato do presente instrumento, sem o reembolso de quaisquer despesas realizadas pela beneficiária, inclusive do valor pago na presente transação;

g. Que na hipótese de descumprimento por parte da Beneficiária Requerente, de qualquer das cláusulas deste instrumento, o Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR, assinalará, por escrito, prazo fatal para que Beneficiária Requerente corrija ou faça cessar a inadimplência, findo o qual, caso a esta não cumpra as exigências aqui consignadas, resolver-se-á de pleno direito a presente venda, retornando o imóvel à propriedade do Estado de Alagoas;

h. Que ocorrendo a hipótese de que trata o item antecedente, a Beneficiária Requerente pagará ao Estado de Alagoas uma multa diária equivalente a 01 (um) valor referência, então vigente neste Estado, ou qualquer outro valor que venha a substituir esse padrão, que será devida desde a notificação por escrito da inadimplência até a correção ou cessação desta, independentemente da possibilidade resolutoria referida acima;

i. Que em caso a Beneficiária Requerente corrigindo ou fazendo cessar a inadimplência, sua contumácia nesse comportamento ensejará à resolução do presente negócio, mediante simples notificação, por escrito, do Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR;

j. Que a abstenção do Estado de Alagoas, por intermédio Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR, de qualquer direito ou faculdade assegurada neste instrumento, ou tolerância com o atraso no cumprimento de quaisquer das obrigações da Beneficiária Requerente, não implicará em renúncia ou configurará precedente ou novação, não afetando o exercício, a qualquer tempo, dos referidos direitos e faculdades;

k. Obriga-se a Beneficiária Requerente a manter, em local visível de seu estabelecimento, uma placa identificativa, de conformidade com o modelo fornecido pelo Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR, da qual conste a condição de empreendimento incentivado nos moldes do PRODESIN, durante todo o prazo de vigência dos incentivos;

l. O não atendimento das condições estabelecidas no item anterior torna este instrumento sem efeito, retornando a posse e a propriedade ao Estado de Alagoas, independente de notificação;

m. Ficam asseguradas ao Estado de Alagoas as medidas que lhe garantam, em caso de não implantação do projeto que justificou a concessão do incentivo locacional, a reversão do imóvel ao seu patrimônio, bem como a execução da garantia real prevista nesta Resolução;

n. Caso a reversão ou a execução da garantia real se torne impossível ou insuficiente, de forma subsidiária, fica assegurada ao Estado de Alagoas uma indenização substitutiva equivalente ao valor do imóvel apurado no momento da concessão do benefício (terra nua), nos termos do laudo de avaliação.

o. O empreendimento deverá ser iniciado no imóvel concedido, a título de incentivo locacional, no prazo de até 06 (seis) meses, devendo todos os encargos serem observados pela Beneficiária Requerente no prazo de até 05 (cinco) anos, contados da implantação do empreendimento.

p. Os benefícios governamentais concedidos perderão a validade em caso de transferência da empresa, sem autorização prévia do CONEDES, mediante consulta e pareceres técnico da SEDETUR e da SEFAZ.

3. A perda ou suspensão dos benefícios, ora concedidos, ocorrerão no caso da empresa incorrer nas hipóteses contidas no Capítulo VIII, seção I e II do Decreto nº. 38.394, de 24 de maio de 2000, e alterações, no que compete ao empreendimento beneficiado.

4. A empresa beneficiária, para o início da fruição dos incentivos concedidos, deverá se adequar aos parâmetros exigidos pela legislação ambiental, sob pena de perda da concessão dos incentivos concedidos.

5. Ao tempo, tornam-se condicionantes as providências a seguir elencadas, até a publicação do Decreto Concessivo pelo Chefe do Poder Executivo, acerca da apresentação do comprovante de (i) Endereço Completo com CNPJ e (ii) INSCRIÇÃO ESTADUAL da empresa a ser instalada, bem como do (iii) Protocolo do Pedido de Licença Ambiental, da (iv) Certidão Negativa do PRODUBAN e do (v) Projeto Arquitetônico complementar;

IV. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O CONEDES delibera sobre a aplicação dos benefícios constantes do Decreto Estadual nº. 69.520/2020, sendo favorável a emissão de um parecer pelo Presidente do CONEDES dirigido a SEFAZ, no sentido de corroborar com a solicitação da Beneficiária Requerente, para que o Órgão Fiscal possa apreciar a deliberação do pleito, em virtude da relevância da matéria, possibilitando-o adotar as providências necessárias para sua efetivação.

2. O CONEDES reconhece que a atividade e o empreendimento apresentado pela Empresa Requerente é de grande relevância para o desenvolvimento econômico do Estado de Alagoas, nos termos do art. 2º, inciso XII, da Lei nº 5.671/1995, e do art. 42-A, do Decreto Estadual nº. 38.394/2000, tendo em vista que irá gerar uma significativa transformação nos índices da economia alagoana e a viabilidade de geração de emprego e renda a nossa população. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala do Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico e Social - CONEDES, Maceió/AL, 18 de março de 2020.

RAFAEL DE GÓES BRITO
Presidente/CONEDES

Republicado por incorreção

Perícia Oficial de Alagoas - PO/AL

PORTARIA 513/POAL/2020

ESCALA DE PLANTÃO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - JUNHO/2020			
Nome	Matrícula	CPF	Dias
Shirley Mirely Gonçalves Araújo	46954-8	041.703.544-60	2,6,10,14,18,22,26,30

Manoel Messias Moreira Melo Filho
Perito Geral da Perícia Oficial

Polícia Militar do Estado de Alagoas - PMAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO Nº 017/2020 - CPL/PMAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2019 - CPL/PMAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1206-2340/2019.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: Dispensa de Licitação, Art. 24, X, da Lei nº 8666/93.

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas por intermédio da Polícia Militar, situada na Praça da Independência, nº 67, Centro, Maceió/AL. CNPJ nº 12.442.570/0001-10, representada pelo Cel QOC PM Marcos Sampaio Lima.

CONTRATADO: Sr. José Cavalcanti Manso Neto, residente e domiciliado na Av. Helio de Castro Vasconcelos, s/nº, Cond. Aldebaran, Maceió/AL.

GESTOR DO CONTRATO: Chefe da 2ª Seção do EMG da PMAL.

OBJETO: Prorrogação da Locação de Imóvel sede da 2ª Seção da Polícia Militar de Alagoas.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 15/07/2020.

VALOR MENSAL: R\$ 9.170,92 (nove mil, cento e setenta reais, noventa e dois centavos)

VALOR GLOBAL: R\$ 110.051,04 (cento e dez mil, cinquenta e um reais, quatro centavos)

DATA DA ASSINATURA: 09/06/2020.

ORIGEM DOS RECURSOS: Os recursos são provenientes do orçamento da PMAL, para o exercício de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 1190010340612200042001, Fonte 0100, Elemento de Despesa 3.3.90.36, do orçamento vigente.

FUNDAMENTOS: Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações, bem como Nota Técnica da PGE publicada no DOE do dia 06.05.2019.

Quartel em Maceió/AL, 09 de junho de 2020.

MAURICIO MENDES DE MORAIS - TC QOC PM
Presidente da CPL/PMAL

Protocolo 517500

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR

Em atendimento ao que preconiza o Art. 61, do Decreto nº 68.810, de 8 de janeiro de 2020, que normatiza os procedimentos de reconhecimento de dívida de exercícios anteriores, com base nas informações contidas no processo administrativo nº 1206-407/2019, RECONHEÇO A DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, em favor de EDIVALDO MUNIZ DOS SANTOS, inscrito sob o CPF nº 384.845.014-34 Maceió/AL, 09 de junho de 2020.

MARCOS SAMPAIO LIMA-CEL QOC PM
Comandante Geral da PMAL
TRDEA-0066

Protocolo 517455

Conselho Estadual de Educação de Alagoas - CEE/AL

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, MARIO CESAR JUCÁ, AUTORIZOU A PUBLICAÇÃO, EM DATA DE 02 DE JUNHO DE 2020, DOS SEGUINTE ATOS ADMINISTRATIVOS: INTERESSADO: CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS ASSUNTO: Dispõe sobre as orientações para reorganização do calendário escolar, em virtude do período da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).

RELATORIA: Juliana Souza Cahet
PARECER N.º 03/2020-CEE/AL DA PRESIDÊNCIA DO CEE/AL
APROVADO EM: 02/06/2020
PROCESSO N.º 01800.0000006550/2020

I. RELATÓRIO

Em 11 de março de 2020, a organização Mundial de Saúde, declara a contaminação aguda e de rápida evolução do Novo Coronavírus – COVID-19, como pandemia, constituiu-se situação de emergência em saúde pública de importância internacional. No Brasil o fato concretiza-se através da publicação por parte do Ministério da Saúde da Portaria n.º 188 de 4 de fevereiro de 2020, que reafirma a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em razão da infecção humana pelo novo Corona vírus (COVID-19).

Essa realidade demandou do poder público a adoção de medidas de prevenção e combate ao contágio por esse vírus. No Estado de Alagoas a situação de emergência é declarada através do Decreto Estadual N.º 69.541, de 19 de março de 2020. Diante do contexto vivenciado em nosso estado foram publicados diversos outros decretos, estando atualmente em vigência o Decreto Estadual N.º 69722 de 04 de maio de 2020. Vale destacar que o referido decreto prorroga as medidas e recomendações de combate até então definidas nos decretos anteriores.

Dentre as recomendações para conter a disseminação da doença, o Governo Estadual e Governantes Municipais de Alagoas decretaram: o isolamento social e a suspensão da oferta das aulas presenciais na Educação Básica e no Ensino Superior dos respectivos sistemas e redes de ensino.

Face a suspensão da oferta das aulas presenciais da Educação Básica e Superior no respectivo Sistema Estadual de Ensino de Alagoas, surge a necessidade de orientações para reorganização das atividades curriculares e do calendário escolar, enquanto permanecerem as medidas de prevenção ao COVID-19. Comprometido com suas atribuições, este Conselho Estadual de Educação de Alagoas, publica em 04 de abril de 2020, a Resolução CEE/AL n.º 27/2020, com as devidas orientações.

Essas orientações contemplavam em seu bojo a possibilidade das instituições da rede pública e privada vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino de Alagoas que ofertam a educação básica (Ensino Fundamental, Ensino Médio e suas modalidades) e superior indicarem formas de realização e reposição de dias e horas de efetivo trabalho escolar, nessa situação emergencial, para além de reposição de aulas presenciais, formas de realização de atividades curriculares não presenciais, através da utilização de recursos das tecnologias de informação e comunicação, respeitando-se as normas e os parâmetros legais estabelecidos para cumprimento do calendário.

Em 28 de abril de 2020, o Conselho Nacional de Educação, publica o Parecer CNE/CP n.º 05/20 que dispõe sobre a reorganização do calendário escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual em razão da Pandemia da COVID-19.

Em virtude da prorrogação de estado de emergência e manutenção da suspensão de aulas não presenciais, constantes em Decreto governamental e ainda tendo como base o Parecer CNE/CP n.º 05/20, o Conselho Estadual de Alagoas abre novas discussões e conclui pela necessidade de tecer novas orientações a serem adotadas por parte das instituições de ensino, vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino de Alagoas.

Em virtude da urgência da matéria, em reunião plenária o presidente do CEE designa esta conselheira para elaborar novo texto, focado na reorganização do calendário escolar e apresentando, dentre outras medidas a possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual. Substituindo assim, a norma vigente.

I, O ponto chave ao se discutir a reorganização das atividades educacionais por conta da pandemia situa-se em como minimizar os impactos das medidas de isolamento social na aprendizagem dos estudantes, considerando a longa duração da suspensão das atividades educacionais de forma presencial nos ambientes escolares. (Trecho retirado do Parecer 05/2020 CP/CNE, p. 4).

Nessa linha de pensar as aulas não presenciais conceituam-se como práticas pedagógicas mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação que possibilitem o desenvolvimento de objetivos de aprendizagem e habilidades previstas na BNCC, currículos e propostas pedagógicas, realizadas sem a presença de alunos e professores nas dependências escolares.

Esse conceito proporciona uma abrangência maior para as formas de mediação dessas aulas não presenciais, como nos apresenta o Parecer 05/2020 CP/CNE:

Assim sendo, as atividades pedagógicas não presenciais podem acontecer por meios digitais (videoaulas, conteúdos organizados em plataformas virtuais de ensino e aprendizagem, redes sociais, correio eletrônico, blogs, entre outros); por meio de programas de televisão ou rádio; pela adoção de material didático impresso com orientações pedagógicas distribuídas aos alunos e seus pais ou responsáveis; e pela orientação de leituras, projetos, pesquisas, atividades e exercícios indicados nos materiais didáticos. A comunicação é essencial neste processo, assim como a elaboração de guias de orientação das rotinas de atividades educacionais não presenciais para orientar famílias e estudantes, sob a supervisão de professores e dirigentes escolares. (Trecho retirado do Parecer 05/2020 CP/CNE, p. 9).

O Parecer CNE/CEB n.º 05/97 ao tratar deste assunto dispõe que as atividades escolares se realizam na tradicional sala de aula, do mesmo modo que em outros locais adequados a trabalhos teóricos e práticos, como leituras, pesquisas ou atividades em grupo, treinamento e demonstrações, contato com o meio ambiente e com as demais atividades humanas de natureza cultural e artística, visando à plenitude da formação de cada aluno.

Assim, fica evidente que não são apenas os limites da sala de aula propriamente dita que caracterizam com exclusividade a atividade escolar. Ela se caracterizará por toda e qualquer programação incluída na proposta pedagógica da instituição, com frequência exigível e efetiva orientação por professores habilitados.

Portanto a forma de oferta, além de respeitar o disposto nos seus projetos políticos pedagógicos, deve garantir o princípio da equidade preceituada na LDB 9394/96 no artigo 3º, incisos “I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; IX - garantia de padrão de qualidade”, de forma que nenhum estudante sofra prejuízo ou venha a ser tratado de forma discriminatória, como também deverá garantir a carga horária preconizada no artigo 24, inciso I, combinado com o artigo 31 de no mínimo de 800 (oitocentas) horas para cada etapa, modalidade.

Outro documento legal que também fundamenta a oferta de aulas não presenciais é a Portaria n. 343/2020 do MEC que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas através de meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19, para as instituições de Educação Superior do Sistema Federal de Ensino.

Em relação à Educação Superior o CNE destaca que:

[...] os dados do censo demonstram a expertise e a maturidade da Educação a Distância em cursos superiores. Essa realidade facilita o cumprimento das Portarias MEC nos 343/2020 e 345/2020 e nos convidam ao entendimento e proposição de um largo uso dessa modalidade como forma de continuidade das atividades de ensino e aprendizado. Nos convida, inclusive, a reinterpretar os limites de aulas e outras atividades acadêmicas que podem ser ofertadas a distância. Muitas das mais de 2.500 Instituições de Educação Superior do país já possuíam tecnologias digitais de informação e comunicação, capazes de ofertar, em sistemas AVA e outras plataformas tecnológicas de EaD, cursos superiores, no nível de especialização e, agora, Mestrados. (Trecho retirado do Parecer 05/2020 CP/CNE, p. 16).

Em se tratando das etapas da educação básica cabe destacar que necessário se faz um olhar atento para o que reza as Diretrizes Curriculares para as etapas e modalidades de ensino. Fazendo um apontamento para a educação infantil, as diretrizes curriculares nacionais para essa etapa articulam-se às diretrizes curriculares nacionais da educação básica que reúnem princípios, fundamentos e procedimentos definidos para orientar as políticas públicas e a elaboração, planejamento, execução e avaliação de propostas pedagógicas e curriculares de educação infantil.

Deve-se também atentar-se pontualmente para a natureza da educação infantil que pauta o processo educacional na interação, brincadeiras, expressão corporal e outras ações, que só são possíveis com a mediação do professor, portanto exige-se um olhar cauteloso para crianças de 0 a 5 anos. Caracterizando assim, a necessidade de uma reorganização do calendário escolar de forma presencial.

Portanto na Educação Infantil a reposição das aulas deverá ocorrer somente de forma presencial, de modo que cada estudante esteja apto a cumprir o mínimo de 60% do total das horas exigidas pela legislação em vigor. Também se faz importante alargar esse olhar para as crianças matriculadas no ensino fundamental.

Sabe-se das dificuldades das crianças dos anos iniciais do Ensino Fundamental em acompanharem as atividades on-line, uma vez que muitas encontram-se em fase de alfabetização formal, sendo necessária a supervisão de adulto para realização de atividades. Assim a oferta de atividades não presenciais nessa fase deverá ser mais estruturada, para que se atinja a aquisição das habilidades básicas do ciclo de alfabetização, destacando que o professor é o profissional habilitado para mediar esse processo.

Nesse sentido, para a realização das atividades nos anos iniciais o CNE sugere:

[...] que as redes de ensino e escolas orientem as famílias com roteiros práticos e estruturados para acompanharem a resolução de atividades pelas crianças. No entanto, as soluções propostas pelas redes não devem pressupor que os “mediadores familiares” substituam a atividade profissional do professor. As atividades não presenciais propostas devem delimitar o papel dos adultos que convivem com os alunos em casa e orientá-los a organizar uma rotina diária. (Trecho retirado do Parecer 05/2020 CP/CNE, p. 11).

Já para o ensino fundamental anos finais e ensino médio considera-se que as dificuldades cognitivas para a realização de atividades on-line, são menores em virtude da maior autonomia dos estudantes, proporcionando assim um leque maior de propostas de atividades, sempre atento para a condição de acesso aos meios tecnológicos para acompanhar as atividades proposta com o uso desse recurso.

Necessário se faz observar a realização das atividades e o estabelecido na Lei nº 9.394/96 em seu artigo 32 seus incisos, parágrafos em relação ao objetivo do ensino fundamental que é a formação básica do cidadão, como também os demais dispositivos legais.

Em relação ao Ensino Médio destaca-se que a Resolução CNE/CEB nº 03/2018, em seu artigo 17, § 13, dispõe que as atividades realizadas pelos estudantes, consideradas parte da carga horária do ensino médio, podem ser atividades com intencionalidade pedagógicas orientadas pelos docentes, podendo ser realizadas na forma presencial – mediada ou não por tecnologia.

Em relação às etapas de ensino fundamental e ensino médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA), toda organização da oferta não presencial deverá respeitar a legislação vigente, manter o diálogo com os estudantes, como também considerar o respeito às especificidades do ensino noturno, considerando as suas singularidades na elaboração de metodologias e práticas pedagógicas, sempre atento as diretrizes curriculares nacionais, como também a Resolução CEE/CEB nº 050/2017.

Em relação à Educação Indígena, do campo, Quilombola e Povos Tradicionais, importante compreender as peculiaridades, podendo ofertar parte das atividades escolares em horário de aula regular e parte em forma de estudos dirigidos e atividades nas comunidades, desde que estejam integradas ao projeto pedagógico da instituição em diálogo permanente com a comunidade, para garantir que os direitos de aprendizagem dos estudantes sejam atendidos, podendo também seguir outras referências de ensino-aprendizagem, por meio da pesquisa, extensão, atividades culturais, turnos de aula ampliados, atividades de ensino na perspectiva da alternância.

É sabido que Educação Profissional Técnica de Nível Médio, apresenta características peculiares e amplas, pois inclui as qualificações profissionais técnicas de nível médio, saídas intermediárias, correspondente habilitação profissional do técnico de nível médio e especialização técnica de nível médio, portanto, orienta-se que as instituições de ensino da rede pública e privada que optarem em reorganizar sua proposta de ensino utilizando formas de realização de atividades curriculares não presenciais respeitem o seu projeto político pedagógico, os planos de cursos e forma de oferta aprovados pelo CEE/AL.

Para a modalidade de Educação Especial, o olhar deve ser atento e sensível, pois é uma modalidade de ensino destinado a estudantes portadores de necessidades educativas especiais e transtornos globais do desenvolvimento, assim as atividades pedagógicas não presenciais mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação, aplicam-se a todos os estudantes de todos os níveis, etapas e modalidades educacionais, devendo ser garantido às medidas necessárias de acessibilidade e inclusão.

Diante de todas as possibilidades de reorganização do calendário escolar importante também se faz realizar um planejamento cuidadoso para retorno às aulas considerando o contexto bastante delicado do período de isolamento social. Observa ainda que caso ocorra à evasão escolar, que seja realizado um esforço de busca ativa dos estudantes ao fim do período de suspensão das aulas.

Orienta-se também, na reorganização do calendário escolar de retorno as atividades presenciais, que sejam realizados momentos de acolhimento e reintegração social dos professores, estudantes e suas famílias, diagnósticos do processo de aprendizagem, avaliações, aulas de revisão dos conteúdos ministrados.

Vivenciamos um problema coletivo de saúde, que impede, enquanto perdurar as recomendações de “emergência de saúde pública”, o funcionamento regular das instituições de ensino com a presença dos estudantes no ambiente da instituição educacional, compreendendo a gravidade da situação atual, o Conselho Estadual de Educação de Alagoas, mobiliza-se como órgão normativo para regulamentar orientações para reorganização do calendário escolar que proporcionem o cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual para as instituições de ensino.

Assim, cada instituição de ensino deverá encontrar a melhor solução para seu caso em particular, respeitando o disposto na legislação existente, a realidade onde se inseri a sua comunidade, de forma que mantenha os padrões de qualidade social.

III – VOTO

Diante do exposto e compreendendo a situação de excepcionalidade que exige importantes medidas oriundas deste órgão com vistas a garantias de direitos educacionais, garantia de acesso e permanência e considerando:

A declaração de pandemia de Coronavírus COVID-19 pela a Organização Mundial de Saúde (OMS) em 11 de março de 2020;

O disposto na Constituição Federal de 1988 artigos 205 e 206;

O disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) 9394/96;

A Lei Federal Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, publicada no DOU em 07 de fevereiro de 2020, em que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência pública de importância internacional, decorrente do Coronavírus (COVID 19);

A Portaria nº. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em razão de pandemia de Coronavírus COVID-19;

A Portaria nº 343/GM/MEC, de 17 de março de 2020, publicada em 18 de março de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, nas instituições federais de ensino, enquanto durar a situação de pandemia de Coronavírus COVID -19 conjuntamente com Portaria nº. 345/GM/MEC de 19 de março de 2020, publicada em 19 de março de 2020, que altera a Portaria nº 343/GM/MEC;

As Diretrizes Curriculares Nacionais para as etapas e modalidades da Educação; Os termos da Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020;

O disposto no Parecer CNE/CEB 05/97;

O Parecer n. 5/2020 do Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação, aprovado em 28 de abril de 2020;

A Resolução 051/2002 CEE/AL, que estabelece as normas para a organização do sistema de ensino de Alagoas;

A Resolução nº 010/2007 CEE/AL, que dispõe sobre a organização e o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições de educação superior e cursos superiores de graduação e sequenciais no sistema estadual de ensino de Alagoas;

A edição dos Decretos Estadual nº 69.501 e 69.502, de 13 de março de 2020, n. 69.541 de 19/03/2020 que dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus), declarando estado de emergência em todo Estado de Alagoas, sequencialmente declara a Situação de Emergência no Estado de Alagoas e intensifica as medidas temporárias de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (Coronavírus), no âmbito dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual;

O Decreto Estadual Nº 69.527, de 17 de março de 2020, que institui medidas temporárias de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19 (Coronavírus), no âmbito da Rede Pública e Privada de Ensino, no âmbito do Estado de Alagoas e dá outras providências e o Decreto Estadual Nº 69.722 de 04 de maio de 2020 que prorroga as medidas dos decretos anteriores;

A Recomendação Ministério Público do Estado de Alagoas nº0008/2020/18PJ-Capit;

A necessidade de garantir as condições necessárias para a universalidade do acesso à educação a todos os estudantes, em face da suspensão das atividades escolares e das outras medidas de isolamento social devido à necessidade de ações preventivas à propagação da COVID-19;

As manifestações das entidades governamentais e não governamentais, dentre as quais a Secretaria de Estado da Educação, sindicatos dos profissionais das redes particulares de ensino, sindicatos das mantenedoras das escolas particulares, representações estudantis, Universidades Estaduais, sobre reordenação da oferta do ensino face à interrupção do calendário escolar 2020 e,

A competência deste CEE, órgão normativo do Sistema Estadual de Educação de Alagoas, em emanar orientações para todas as instituições do Sistema Estadual envolvidas no processo educacional, sou favorável que:

Que as instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino de Alagoas que ofertam a educação básica e superior, reorganize seu calendário escolar, em virtude do período da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).

A reorganização do calendário escolar, em virtude do período da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) poderá ocorrer através de:

I- Atividades pedagógicas presenciais, ao fim do período de emergência;

II- Atividades pedagógicas presenciais e atividades pedagógicas não presenciais de forma coordenada.

Excepcionalmente para conclusão do ano letivo 2020, não será exigido o cumprimento dos 200 dias letivos, desde que cumprida à carga horária mínima anual estabelecida para cada etapa e modalidade;

A gestão do calendário escolar e a forma de reorganização são de responsabilidade das instituições de ensino;

Para a reorganização do calendário escolar poderá ser utilizado períodos de recesso escolar do meio do ano, sábados, reprogramação de períodos de férias e, eventualmente, avanço para o ano civil seguinte, caso necessário;

A reposição da carga horária, de forma presencial, ao fim do período de emergência, deve-se considerar a previsão de períodos de intervalos para recuperação física e mental de professores e estudantes, prevendo períodos, ainda que breves, de recesso escolar, férias e fins de semana livres;

Deve ser assegurado que a reposição de aulas possa ser efetivada de forma que se preserve o padrão de qualidade previsto no inciso IX do artigo 3º da LDB e no inciso VII do artigo 206 da Constituição Federal;

As atividades pedagógicas não presenciais caracterizam-se pelo uso de práticas pedagógicas mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação que possibilitem o desenvolvimento de objetivos de aprendizagem e habilidades previstas na BNCC, currículos e propostas pedagógicas, realizadas sem a presença de alunos e professores nas dependências escolares;

A realização de atividades pedagógicas não presenciais visa, em primeiro lugar, que se evite retrocesso de aprendizagem, por parte dos estudantes, e a perda do vínculo com a escola, o que pode levar à evasão e abandono, bem como permitir que os estudantes mantenham uma rotina básica de atividades escolares, mesmo afastados do ambiente físico da escola;

As atividades pedagógicas não presenciais possam ser ofertadas por meios digitais (videoaulas, conteúdos organizados em plataformas virtuais de ensino e aprendizagem, redes sociais, correio eletrônico, blogs, entre outros); por meio de programas de televisão ou rádio; pela adoção de material didático impresso com orientações pedagógicas distribuídas aos alunos e seus pais ou responsáveis; pela orientação de leituras, projetos, pesquisas, atividades, exercícios indicados nos materiais didáticos, à elaboração de guias de orientação das rotinas de atividades educacionais não presenciais para orientar famílias e estudantes, sob a supervisão de professores e dirigentes escolares;

Que sejam definidos como critérios mínimos para o desenvolvimento das atividades pedagógicas não presenciais:

- a) as realidades socioeconômicas dos municípios, regiões, territórios, climáticas e de saúde;
- b) a situação socioeconômica das famílias dos estudantes;
- c)
- d) a efetiva possibilidade de acesso universal dos estudantes atendidos pelo Sistema à rede de internet e a equipamentos, bem como de condições para formação dos profissionais da educação no uso de tecnologias, a fim de lhes conferir a possibilidade de adoção de aulas não presenciais;
- e) as demandas específicas da Educação do Campo, Educação Indígena, Educação Especial Educação de Jovens e Adultos, bem como das instituições de ensino situadas em territórios quilombolas e ciganos;
- f) o contexto de fragilidade emocional a que a comunidade está exposta diante da pandemia decorrente da COVID-19;

Compete às instituições de ensino para o desenvolvimento da reorganização do calendário escolar através de atividades não presenciais:

- a) planejar e elaborar, com a colaboração de toda comunidade escolar, as ações pedagógicas e administrativas a serem desenvolvidas durante o período em que as aulas presenciais estiverem suspensas;
- b) divulgar o referido planejamento entre os membros da comunidade escolar;
- c) definir as formas de desenvolvimento das atividades não presenciais (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação) com o estudante para atingir objetivos de aprendizagem de forma que se preserve o padrão de qualidade previsto na legislação educacional vigente;
- d) zelar pelo registro da frequência dos alunos, por meio de relatórios e acompanhamento da evolução da aprendizagem, mediante a execução das atividades propostas;
- e) preparar material com facilidades de execução e compartilhamento, específico para cada etapa e modalidade de ensino, estabelecendo a relação entre o planejamento, o material didático, o Projeto Pedagógico e os objetivos de aprendizagem disposto na BNCC;
- f) estabelecer a carga horária semanal, conforme matriz curricular;
- g) desenvolver estratégias diversas de comunicação com a família e a comunidade em geral;
- h) realizar formação continuada para os professores para a utilização das formas de desenvolvimento das atividades não presenciais (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação) com o estudante;

- i) orientar aos estudantes e familiares a realização de um planejamento de estudos com registro para a constituição de um instrumento de memória de estudos;
- j) definir um canal de comunicação para esclarecer as dúvidas e dar suporte pedagógico;
- k) garantir o atendimento aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superlotação;
- l) garantir a sistematização, o registro e arquivamento das comprovações de todas as atividades pedagógicas não presenciais, realizadas durante o tempo de confinamento, para fins de comprovação e autorização de composição de carga horária;
- m) organizar avaliações dos conteúdos ministrados durante o período de aulas não presenciais, para serem realizadas na ocasião do retorno às aulas presenciais;
- n) incluir, nos materiais para cada etapa e modalidade de ensino, instruções para que os estudantes e as famílias trabalhem as medidas preventivas e higiênicas contra a disseminação do vírus, com reforço nas medidas de isolamento social durante o período de suspensão das aulas presenciais;
- o) nos casos em que não for possível a participação do estudante nas atividades não presenciais e esgotadas todas as possibilidades de comunicação caberá a instituição de ensino, após contato com a família, elaborar de um cronograma para realização das atividades quando do retorno das aulas presenciais;

Na Educação Infantil a reposição das aulas deverá ser somente de forma presencial, de modo que cada estudante esteja apto a cumprir o mínimo de 60% do total das horas exigidas pela legislação em vigor;

Em razão das características inerentes à faixa etária atendida nessa etapa, recomenda-se às instituições que, no âmbito de sua autonomia, desenvolvam materiais e proponham, junto aos pais ou responsáveis, atividades educativas de caráter lúdico, recreativo, criativo e interacional, na perspectiva do desenvolvimento e fortalecimento das dimensões afetivas e socioemocional, garantindo o atendimento às crianças e evitando retrocessos cognitivos, físicos e socioemocionais, preservando o vínculo com as crianças através do contato e da orientação às famílias;

Nos anos iniciais do Ensino Fundamental, em todas as modalidades de ensino não se recomenda o uso de atividades mediadas por tecnologias educacionais sem a supervisão de um adulto, familiar ou responsável, exceto para os estudantes matriculados na Educação de Jovens e Adultos;

A recomendação para organização das aulas não presenciais na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA) nas etapas de ensino fundamental e ensino médio o respeito à legislação vigente, o diálogo com os estudantes e o respeito às especificidades do ensino noturno;

A Educação Indígena, do campo, Quilombola e Povos Tradicionais para a finalização do calendário escolar de 2020, poderão ofertar parte das atividades escolares em horário de aula normal e parte em forma de estudos dirigidos e atividades nas comunidades, desde que estejam integradas ao projeto pedagógico da instituição, para garantir que os direitos de aprendizagem dos estudantes sejam atendidos;

A retomada das aulas pode seguir outras referências de ensino-aprendizagem, por meio da pesquisa e da extensão, atividades culturais, turnos de aula ampliados, atividades de ensino na perspectiva da alternância;

A realização de atividades pedagógicas não presenciais será definida de acordo com a comunidade escolar;

Que as instituições de ensino que optarem em reorganizar sua proposta de ensino utilizando formas de realização de atividades curriculares não presenciais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, respeitem o seu projeto político pedagógico e os planos de cursos aprovados pelo CEE/AL;

As atividades tais como as práticas profissionais de estágios e de laboratório desenvolvidas nas unidades de Educação Profissional Técnica de Nível Médio do Sistema Estadual de Educação de Alagoas, não poderão ser realizadas por meio de atividades não presenciais, devendo ser reprogramadas para reposição ao cessar o período de regime especial;

Sugerir que as Instituições de Educação Superior (IES) integrante do Sistema Estadual de ensino de Alagoas, em caráter excepcional, reorganizem a oferta das disciplinas presenciais, por aulas não presenciais, nos limites percentuais estabelecidos na legislação em vigor;

Manter sobre a responsabilidade das instituições de ensino, respeitando a autonomia das mesmas, a definição das disciplinas que poderão ter suas aulas ofertadas conforme sugerido acima;

Orientar as IES que ofertam o curso de Medicina que poderão apenas substituir por aulas não presenciais as disciplinas teórico-cognitivas do primeiro ao quarto ano do curso;

Orientar que para reorganização do calendário escolar as IES deverão ouvir o Colegiado da instituição, observando os critérios mínimos e as competências estabelecidas nesse parecer, no que couber;

As atividades acadêmicas das IES suspensas deverão ser integralmente repostas para fins de cumprimento das horas-aulas estabelecidos;

Orientar que a reorganização do calendário escolar de retorno às atividades presenciais ocorra através de momentos de acolhimento e reintegração social dos professores, estudantes e suas famílias, diagnósticos do processo de aprendizagem, avaliações, aulas de revisão dos conteúdos ministrados;

Para o retorno das atividades presenciais, pós-pandemia deverá ser elaborado protocolos intersetorial e ainda orientações às escolas, famílias e profissionais de educação;

A instituição de ensino poderá ampliar a carga horária diária, com a realização de atividades pedagógicas não presenciais concomitantes ao período das aulas presenciais, quando do retorno às atividades;

Se possibilite a ampliação da jornada escolar diária, por meio de acréscimo de horas em um turno, ou utilização do contraturno, para atividades escolares no retorno às aulas;

As instituições de ensino deverão oficializar as alterações e adequações que tenham sido efetuadas no calendário escolar para o período de emergência demonstrando as atividades não presenciais, no prazo máximo de 30(trinta dias) após o retorno as aulas presenciais, através do Sistema Eletrônico de Informações-SEI, no sítio www.sei.al.gov.br.

Nos termos deste parecer, a Relatora submete ao Conselho Pleno as orientações com vistas a Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19.

Esse é o Parecer,
Salvo Melhor Juízo.

Maceió/AL, em 02 de junho de 2020.

JULIANA SOUZA CAHET
Conselheira Relatora

IV – DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Pleno do Conselho Estadual de Educação de Alagoas, em sessão realizada por vídeo conferência aprovou por unanimidade o Parecer 002/2020-CEE/AL.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE BARROS, do Conselho Estadual de Educação de Alagoas, Maceió-AL, em 02 de junho de 2020.

MARIO CESAR JUCÁ
Presidente do CEE/AL

RESOLUÇÃO N° 29/2020 – CEE/AL

Revoga a Resolução 27/2020 – CEE/AL, publicada no D.O.E em 02 de abril de 2020 e estabelece orientações para reorganização do calendário escolar das instituições do Sistema Estadual de Educação de Alagoas, em virtude do período da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Art. 203 da Constituição do Estado de Alagoas, Lei Estadual 5440/1993, Decreto Governamental no 1.820/2004, Regimento Interno do Conselho Estadual de Alagoas e com base no Parecer n° 02/2020-CEE/AL, aprovado na Sessão Extraordinária do Conselho Pleno do dia 02 de junho de 2020, e:

CONSIDERANDO a situação de excepcionalidade que exige importantes medidas oriundas deste órgão com vistas a garantias de direitos educacionais e garantia de acesso e permanência;

CONSIDERANDO a declaração de pandemia de Coronavírus COVID-19 pela a Organização Mundial de Saúde (OMS) em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988 artigos 205 e 206;

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) 9394/96;

CONSIDERANDO a Lei Federal N° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, publicada no DOU em 07 de fevereiro de 2020, em que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência pública de importância internacional, decorrente do Coronavírus (COVID 19);

CONSIDERANDO a Portaria n°. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em razão de pandemia de Coronavírus COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria n° 343/GM/MEC, de 17 de março de 2020, publicada em 18 de março de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, nas instituições federais de ensino, enquanto durar a situação de pandemia de Coronavírus COVID -19 conjuntamente com Portaria n°. 345/GM/MEC de 19 de março de 2020, publicada em 19 de março de 2020, que altera a Portaria n° 343/GM/MEC;

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais para as etapas e modalidades da Educação;

CONSIDERANDO os termos da Medida Provisória n° 934, de 1° de abril de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer CNE/CEB 05/97;

CONSIDERANDO o Parecer n. 05/2020 do Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação, aprovado em 28 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução 051/2002 CEE/AL, que estabelece as normas para a organização do sistema de ensino de Alagoas;

CONSIDERANDO a Resolução n° 010/2007 CEE/AL, que dispõe sobre a organização e o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições de educação superior e cursos superiores de graduação e sequenciais no sistema estadual de ensino de Alagoas;

CONSIDERANDO a edição dos Decretos Estadual n° 69.501e 69.502, de 13 de março de 2020, n. 69.541 de 19/03/2020 que dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus), declarando estado de emergência em todo Estado de Alagoas, sequencialmente declara a Situação de Emergência no Estado de Alagoas e intensifica as medidas temporárias de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (Coronavírus), no âmbito dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual N° 69.527, de 17 de março de 2020, que institui medidas temporárias de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19 (Coronavírus), no âmbito da

Rede Pública e Privada de Ensino, no âmbito do Estado de Alagoas e dá outras providências e o Decreto Estadual N° 69.722 de 04 de maio de 2020 que prorroga as medidas dos decretos anteriores;

CONSIDERANDO a Recomendação Ministério Público do Estado de Alagoas n°0008/2020/18PJ-Capit;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir as condições necessárias para a universalidade do acesso à educação a todos os estudantes, em face da suspensão das atividades escolares e das outras medidas de isolamento social devido à necessidade de ações preventivas à propagação da COVID-19;

CONSIDERANDO as manifestações das entidades governamentais e não governamentais, dentre as quais a Secretaria de Estado da Educação, sindicatos dos profissionais das redes particulares de ensino, sindicatos das mantenedoras das escolas particulares, representações estudantis, Universidades Estaduais, sobre reordenação da oferta do ensino face à interrupção do calendário escolar 2020 e;

CONSIDERANDO a competência deste CEE, órgão normativo do Sistema Estadual de Educação de Alagoas, em emanar orientações para todas as instituições do Sistema Estadual envolvidas no processo educacional.

RESOLVE:

Art. 1º Orientar as instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino de Alagoas que ofertam a educação básica e superior, que reorganize seu calendário escolar, em virtude do período da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).

Art.2º Definir que a reorganização do calendário escolar, em virtude do período da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), poderá ocorrer através de:

I- atividades pedagógicas presenciais, ao fim do período de emergência;
II- atividades pedagógicas presenciais e atividades pedagógicas não presenciais de forma coordenada.

§1º Excepcionalmente para conclusão do ano letivo 2020, não será exigido o cumprimento dos 200 dias letivos, desde que cumprida a carga horária mínima anual estabelecida para cada etapa e modalidade.

§2º A gestão do calendário escolar e a forma de reorganização são de responsabilidade das instituições de ensino.

§3º Para a reorganização do calendário escolar poderá ser utilizado períodos de recesso escolar do meio do ano, sábados, reprogramação de períodos de férias e, eventualmente, avanço para o ano civil seguinte, caso necessário.

§4º A reposição da carga horária, de forma presencial, ao fim do período de emergência, deve-se considerar a previsão de períodos de intervalos para recuperação física e mental de professores e estudantes, prevendo períodos, ainda que breves, de recesso escolar, férias e fins de semana livres.

§5º Deve ser assegurado que a reposição de aulas possa ser efetivada de forma que se preserve o padrão de qualidade previsto no inciso IX do artigo 3º da LDB e no inciso VII do artigo 206 da Constituição Federal.

Art.3º Definir que as atividades pedagógicas não presenciais caracterizam-se pelo uso de práticas pedagógicas mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação que possibilitem o desenvolvimento de objetivos de aprendizagem e habilidades previstas na BNCC, currículos e propostas pedagógicas, realizadas sem a presença de alunos e professores nas dependências escolares.

Parágrafo Único - A realização de atividades pedagógicas não presenciais visa, em primeiro lugar, que se evite retrocesso de aprendizagem, por parte dos estudantes, e a perda do vínculo com a escola, o que pode levar à evasão e abandono, bem como permitir que os estudantes mantenham uma rotina básica de atividades escolares, mesmo afastados do ambiente físico da escola.

Art.4º Estabelecer que as atividades pedagógicas não presenciais possam ser ofertadas por meios digitais (videoaulas, conteúdos organizados em plataformas virtuais de ensino e aprendizagem, redes sociais, correio eletrônico, blogs, entre outros); por meio de programas de televisão ou rádio, pela adoção de material didático impresso com orientações pedagógicas distribuídas aos alunos e seus pais ou responsáveis; pela orientação de leituras, projetos, pesquisas, atividades, exercícios indicados nos materiais didáticos.

Parágrafo Único - À elaboração de guias de orientação das rotinas de atividades educacionais não presenciais para orientar famílias e estudantes, deverá acontecer sob a supervisão de professores e dirigentes escolares.

Art. 5º Definir como critérios mínimos para o desenvolvimento das atividades pedagógicas não presenciais:

I. as realidades socioeconômicas dos municípios, regiões, territórios, climáticas e de saúde;

II. a situação socioeconômica das famílias dos estudantes;

III. a efetiva possibilidade de acesso universal dos estudantes atendidos pelo Sistema à rede de internet e a equipamentos, bem como de condições para formação dos profissionais da educação no uso de tecnologias, a fim de lhes conferir a possibilidade de adoção de aulas não presenciais;

IV. as demandas específicas da Educação do Campo, Educação Indígena, Educação Especial Educação de Jovens e Adultos, bem como das instituições de ensino situadas em territórios quilombolas e ciganos;

V. o contexto de fragilidade emocional a que a comunidade está exposta diante da pandemia decorrente da COVID-19.

Art. 6º Definir que compete às instituições de ensino para o desenvolvimento da reorganização do calendário escolar através de atividades não presenciais:

I – planejar e elaborar, com a colaboração de toda comunidade escolar, as ações pedagógicas e administrativas a serem desenvolvidas durante o período em que as aulas presenciais estiverem suspensas;

II – divulgar o referido planejamento entre os membros da comunidade escolar;

III- Definir as formas de desenvolvimento das atividades não presenciais (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação) com o estudante para atingir objetivos de aprendizagem de forma que se preserve o padrão de qualidade previsto na legislação educacional vigente;

IV- zelar pelo registro da frequência dos alunos, por meio de relatórios e acompanhamento da evolução da aprendizagem, mediante a execução das atividades propostas;

V – preparar material com facilidades de execução e compartilhamento, específico para cada etapa e modalidade de ensino, estabelecendo a relação entre o planejamento, o material didático, o Projeto Pedagógico e os objetivos de aprendizagem disposto na BNCC;

VI- estabelecer a carga horária equivalente para atingir cada objetivo de aprendizagem respeitando como carga horária semanal contemplada na matriz curricular;

VII- desenvolver estratégias diversas de comunicação com a família e a comunidade em geral;

VIII- realizar formação continuada para os professores para a utilização das formas de desenvolvimento das atividades não presenciais (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação) com o estudante;

IX- orientar aos estudantes e familiares a realização de um planejamento de estudos com registro para a constituição de um instrumento de memória de estudos;

X- definir um canal de comunicação para esclarecer as dúvidas e dar suporte pedagógico;

XI- garantir o atendimento aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superlotação;

XII- garantir a sistematização, o registro e arquivamento das comprovações de todas as atividades pedagógicas não presenciais, realizadas durante o tempo de confinamento, para fins de comprovação e autorização de composição de carga horária;

XIII- organizar avaliações dos conteúdos ministrados durante o período de aulas não presenciais, para serem realizadas na ocasião do retorno às aulas presenciais;

XIV- incluir, nos materiais para cada etapa e modalidade de ensino, instruções para que os estudantes e as famílias trabalhem as medidas preventivas e higiênicas contra a disseminação do vírus, com reforço nas medidas de isolamento social durante o período de suspensão das aulas presenciais.

Parágrafo Único - nos casos em que não for possível a participação do estudante nas atividades não presenciais e esgotadas todas as possibilidades de comunicação caberá a instituição de ensino, após contato com a família, elaborar de um cronograma para realização das atividades quando do retorno das aulas presenciais.

Art. 7º Determinar que na Educação Infantil a reposição das aulas deverá ser somente de forma presencial, de modo que cada estudante esteja apto a cumprir o mínimo de 60% do total das horas exigidas pela legislação em vigor.

Parágrafo único - Em razão das características inerentes à faixa etária atendida nessa etapa, recomenda-se às instituições que, no âmbito de sua autonomia, desenvolvam materiais e proponham, junto aos pais ou responsáveis, atividades educativas de caráter lúdico, recreativo, criativo e interacional, na perspectiva do desenvolvimento e fortalecimento das dimensões afetivas e socioemocional, garantindo o atendimento às crianças e evitando retrocessos cognitivos, físicos e socioemocionais, preservando o vínculo com as crianças através do contato e da orientação às famílias.

Art. 8º Estabelecer que nos anos iniciais do Ensino Fundamental, em todas as modalidades de ensino não se recomenda o uso de atividades mediadas por tecnologias educacionais sem a supervisão de um adulto, familiar ou responsável, exceto para os estudantes matriculados na Educação de Jovens e Adultos.

Art. 9º Recomendar que para a organização das aulas não presenciais na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA) nas etapas de ensino fundamental e ensino médio, o respeito à legislação vigente, o diálogo com os estudantes e o respeito às especificidades do ensino noturno.

Art. 10 Orientar que na Educação Indígena, do Campo, Quilombola e Povos Tradicionais, para a finalização do calendário escolar de 2020, poderão ofertar parte das atividades escolares em horário de aula normal e parte em forma de estudos dirigidos e atividades nas comunidades, desde que estejam integradas ao projeto pedagógico da instituição, para garantir que os direitos de aprendizagem dos estudantes sejam atendidos.

§1º A retomada das aulas pode seguir outras referências de ensino-aprendizagem, por meio da pesquisa e da extensão, atividades culturais, turnos de aula ampliados, atividades de ensino na perspectiva da alternância.

§2º A realização de atividades pedagógicas não presenciais será definida de acordo com a comunidade escolar.

Art. 11 Orientar que as instituições de ensino que optarem em reorganizar sua proposta de ensino utilizando formas de realização de atividades curriculares não presenciais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, respeitem o seu projeto político pedagógico e os planos de cursos aprovados pelo CEE/AL.

Art. 12 Determinar que as atividades tais como, as práticas profissionais de estágios e de laboratório desenvolvidas nas unidades de Educação Profissional Técnica de Nível Médio do Sistema Estadual de Educação de Alagoas, não poderão ser realizadas por meio de atividades não presenciais, devendo ser reprogramadas para reposição ao cessar o período de regime especial.

Art. 13 Sugerir que as instituições de educação superior (IES) integrante do sistema estadual de ensino de Alagoas, em caráter excepcional, reorganizem a oferta das disciplinas presenciais, por aulas não presenciais, nos limites percentuais estabelecidos na legislação em vigor.

Art. 14 Manter sobre a responsabilidade das instituições de ensino, respeitando a autonomia das mesmas, a definição das disciplinas que poderão ter suas aulas ofertadas conforme art. 13.

Art. 15 Orientar as IES que ofertam o curso de Medicina que poderão apenas substituir por aulas não presenciais as disciplinas teórico-cognitivas do primeiro ao quarto ano do curso.

Art. 16 Orientar que para reorganização do calendário escolar as IES deverão ouvir o Colegiado da instituição, observando o disposto nos artigos 5º e 6º no que couber.

Art. 17 Estabelecer que as atividades acadêmicas das IES suspensas deverão ser integralmente repostas para fins de cumprimento das horas-aulas estabelecidos.

Art.18. Nortear que na reorganização do calendário escolar de retorno às atividades presenciais sejam realizados momentos de acolhimento e reintegração social dos professores, estudantes e suas famílias, diagnósticos do processo de aprendizagem, avaliações, aulas de revisão dos conteúdos ministrados.

§1º Para o retorno das atividades presenciais, pós-pandemia deverá ser elaborado protocolos intersetorial e ainda orientações às escolas, famílias e profissionais de educação.

§2º A instituição de ensino poderá ampliar a carga horária diária, com a realização de atividades pedagógicas não presenciais concomitantes ao período das aulas presenciais, quando do retorno às atividades.

§3º Se Possibilite a ampliação da jornada escolar diária, por meio de acréscimo de horas em um turno, ou utilização do contraturno, para atividades escolares no retorno às aulas.

Art. 19 Determinar que as instituições de ensino deverão oficializar as alterações e adequações que tenham sido efetuadas no calendário escolar para o período de emergencial demonstrando as atividades não presenciais, no prazo máximo de 30(trinta dias) após o retorno as aulas presenciais, através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no sitio www.sei.al.gov.br.

Art.20 Recomendar que o cômputo da carga horária de realização de atividades pedagógicas não presenciais, para fins de cumprimento de carga horária mínima exigida por lei, poderá ser autorizado, desde que cumpridas às normas constantes nesta Resolução.

Art. 21 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e homologação, ficando revogada a Resolução 27/2020-CEE/AL, publicada no D.O.E. em 02 de abril de 2020. Sem prejuízo das demais disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE BARROS, DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, Maceió-AL, em 02 de junho de 2020.

MARIO CESAR JUCÁ
Presidente do CEE/AL

PROFA. MESTRA JIVANEIDE ARAÚJO SILVA COSTA
Assessora Pedagógica do CEE/AL
Responsável pela resenha

UMA OBRA-PRIMA DA LITERATURA ESTÁ DE VOLTA

A Imprensa Oficial Graciliano Ramos
anuncia a reimpressão do romance
Ninho de Cobras, a magistral história
inventada por um dos mais celebrados
escritores alagoanos



JÁ NAS
LIVRARIAS

 **IMPRESA
OFICIAL**
GRACILIANO RAMOS

WWW.IMPRESAOFICIALAL.COM.BR



Poder Executivo**Administração Indireta**Estado de Alagoas
DIÁRIO OFICIAL**PODER EXECUTIVO**GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHOVICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVAADEAL - AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE ALAGOAS
ANDRÉ BRITO TEIXEIRA
Respondendo interinamenteAGÊNCIA DE FOMENTO DE ALAGOAS S/A - DESENVOLVE
JOSÉ HUMBERTO MAURÍCIO DE LIRAALGÁS - GÁS DE ALAGOAS - S/A
ARNÓBIO CAVALCANTI FILHOALAGOAS ATIVOS S/A
ANTÔNIO TENÓRIO CAVALCANTE NETOALAGOAS PREVIDÊNCIA
ROBERTO MOISÉS DOS SANTOSAMGESP - AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
WAGNER MORAIS DE LIMAARSAL - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
JOSÉ RONALDO MEDEIROSCARHP - COMPANHIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS
FERNANDO ANTÔNIO MACEDO HOLANDACASAL - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
WILDE CLÉCIO FALCAO DE ALENCARCEPAL - COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS
DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENADER/AL - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE ALAGOAS
HELDER GAZZANELO GOMESDETRAN/AL - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE ALAGOAS
ADRUALDO DE LIMA CATÃODITEAL - DIRETORIA DE TEATROS DO ESTADO DE ALAGOAS
SHEILA DIAB MALUFEMATER - INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
ELIZEU JOSÉ RÊGOFAPEAL - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS
FABIO GUEDES GOMESIDERAL - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO DE ALAGOAS
JOSÉ HELENILDO RIBEIRO MONTEIRO NETOIMA/AL - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE ALAGOAS
GUSTAVO RESSURREIÇÃO LOPESINMEQ - INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE ALAGOAS
LUIZ PEDRO BEZERRA BRANDÃOIPASEAL SAÚDE - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE ALAGOAS
JOSÉ EDIBERTO DE OMENAITEC - INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS
JOSÉ LUCIANO DOS SANTOS JÚNIORITERAL - INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DE ALAGOAS
JAIME MESSIAS SILVAIZP - INSTITUTO ZUMBI DOS PALMARES
AUGUSTO CÉSAR ANDRADE CRUZLIFAL - LABORATÓRIO INDUSTRIAL FARMACÊUTICO DE ALAGOAS - S/A
SANDRA DO CARMO MENEZESPROCON - INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE ALAGOAS
DANIEL SAMPAIO TORRESSERVEAL - SERVIÇO DE ENGENHARIA DE ALAGOAS S/A
JOSÉ ERNESTO DE SOUZA FILHOUNCIŞAL - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTAUNEAL - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS
ODILON MÁXIMO DE MORAIS**Agência de Modernização da Gestão de Processos
(AMGESP)**AVISO DE LICITAÇÃO
AMGESP Nº 106/2020 - DOE e DOUProcesso: 2000-1241/2019;
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 12.065/2020;
Tipo: Menor preço por item;
Objeto: Aquisição de medicamentos (soluções para hemodiálise);
Data de realização: 26 de junho de 2020, às 09:00h, horário de Brasília.Processo: 2000-3468/2020;
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 11.116/2020;
Tipo: Menor preço por item;
Objeto: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares;
Data de realização: 26 de junho de 2020, às 09:00h, horário de Brasília.Disponibilidade: Endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br;
UASG: 925998;
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF
Informações:
Fone: 82 3315-1876/ 3092.

Maceió, 09 de junho de 2020.

Manuela de Britto Malta Cavalcanti
Assessora da Superintendência de Licitação e Controle de Registro de Preços
Protocolo 517501**AVISO DE COTAÇÃO AMGESP N.º 059/2020**

A Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.424.905/0001-38, representada neste ato pela Supervisão de Cotação de Preços, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo:

Processo nº. E:2000-9912/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - MEDICAMENTOS - DIVERSOS, CREMES, POMADAS, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, conforme Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência, visando atender a demanda da Administração Pública Estadual.

O prazo para envio de propostas e comprovante de inscrição no CNPJ será de 02 (dois) dias úteis, a partir desta publicação.

Mais informações: pesquisa.amgesp@gmail.com, das 8h às 17h de segunda à sexta-feira.

Maceió, 10 de junho de 2020.

Renato Harley de Souza Andrade
Assessor Técnico de Cotação de Preços
Mat. 151-1**Protocolo 517605****AVISO DE COTAÇÃO AMGESP N.º 060/2020**

A Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.424.905/0001-38, representada neste ato pela Supervisão de Cotação de Preços, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo:

Processo nº. E:2000-9053/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - CORRELATOS HOSPITALARES, conforme Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência, visando atender a demanda da Administração Pública Estadual.

O prazo para envio de propostas e comprovante de inscrição no CNPJ será de 02 (dois) dias úteis, a partir desta publicação.

Mais informações: pesquisa.amgesp@gmail.com, das 8h às 17h de segunda à sexta-feira.

Maceió, 10 de junho de 2020.

Renato Harley de Souza Andrade
Assessor Técnico de Cotação de Preços
Mat. 151-1

Protocolo 517614

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º AMGESP-10.142/2020

Processo nº 2000-3481/2020

OBJETO: Aquisição de equipamentos, destinados a atender as necessidades da SESAU.

PROPOSTAS VENCEDORAS:

Item 01:

INOVART - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ: 12.308.936/0001-63
ITEM 01: Valor unitário: R\$ 1.773,2333 (um mil setecentos e setenta e três reais dois mil trezentos e trinta e três décimos de milésimos de centavos) Valor global: R\$ 5.319,70 (cinco mil trezentos e dezenove reais e setenta centavos)
Valor total: R\$ 5.319,70 (cinco mil trezentos e dezenove reais e setenta centavos)

Itens 03 e 15:

ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA CNPJ: 26.873.236/0001-26
ITEM 03: Valor unitário: R\$ 119,00 (cento e dezenove reais) Valor global: R\$ 5.355,00 (cinco mil trezentos e cinquenta e cinco reais)
ITEM 15: Valor unitário: R\$ 235,29 (duzentos e trinta e cinco reais e vinte e nove centavos) Valor global: R\$ 75.998,67 (setenta e cinco mil novecentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos)
Valor total: R\$ 81.353,67 (oitenta e um mil trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e sete centavos)

Itens 04, 05, 06, 10 e 18:

VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI CNPJ: 35.458.953/0001-82
ITEM 04: Valor unitário: R\$ 80,03 (oitenta reais e três centavos) Valor global: R\$ 240,09 (duzentos e quarenta reais e nove centavos)
ITEM 05: Valor unitário: R\$ 189,08 (centos e oitenta e nove reais e oito centavos) Valor global: R\$ 44.055,64 (quarenta e quatro mil cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)
ITEM 06: Valor unitário: R\$ 771,81 (setecentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos) Valor global: R\$ 6.174,48 (seis mil cento e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)
ITEM 10: Valor unitário: R\$ 171,47 (cento e setenta e um reais e quarenta e sete centavos) Valor global: R\$ 4.115,28 (quatro mil centos e quinze reais e vinte e oito centavos)
ITEM 18: Valor unitário: R\$ 30,20 (trinta reais e vinte centavos) Valor global: R\$ 634,20 (seiscentos e trinta e quatro reais e vinte centavos)
Valor total: R\$ 55.219,69 (cinquenta e cinco mil duzentos e dezenove reais e sessenta e nove centavos)

Itens 08 e 16:

A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA CNPJ: 31.070.140/0001-60
ITEM 08: Valor unitário: R\$ 237,50 (duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) Valor global: R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais)
ITEM 16: Valor unitário: R\$ 313,73 (trezentos e treze reais e setenta e três centavos) Valor global: R\$ 33.569,11 (trinta e três mil quinhentos e sessenta e nove reais e onze centavos)
Valor total: R\$ 36.419,11 (trinta e seis mil quatrocentos e dezenove reais e onze centavos)

Item 07:

ESCRITORIO E ARTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 10.372.487/0001-97
ITEM 07: Valor unitário: R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) Valor global: R\$ 35.280,00 (trinta e cinco mil duzentos e oitenta reais)
Valor total: R\$ 35.280,00 (trinta e cinco mil duzentos e oitenta reais).

Item 12:

OBJECT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 25.462.154/0001-26
ITEM 12: Valor unitário: R\$ 1.536,33 (um mil quinhentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos) Valor global: R\$ 15.363,30 (quinze mil trezentos e sessenta e três reais e trinta centavos)
Valor total: R\$ 15.363,30 (quinze mil trezentos e sessenta e três reais e trinta centavos)

Itens 13 e 14:

PLATIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS CNPJ: 28.767.460/0001-69
ITEM 13: Valor unitário: R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) Valor global: R\$ 88.830,00 (oitenta e oito mil oitocentos e trinta reais)
ITEM 14: Valor unitário: R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) Valor global: R\$ 29.610,00 (vinte e nove mil seiscentos e dez reais)
Valor total: R\$ 118.440,00 (cento e dezoito mil quatrocentos e quarenta reais)

Item 19:

C.G.NOQUEIRA CNPJ: 32.102.159/0001-03
ITEM 19: Valor unitário: R\$ 4,9382 (quatro reais nove mil trezentos e oitenta e dois décimos de milésimos de centavos) Valor global: R\$ 3.200,00 (três mil duzentos reais)
Valor total: R\$ 3.200,00 (três mil duzentos reais)

Valor total dos itens adjudicados: R\$ 350.595,47 (trezentos e cinquenta mil quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos).

*Republicado por incorreção: Nome da empresa arrematante do item 19.

Maceió, 09 de junho de 2020.

Priscilla Santiago
Assessora Técnica de Pregão

Protocolo 517563

RESPOSTA DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, DIRETA E INDIRETA, EM ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL N.º 29.342/2013

A Agência de Modernização da Gestão de Processos, em atenção ao que determina o inciso V do artigo 4º do Decreto Estadual n.º 29.342, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013, SOLICITA dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, direta e indireta, a confirmação dos quantitativos por si informados dos itens abaixo indicados, num prazo máximo de 01 (um) dia contado a partir da publicação no DOE/AL, para prosseguimento aos trâmites processuais com vista à realização do certame licitatório objetivando o registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SALVAMENTO. A não manifestação no prazo estipulado acima implicará no aceite tácito do quantitativo informado. Informamos que conforme Decreto n.º 29.342, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013, artigo 4º “Compete ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preço- SRP e, ainda, o seguinte.” inciso II “consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos Termos de Referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização.”

INFORMAMOS QUE OS ITENS 08, 09 E 10 (IMOBILIZADORES), FORAM EXCLUIDOS DO PLS POR TEREM SUA COTAÇÃO FRACASSADA. NÃO OBSTANTE, OS ITENS SERÃO INSERIDOS EM UM NOVO PLANO DE SUPRIMENTO.

PLS N° 216/2019- AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SALVAMENTO- PROC.E- 4105.623/2019

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM REGISTRADOS	UNIDADE DE COMPRA	CBM	SESAU	TOTAL
1	Imobilizador (tala), material: metal revestido de e.v.a., tipo: aramado, tamanho: cerca de 120 x 10 cm.	UNIDADE	100	700	800
2	Imobilizador (tala), material: metal revestido de e.v.a., tipo: aramado, tamanho: cerca de 100 x 10 cm.	UNIDADE	100	700	800
3	Imobilizador (tala), material: metal revestido de e.v.a., tipo: aramado, tamanho: cerca de 85 x 10 cm.	UNIDADE	100	700	800
4	Imobilizador (tala), material: metal revestido de e.v.a., tipo: aramado, tamanho: cerca de 65 x 10 cm.	UNIDADE	100	700	800
5	Imobilizador (tala), material: metal revestido de e.v.a., tipo: aramado, tamanho: cerca de 55 x 8 cm.	UNIDADE	100	700	800
6	Imobilizador (tala), material: metal revestido de e.v.a., tipo: aramado, tamanho: cerca de 30 x 8 cm.	UNIDADE	100	700	800
7	Imobilizador (órtese), tipo: p, membro inferior, material: papelão, adicionais: c, marcações para dobras, tamanho: tamanho adulto, posição: bilateral	UNIDADE	25.000		25.000
08	Maca de resgate,	UNIDADE	60	130	190
09	Colete imobilização,	UNIDADE	60	100	160
10	Estabilizador lateral de cabeça universal: adulto e pediátrico	UNIDADE	200	700	900
11	TIRANTES PARA PRANCHA DE RESGATE-	UNIDADE	300	1.500	1.800

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Walglênia Mendonça da Silva
Assessora Técnica
Mat.157-0

Protocolo 517531

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO AMGESP N° 002/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA - SEAGRI, E A EMPRESA ANCORA SEGURANCA E SERVICOS GERAIS EIRELI PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

PROCESSO: 1400-183/2019
CONTRATO AMGESP N° 002/2020
EXTRATO N° 229/2020

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA - SEAGRI, inscrita no CNPJ sob o n° 12.200.200.0001-77 e com sede na Rua Cincinato Pinto, n° 348, Centro - Maceió/AL, CEP 57020-050, representado pelo seu secretário, Sr. Silvio Romero Bulhões Azevedo, inscrito no CPF sob o n° 053.549.204-93.

CONTRATADA: A empresa ANCORA SEGURANCA E SERVICOS GERAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 14.197.614/0001-10, estabelecida na Av. Almirante Álvaro Calheiros, 342 - Sala 16, Jatiuca, CEP: 57.035-335, Maceió - AL, Tel: (82) 98153-4208 e endereço eletrônico segurancaancora@hotmail.com, representada pelo seu sócio e responsável legal, Sr. Jorge Silva Coutinho, inscrito no CPF sob o n° 386.840.207-15, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PORTARIA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico AMGESP n° 11.355/2019 e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO:

Lote 01	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
Item 01	Posto de agente de portaria, convencional, escala 12X36, diurno, de segunda a domingo, inclusive feriados.	un	02	R\$ 5.199,06	R\$ 62.388,72
Item 02	Posto de Porteiro, convencional, escala 12X36, noturno, de segunda a domingo, inclusive feriados.	un	02	R\$ 5.779,54	R\$ 69.354,48

VALOR TOTAL: R\$: 131.743,20 (cento e trinta e um mil, setecentos e quarenta e três mil e vinte centavos).

VIGÊNCIA: ESTE TERMO DE CONTRATO TEM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, A PARTIR DE QUANDO AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELAS PARTES SERÃO EXIGÍVEIS, SENDO PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca e Aquicultura.
Fonte: 0100
Programa de Trabalho: 20.122.0004.2001.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.37
Plano Orçamentário: 000001
Região: 210

DATA DE ASSINATURA: 09 de junho de 2020;

BASE LEGAL: nos termos do Processo nº 1400-183/2019, inclusive PARECER PGE-PLIC nº 251/2019, aprovado pelos Despachos PGE-PLIC-CD nº 3264/2019 e PGE-GAB nº 3767/2019, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Protocolo 517562

No dia 09 junho de 2020, o Diretor-Presidente da Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP despachou os seguintes processos:

Proc. Nº 2000-3429/2020 - Aquisição de equipamentos hospitalares - SESAU;
Proc. Nº 4105-125/2020 - Aquisição de material de copa e cozinha - AMGESP;
Proc. Nº 4105-375/2020 - Contratação dos serviços contínuos para fornecimento de água - AMGESP;
Proc. Nº 30004-642/2020 - Aquisição de fardamento e aquisição de equipamentos de proteção individual - SEPREV;
Proc. Nº 23010-1366/2020 - Aquisição de material de expediente - SEMARH;
Proc. Nº 2100-2813/2020 - Aquisição de macacão de voo - SSP;
Proc. Nº 41010-2974/2020 - aquisição de material de laboratório (Baixa definitiva de saldo de ata) - UNCISAL;
Proc. Nº 41010-4402/2020 - Aquisição de correlatos - UNCISAL;
Proc. Nº 34000-1661/2020 - Aquisição de gêneros alimentícios - SERIS;
Proc. Nº 2000-8959/2020 - Aquisição de material de consumo (medicamentos anestésicos) - SESAU;
Proc. Nº 2000-16755/2019 - Aquisição de instrumental cirúrgico - SESAU;
Proc. Nº 34000-1715/2017 - Aquisição de veículos tipo camionete - SERIS;
Proc. Nº 14056-438/2020 - Locação de veículos - EMATER;
Proc. Nº 20105-6240/2020 - Aquisição de material de expediente (02) - PC/AL;
Proc. Nº 20105-2316/2020 - Aquisição de material de limpeza (papel higiênico) - PC/AL;
Proc. Nº 5101-4290/2020 - Aquisição de água mineral - DETRAN/AL;
Proc. Nº 5101-4993/2020 - Locação de veículo - DETRAN/AL;
Proc. Nº 34000-9341/2020 - Locação de veículos - SERIS;
Proc. Nº 1206-12485/2020 - Aquisição de ração canina - PM/AL;
Proc. Nº 1700-349/2020 - Aquisição de água mineral - SEPLAG;
Proc. Nº 1700-2380/2020 - Aquisição de material de expediente (02) - SEPLAG;
Proc. Nº 5101-4111/2020 - Aquisição de material de expediente (02) - DETRAN/AL;
Proc. Nº 2000-10552/2020 - Aquisição de material oncológico - SESAU;
Proc. Nº 41010-3201/2020 - Aquisição de correlatos - UNCISAL;
Proc. Nº 34000-3740/2020 - Aquisição de gêneros alimentícios - SERIS;
Proc. Nº 2000-5676/2020 - Aquisição de gêneros alimentícios - SESAU;
Proc. Nº 2000-17719/2019 - Aquisição de material de expediente - SESAU;
Proc. Nº 4105-900/2019 - Aquisição de hemodiálise - AMGESP;
Proc. Nº 20105-5613/2020 - Aquisição de água mineral - Delegou-se para a PC/AL;

Maceió, em 09 de junho de 2020.

Daniela Barros Rodrigues
Assessora de Comunicação

Protocolo 517678

Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado de Alagoas (ARSAL)

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO
Processo Administrativo nº 49070-440/2020

A Agência de Regulação de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, instituída pela Lei Ordinária nº 6.267, de 20 de setembro de 2001, com as alterações trazidas pela Lei nº 7.151, de 5 de maio de 2010, e pela Lei nº 7.566, de 9 de dezembro de 2013, vem por meio do Setor de Compras, informar que está recebendo cotação de preço para Aquisição de Material de Informática.

O prazo para envio de proposta e documentação de regularidade fiscal será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Mais informações: (82) 3315-2506, comprasarsal@hotmail.com ou pessoalmente no Setor de Compras na sede da ARSAL, localizada na Rua Eng. Roberto Gonçalves Menezes, 1º andar, nº 149, Centro, Maceió, Alagoas, CEP.: 57.020-650, das 08hs às 17h.

Maceió/AL, 09 de junho de 2020.

Paloma Tojal de Carvalho Moreira
Setor de Compras

Protocolo 517581

Alagoas Previdência

Processo: E:04799.0000000893/2020
Interessado(a): ZENAIDE DOS SANTOS CARVALHO
Assunto: Pensão por morte

ATO DE CONCESSÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA ALAGOAS PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições contidas no artigo 42 da Lei Estadual nº 7.751/2015, c/c os artigos 30 a 33 da Lei Complementar Estadual nº 52, de 30 de dezembro de 2019, considerando o que consta no Processo Administrativo nº E:04799.0000000893/2020, resolve Conceder o Benefício de Pensão por Morte à beneficiária ZENAIDE DOS SANTOS CARVALHO, portadora da Carteira de Identidade nº 736067 SESP/AL e do CPF nº 496.106.514-53, na qualidade de esposa do ex-segurado WILTON DE CARVALHO GAMA, portador do CPF nº 060.612.064-53, Matrícula nº 05611-1, do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, em conformidade com o Parecer PGE/PA/SUBPREV 594/2020, acolhido pelo Despacho Jurídico PGE/PA/SUB-CD-595/2020, da Douta Procuradoria Geral do Estado e com a Lei Estadual de regência do benefício nº 7.751/2015 e LC nº 52/2019.

Maceió, 9 de junho de 2020.

Roberto Moisés dos Santos
Diretor-Presidente

Protocolo 517411

O Diretor-Presidente da Alagoas Previdência Despachou e INDEFERIU, em data de 01 de junho de 2020, o seguinte processo:

Processo SEI: E:04799.0000001391/2020
Interessado(a): ANTONIO ROSALVO CARDOSO DOS SANTOS
Assunto: Isenção de Imposto de Renda

Roberto Moisés dos Santos
Diretor-Presidente

Protocolo 517459

O Diretor-Presidente da Alagoas Previdência Despachou e INDEFERIU, em data de 09 de junho de 2020, o seguinte processo:

Processo SEI: E:04799.0000002124/2020
Interessado(a): FERNANDO FIRMINO SILVA
Assunto: Imunidade de Contribuição Previdenciária

Roberto Moisés dos Santos
Diretor-Presidente

Protocolo 517460

O Diretor-Presidente da Alagoas Previdência Despachou e DEFERIU, em data de 09 de junho de 2020, o seguinte processo:

Processo SEI: E:04799.0000001740/2020

Interessado(a): JOSE CARLOS DO NASCIMENTO

Assunto: Isenção de Imposto de Renda

Roberto Moisés dos Santos
Diretor-Presidente

Protocolo 517461

O Diretor-Presidente da Alagoas Previdência Despachou e INDEFERIU, em data de 09 de junho de 2020, o seguinte processo:

Processo SEI: E:04799.0000002023/2020

Interessado(a): MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO ALVES

Assunto: Isenção de Imposto de Renda

Roberto Moisés dos Santos
Diretor-Presidente

Protocolo 517462

O Diretor-Presidente da Alagoas Previdência Despachou e DEFERIU, em data de 09 de junho de 2020, o seguinte processo:

Processo SEI: E:04799.0000002044/2020

Interessado(a): MARIA DE FÁTIMA SANTOS MACHADO DE LIMA

Assunto: Isenção de Imposto de Renda

Roberto Moisés dos Santos
Diretor-Presidente

Protocolo 517463

O Diretor-Presidente da Alagoas Previdência em 29 de maio de 2020, Despachou e DEFERIU PARCIALMENTE a Defesa apresentada no seguinte processo:

Processo SEI: 04799.00003538/2016

Interessado(a): NARAIR DE OLIVEIRA JANOR / NADJA MARIA JANOR TENÓRIO DE FREITAS

Assunto: Apuração de valores creditados após o óbito - SISOB

Roberto Moisés dos Santos
Diretor-Presidente

Protocolo 517466

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR 011/2020

Em atendimento ao que preconiza o artigo 61 do Decreto nº 68.810, de 08 de janeiro de 2020, que versa acerca de Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR relativa ao Processo Administrativo nº: 01700.00002325/2017.

Maceió/AL, em 09 de junho de 2020.

Roberto Moisés dos Santos
Diretor-Presidente

Protocolo 517467

Instituto de Tecnologia em Informática e Informação do Estado de Alagoas (ITEC)

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ITEC Nº 006/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS - ITEC/AL, E A EMPRESA APROVVE CONSULTORIA TERCEIRIZACAO E SERVICOS EIRELI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
Processo Administrativo: E: 41506-300/2020

Contrato: nº. ITEC-006/2019

Extrato: nº. 002/2020

CONTRATANTE: O Instituto de Tecnologia em Informática e Informação do Estado de Alagoas - ITEC, autarquia, entidade da Administração Pública Indireta, inscrito no CNPJ/MF nº 05.100.031/0001-38, com sede à Rua Dr. Cincinato Pinto, 503, CEP: 57020-050, Centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. José Luciano dos Santos Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 670.734.845-00, nomeado pelo Decreto nº 41.359/2015, publicado no DOE/AL de 12 de agosto de 2015, portador da matrícula funcional nº 39-6.

CONTRATADA: Empresa APROVVE CONSULTORIA TERCEIRIZACAO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 13.820.328/0001-04, estabelecida na Manoel Maia Nobre, Sala 08, Farol, Maceió-AL, CEP: 57050-120, fone: (82) 98858-0203, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Vanderlan Correia Ferro Júnior, inscrito no CPF sob o nº 020.238.704-61, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Objeto: O objeto do termo aditivo é a alteração do Contrato ITEC nº 006/2019.

O prazo de vigência e execução do Contrato ITEC nº 006/2019 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir de 12/06/2020, data do término do prazo anteriormente acordado.

Gestor: Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993 fica designado o servidor, Sr. Márcio Tadeu Dâmaso de Andrade, matrícula 60-4, Gerente Executivo Administrativo, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Data da Assinatura: 08 de junho de 2020.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas, para o exercício de (2020), na classificação do programa de trabalho 19.122.0004.2001 - manutenção das atividades do órgão, fonte de recursos 0100000000 - recursos do tesouro e/ou fonte 0291000000 - recursos próprios, no elemento de despesa 33.90.37/mão de obra.

Maceió, 08 de junho de 2020.

JOSÉ LUCIANO DOS SANTOS JÚNIOR
Diretor-Presidente do ITEC

Protocolo 517469

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ITEC Nº 007/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS - ITEC/AL, E A EMPRESA SANTOS E SILVA SERVIÇOS LTDA - ME PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPEIRAGEM.

Processo Administrativo: E: 41506-323/2020

Contrato: nº. ITEC-007/2019

Extrato: nº. 003/2020

CONTRATANTE: O Instituto de Tecnologia em Informática e Informação do Estado de Alagoas - ITEC, autarquia, entidade da Administração Pública Indireta, inscrito no CNPJ/MF nº 05.100.031/0001-38, com sede à Rua Dr. Cincinato Pinto, 503, CEP: 57020-050, Centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. José Luciano dos Santos Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 670.734.845-00, nomeado pelo Decreto nº 41.359/2015, publicado no DOE/AL de 12 de agosto de 2015, portador da matrícula funcional nº 39-6.

CONTRATADA: Empresa SANTOS E SILVA SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.139.196/0001-49, estabelecida na Rua Lucilo Simões de Souza, nº 371, Barro Duro, Maceió-AL, CEP: 57045-280, fone: (82) 2103-0850, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Paulo Alexandre Silva dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 022.099.354-82, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Objeto: O objeto do termo aditivo é a alteração do Contrato ITEC nº 007/2019.

O prazo de vigência e execução do Contrato ITEC nº 007/2019 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir de 12/06/2020, data do término do prazo anteriormente acordado.

Gestor: Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993 fica designado o servidor, Sr. Márcio Tadeu Dâmaso de Andrade, matrícula 60-4, Gerente Executivo Administrativo, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Data da Assinatura: 08 de junho de 2020.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas, para o exercício de (2020), na classificação do programa de trabalho 19.122.0004.2001 - manutenção das atividades do órgão, fonte de recursos 0100000000 - recursos do tesouro e/ou fonte 0291000000 - recursos próprios, no elemento de despesa 33.90.37- Mão de Obra.

Maceió, 08 de junho de 2020.

JOSÉ LUCIANO DOS SANTOS JÚNIOR
Diretor-Presidente do ITEC

Protocolo 517470

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ITEC Nº 008/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS - ITEC/AL, E A EMPRESA ANCORA SEGURANCA E SERVICOS GERAIS EIRELI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA.

Processo Administrativo: E: 41506-174/2020

Contrato: nº. ITEC-008/2019

Extrato: nº. 004/2020

CONTRATANTE: O Instituto de Tecnologia em Informática e Informação do Estado de Alagoas - ITEC, autarquia, entidade da Administração Pública Indireta, inscrito no CNPJ/MF nº 05.100.031/0001-38, com sede à Rua Dr. Cincinato

Pinto, 503, CEP: 57020-050, Centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. José Luciano dos Santos Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 670.734.845-00, nomeado pelo Decreto nº 41.359/2015, publicado no DOE/AL de 12 de agosto de 2015, portador da matrícula funcional nº 39-6.

CONTRATADA: Empresa ANCORA SEGURANCA E SERVICOS GERAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 14.197.614/0001-10, estabelecida na Rua Al. Conego Cavalcante de Oliveira, Sala 400-B, Pinheiro, Maceió-AL, CEP: 57055-770, fone: (82) 98812-0347/(82) 3338-1570, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Jorge Silva Coutinho, inscrito no CPF sob o nº 386.840.207-15, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Objeto: O objeto do termo aditivo é a alteração do Contrato ITEC nº 008/2019.

O prazo de vigência e execução do Contrato ITEC nº 008/2019 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir de 18/06/2020, data do término do prazo anteriormente acordado.

Data da Assinatura: 08 de junho de 2020.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas, para o exercício de (2020), na classificação do programa de Trabalho 19.122.0004.2001 - manutenção das atividades do órgão, fonte de recursos 0100000000 - recursos do tesouro e/ou fonte 0291000000 - recursos próprios, no elemento de despesa 33.90.37/Mão de Obra.

Maceió, 08 de junho de 2020.

JOSÉ LUCIANO DOS SANTOS JÚNIOR
Diretor-Presidente do ITEC

Protocolo 517471

Gás de Alagoas S/A (ALGÁS)

AVISO DE LICITAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS – 2ª CHAMADA
Edital n.º 001/2019

A ALGÁS-GÁS ALAGOAS S.A, pessoa jurídica do direito interno, inscrita no CNPJ n.º 69.983.484/0001-32, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS, EDITAL n.º 001/2019 (2ª chamada) do tipo maior lance, que será conduzido pelo Leiloeiro Oficial, o senhor Carlos Adriano Solano dos Santos Pinho JUCEAL N.º 015. A Licitação será realizada no dia 01/07/2020, às 10h00min, de forma on-line pelo endereço eletrônico www.vipleiloes.com.br. Mais informações estarão disponíveis no site supramencionado.

Maceió, 09 de junho de 2020.

Bárbara Virgínia F. da Silva
Autoridade Julgadora

Departamento Estadual de Transito do Estado de Alagoas (DETRAN)

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE ESTAMPADORAS DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR - EPIV (CASAS DE PLACA) Nº 46/2020 - PATRIOTA E MEDEIROS LTDA (EMPLAC

PROCESSO: E:05101.0000001982/2020, TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 46/2020 - DETRAN/AL referente ao credenciamento da estampadoras de placas de identificação veicular - EPIV (Casas de Placas), CNPJ nº 08.822.511/0003-62, Rod. Mario Freire Leahy, 78, bairro Dom Constantino, Penedo/AL, CEP.: 57.200-000, BASE LEGAL: Portaria/DETRAN Nº 138/2020, Resolução Contran 780/2019 e Art. 25 da Lei Federal 8.666/93, FISCAL DO CONTRATO: Sergio Adriano da Silva de Souza, matrícula 021618-6 ou qualquer servidor da Chefia de Controle de Veículos nas ausências e impedimentos legais. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 05 (cinco) anos contados da publicação do Extrato, podendo ser renovado sucessivamente, a pedido, por igual período, caso cumpridas as exigências constantes na RESOLUÇÃO CONTRAN 780/2019 ; CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Inexistente. Recolhido taxa de Credenciamento de 25 UPFAL nos termos da Lei 7.768/2015 para conta única do Estado. SIGNATÁRIOS: Diretor Presidente do DETRAN/AL e Sr. Carlos Augusto Patriota de Medeiros, representante da Estampadora de Placas (Casa de Placa).

Adrualdo de Lima Catão
Diretor-Presidente

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE ESTAMPADORAS DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR - EPIV (CASAS DE PLACAS) Nº 47/2020 - LAMARCK SILVA DANTAS JUNIOR - ME (SD PLACAS AUTOMOTIVAS)

PROCESSO: E:5101.0000003052/2020, TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 47/2020 - DETRAN/AL referente ao credenciamento da estampadoras de placas de identificação veicular - EPIV (Casas de Placas), CNPJ nº 10.525.603/0001-60, Rua Clemencia P. de Queiroz, 629-B, Monumento, Santana do Ipanema - AL, BASE LEGAL: Portaria/DETRAN Nº 138/2020, Resolução Contran 780/2019 e Art. 25 da Lei Federal 8.666/93, FISCAL DO CONTRATO: Sergio Adriano da Silva de Souza, matrícula 021618-6 ou qualquer servidor da Chefia de Controle de Veículos nas ausências e impedimentos legais. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 05 (cinco) anos contados da publicação do Extrato podendo ser renovado por igual período, a pedido, sem limite de renovações. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Inexistente. Recolhido taxa de Credenciamento de 25 UPFAL para conta única do Estado nos termo da Lei Estadual/AL nº 7.768/2015 SIGNATÁRIOS: Diretor Presidente do DETRAN/AL e Sr. Lamarck Silva Dantas Junior, CPF.: 058.376.094-58, representante da Estampadora de Placas (Casa de Placas).

Adrualdo de Lima Catão
Diretor-Presidente

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas (UNCISAL)

Portaria/UNCISAL Nº 2329/2020

O Reitor da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto Governamental publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 21 de outubro de 2017 e com fulcro na Lei Delegada Nº 47 de 10 de agosto de 2015, considerando o que consta no processo nº E:41010.0000007419/2020, RESOLVE: Instituir nova composição da Comissão de Acessibilidade da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas (UNCISAL), que passa a ser composta com os membros a seguir relacionados: Simone Stein Siqueira - CPF 809.183.446-20 Iran Pernambuco de Freitas - CPF 357.082.554-04 Eden Erick Hilario Tenorio de Lima - CPF 052.765.134-65 Danielle Gomes de Barros Souza Vasconcelos - CPF 012.898.244-60 Ana Patrícia Cavalcante Barros - CPF 903.593.484-91 Gabriela Biana Bergamini - CPF 020.787.434-45 Alexandre José Braga da Silva - CPF 663.253.824-04 Publique-se e cumpra-se. Revoga-se a Portaria 3018/2019.

Gabinete do Reitor, em 4 de junho de 2020

Prof. Dr. Henrique de Oliveira Costa
Reitor/UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL Nº 2331/2020

O Reitor da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas legais que lhe confere o Decreto Governamental 55.619, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 21 de outubro de 2017 e com fulcro na Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015, RESOLVE:

Designar os servidores a seguir relacionados, que fazem parte da Comissão Permanente de Licitações desta Universidade, para atuarem como Pregoeiros:

Thiago Henrique Batista Rodrigues - CPF: 068.064.234-00;

Bruno da Silva Bandeira - CPF: 028.235.154-02;

Marialda dos Santos Silva - CPF: 310.156894-34;

Sérgio Carlos do Rêgo Nascimento - CPF: 038.020.094-52;

Wandesson de Souza Silva - CPF: 076.841.314-19;

Dellane de Miranda Freitas Mamede - CPF: 055.158.414-92.

Designo o servidor Thiago Henrique Batista Rodrigues como Presidente.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS, Maceió /AL, 05 de junho de 2020.

Prof. Dr. Henrique de Oliveira Costa
Reitor/UNCISAL

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A UNCISAL, por meio do Serviço de Cotação de Preços solicita das empresas especializadas orçamentos para:

SISTEMA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL FECHADO (proc. 41010.4482/2020)

Interessados solicitar o Termo de Referência disponível no setor de cotação (terceiro andar do prédio sede desta Universidade). As propostas deverão

ser entregues no referido setor, ou através do e-mail: cotacoes@uncisal.edu.br no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua publicação. Maiores esclarecimentos, entrar em contato através do fone (82) 3315-6790.

Maceió-AL, 09 de junho de 2020.

Setor de Cotações.

*Não o homem
Mas a sua voz
Embora como os papagaios
fosse a voz do homem
- isenta de si e do homem que jaz
dentro dela
a cantar*

JORGE COOPER
poesia completa
1ª edição

IMPRESA OFICIAL

A VENDA NAS LIVRARIAS E EM NOSSA LOJA VIRTUAL
3ª Edição

Secretaria do Planejamento, Gestão e Patrimônio
GOVERNO DO ESTADO ALAGOAS
FABRILIANO BELO A GARCIA CHAGA SA
IMPRESA OFICIAL GRACILIANO RAMOS

Adquira este e outros produtos na nossa loja virtual
www.imprensaoficialal.com.br/loja



Eventos Funcionais

ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR

DECRETO N° 70.049, DE 9 DE JUNHO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo E:36000-558/2020, RESOLVE nomear CAIQUE RODRIGUES DE JESUS LINS, CPF n.º 107.210.744-99, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Supervisor de Pesquisa e Desenvolvimento do Rendimento, Nível SUPE, da Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 9 de junho de 2020, 204º da Emancipação Política e 132º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO N° 70.050, DE 9 DE JUNHO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo E:36000-558/2020, RESOLVE nomear SILVIO ACIOLI DOS SANTOS, CPF n.º 730.618.324-91, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Supervisor de Lazer, Nível SUPE, da Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 9 de junho de 2020, 204º da Emancipação Política e 132º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO N° 70.051, DE 9 DE JUNHO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, considerando o que estabelece o art. 96 da Lei Estadual n° 5.247, de 26 de julho de 1991, com a redação que lhe foi dada pela Lei Estadual n° 5.700, de 16 de junho de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n° 01800.00000206/2019, RESOLVE ceder o servidor CÍCERO AERTON DA PAZ OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, matrícula n° 40.849-2, lotado no Gabinete Civil, à Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, sem ônus para o órgão de origem, até o final do atual período administrativo governamental, devendo o órgão cessionário reter, recolher e repassar as contribuições previdenciárias ao

AL PREVIDÊNCIA, nos termos do que dispõe os arts. 31 e 32 da Orientação Normativa SPS n° 02/2009, do Ministério da Previdência Social.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 9 de junho de 2020, 204º da Emancipação Política e 132º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO N° 70.052, DE 9 DE JUNHO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n° E:41010.00004789/2016, considerando que a servidora ARIANNA KARINA XAVIER DE SOUZA, inscrita no CPF/MF sob o n° 860.140.054-04, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula n° 501082-9, lotada na Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, foi indiciada em Processo Administrativo Disciplinar no qual resultou julgada e responsabilizada pela prática da infração administrativa de abandono de cargo, RESOLVE aplicar-lhe a pena de DEMISSÃO, nos termos do art. 134, inciso II, c/c o art. 140, todos da Lei Estadual n° 5.247, de 26 de julho de 1991 – REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO DE ALAGOAS.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 9 de junho de 2020, 204º da Emancipação Política e 132º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO N° 70.053, DE 9 DE JUNHO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE/PA/SUBPREV - 565/2020, aprovado pelo Despacho Jurídico PGE/PA-CD-659/2020, ambos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo n° E:41010.0000007620/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária ao servidor SILVIO ANDRÉ TEIXEIRA, inscrito no CPF/MF sob o n° 240.233.614-53, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos Médicos e Assemelhados, Classe “D”, matrícula n° 1177-0, integrante da Carreira de Auxiliar em Serviços de Saúde, Nível Elementar, instituída pela Lei Estadual n° 6.436, de 29 de dezembro de 2003, com proventos integrais e paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 30h (trinta horas) semanais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, e do art. 3º

da Emenda Constitucional n° 103, de 12 de novembro de 2019, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 9 de junho de 2020, 204° da Emancipação Política e 132° da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO N° 70.054, DE 9 DE JUNHO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE/PA/SUBPREV – 293/2019 e no Despacho Jurídico PGE/PA/SUB-CD-276/2019, aprovado, em parte, pelo Despacho SUB PGE/GAB n° 497/2019, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo n° 20105.00001648/2016,

DECRETA:

Art. 1° Fica concedida aposentadoria voluntária ao servidor JOSÉ PEDRO FERREIRA DE MELO, inscrito no CPF/MF sob o n° 383.187.334-87, ocupante do cargo em extinção de Guarda de Presídio, Classe “C”, matrícula n° 55894-0, Parte Suplementar, conforme a Lei Estadual n° 6.276, de 11 de outubro de 2001, com proventos integrais e sem paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 40h (quarenta horas) semanais, nos termos do art. 40, § 4°, II, da Constituição Federal c/c a Lei Complementar Federal n° 51, de 20 de dezembro de 1985, alterada pela Lei Complementar Federal n° 144, de 15 de maio de 2014, e com a Lei Complementar Estadual n° 28, de 10 de setembro de 2010, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 9 de junho de 2020, 204° da Emancipação Política e 132° da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO N° 70.055, DE 9 DE JUNHO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE/PA/SUBPREV – 564/2020, aprovado pelo Despacho Jurídico PGE/PA/SUB-CD-571/2020, ambos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo n° E:41010.0000011415/2019,

DECRETA:

Art. 1° Fica concedida aposentadoria voluntária ao servidor MÁRIO JORGE MARTINS, inscrito no CPF/MF sob o n° 136.718.394-49, ocupante do cargo de Professor Adjunto, matrícula n° 2774-0 integrante da Carreira do Magistério Superior, do Quadro Permanente da UNCISAL, instituída pela Lei Estadual n° 6.436, de 29 de dezembro de 2003, com proventos integrais e paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 20h (vinte horas) semanais, nos termos do art. 3° da Emenda Constitucional

n° 47, de 5 de julho de 2005 e do art. 3° da Emenda Constitucional n° 103, de 12 de novembro de 2019, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 9 de junho de 2020, 204° da Emancipação Política e 132° da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO N° 70.056, DE 9 DE JUNHO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE/PA/SUBPREV - 242/2020, aprovado pelo Despacho Jurídico PGE/PA/SUB-CD-255/2020, ambos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo n° 01700.00007598/2016,

DECRETA:

Art. 1° Fica concedida aposentadoria, por invalidez, à servidora ADRIANA FERREIRA DE SOUZA, inscrita no CPF/MF sob o n° 008.227.544-01, ocupante do cargo em extinção de Auxiliar de Serviços Diversos, Nível II, Classe “C”, matrícula n° 23847-3, integrante da Carreira dos Profissionais da Educação do Poder Executivo, Quadro de Provisão Temporária, instituída pela Lei Estadual n° 6.907, de 3 de janeiro de 2008, com proventos proporcionais e sem paridade, calculados à razão de 9/30 (nove, trinta avos), sobre a jornada de trabalho de 30h (trinta horas) semanais, nos termos do art. 40, § 1°, I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003 e do art. 3° da Emenda Constitucional n° 103, de 12 de novembro de 2019, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 9 de junho de 2020, 204° da Emancipação Política e 132° da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO N° 70.057, DE 9 DE JUNHO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE/PA/SUBPREV – 525/2020, aprovado pelo Despacho Jurídico PGE/PA/SUB-CD-542/2020, ambos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo n° 01800.00008818/2018,

DECRETA:

Art. 1° Fica concedida aposentadoria voluntária ao servidor SEVERINO PEREIRA SOBRINHO, inscrita no CPF/MF sob o n° 162.670.874-68, ocupante do cargo de Professor, Licenciatura Plena, Nível I, Classe “D”, matrícula n° 48222-6, integrante da Carreira do Magistério Público Estadual, instituída pela Lei Estadual n° 6.197, de 26 de setembro de 2000, com proventos integrais e paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 20h (vinte horas) semanais, nos termos do art. 6° da Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003, de acordo com o art. 40, § 5°, da Carta Magna, c/c o art. 2° da Emenda Constitucional

n° 47, de 5 de julho de 2005, c/c o art. 3° da Emenda Constitucional n° 103, de 12 de novembro de 2019, e da Lei Estadual n° 6.196, de 26 de setembro de 2000 – ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 9 de junho de 2020, 204° da Emancipação Política e 132° da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO N° 70.058, DE 9 DE JUNHO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE/PA/SUBPREV – 353/2020, aprovado pelo Despacho Jurídico PGE/PA/SUB-CD-416/2020, ambos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo n° E:41010.0000001676/2019,

DECRETA:

Art. 1° Fica concedida aposentadoria voluntária à servidora KEILA DE LIMA NUNES TEÓFILO, inscrita no CPF/MF sob o n° 411.767.074-34, ocupante do cargo de Nutricionista, Classe “D”, matrícula n° 1668-3, integrante da Carreira de Analista em Saúde, Nível Superior, do Quadro Permanente da UNCISAL, instituída pela Lei Estadual n° 6.436, de 29 de dezembro de 2003, com proventos integrais e paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 40h (quarenta horas) semanais, nos termos do art. 3° da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005 e do art. 3° da Emenda Constitucional n° 103, de 12 de novembro de 2019, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 9 de junho de 2020, 204° da Emancipação Política e 132° da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO N° 70.059, DE 9 DE JUNHO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE/PA/SUBPREV – 563/2020, aprovado pelo Despacho Jurídico PGE/PA/SUB-CD-564/2020, ambos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo n° 02000.00003147/2019,

DECRETA:

Art. 1° Fica concedida aposentadoria voluntária ao servidor CIRO LEMOS FIGUEIREDO, inscrito no CPF/MF sob o n° 133.618.644-53, ocupante do cargo de Médico, matrícula n° 44954-7, Classe “B”, integrante da Carreira de Médico, do Serviço Civil do Poder Executivo, instituída pela Lei Estadual n° 6.730, de 4 de abril de 2006, com proventos proporcionais, à razão de 34/35 (trinta e quatro, trinta e cinco avos), calculados sobre a jornada de trabalho de 40h (quarenta horas) semanais, nos termos do art. 40, § 1°, III, b, da Constituição Federal, com redação dada pelas Emendas Constitucionais n° 20, de 15 de dezembro de 1998, e n° 41, de

19 de dezembro de 2003, e do art. 3° da Emenda Constitucional n° 103, de 12 de novembro de 2019, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 9 de junho de 2020, 204° da Emancipação Política e 132° da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO N° 70.060, DE 9 DE JUNHO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE/PA/SUBPREV – 489/2020, aprovado pelo Despacho Jurídico PGE/PA/SUB-CD-513/2020, ambos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo n° 01800.00011507/2017,

DECRETA:

Art. 1° Fica concedida aposentadoria voluntária à servidora MARIA CICERA SANTOS SOUSA, inscrita no CPF/MF sob o n° 438.712.754-68, ocupante do cargo de Professor, Especialização, Nível II, Classe “D”, matrícula n° 12198-3, integrante da Carreira do Magistério Público Estadual, instituída pela Lei Estadual n° 6.197, de 26 de setembro de 2000, com proventos integrais e paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 40h (quarenta horas) semanais, nos termos do art. 3° da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, do art. 3° da Emenda Constitucional n° 103, de 12 de novembro de 2019, e da Lei Estadual n° 6.196, de 26 de setembro de 2000 – ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 9 de junho de 2020, 204° da Emancipação Política e 132° da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO N° 70.061, DE 9 DE JUNHO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE/PA/SUBPREV – 505/2020, aprovado pelo Despacho Jurídico PGE/PA/SUB-CD-517/2020, ambos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo n° 17000.00002823/2017,

DECRETA:

Art. 1° Fica concedida aposentadoria, por invalidez, à servidora ADRIANA DE MORAES FREIRE CORREIA, inscrita no CPF/MF sob o n° 908.882.272-34, ocupante do cargo de Enfermeiro, Classe “A”, matrícula n° 501829-3, integrante da Carreira de Analista em Saúde da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL, instituída pela Lei Estadual n° 6.436, de 29 de dezembro de 2003, com proventos integrais, sem paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 30h (trinta horas) semanais, nos termos do art. 40, § 1°, I, da Constituição

Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003, e do art. 3° da Emenda Constitucional n° 103, de 12 de novembro de 2019, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 9 de junho de 2020, 204° da Emancipação Política e 132° da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO N° 70.062, DE 9 DE JUNHO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE/PA/SUBPREV – 329/2020, aprovado pelo Despacho Jurídico PGE/PA/SUB-CD-382-2020, ambos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo n° 02000.00011843/2018,

DECRETA:

Art. 1° Fica concedida aposentadoria voluntária à servidora VERA MARIA RODRIGUES ARAÚJO, inscrita no CPF/MF sob o n° 099.407.584-72, ocupante do cargo em extinção de Técnico de Contabilidade, Classe “D”, matrícula n° 1336-6, integrante da Carreira dos Profissionais de Apoio à Saúde, Quadro de Provisão Temporária, Nível Médio, conforme a Lei Estadual n° 6.964, de 30 de julho de 2008, com proventos integrais e paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 30h (trinta horas) semanais, nos termos do art. 3° da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, e do art. 3° da Emenda Constitucional n° 103, de 12 de novembro de 2019, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 9 de junho de 2020, 204° da Emancipação Política e 132° da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO N° 70.063, DE 9 DE JUNHO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE/PA/SUBPREV – 503/2020, aprovado pelo Despacho Jurídico PGE/PA/SUB-CD-518/2020, ambos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo n° E:41010.0000007034/2019,

DECRETA:

Art. 1° Fica concedida aposentadoria voluntária ao servidor EDERALDO JOSÉ DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o n° 272.072.504-87, ocupante do cargo em extinção de Assistente de Administração, Classe “D”, matrícula n° 1326-9, integrante da Carreira dos Profissionais de Nível Médio, instituída pela Lei Estadual n° 6.436, de 29 de dezembro de 2003, com proventos integrais e paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 30h (trinta horas) semanais, nos termos do art. 3° da Emenda

Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, e do art. 3° da Emenda Constitucional n° 103, de 12 de novembro de 2019, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 9 de junho de 2020, 204° da Emancipação Política e 132° da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO N° 70.064, DE 9 DE JUNHO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE/PA/SUBPREV – 551/2020, aprovado pelo Despacho Jurídico PGE/PA/CD-00-1157, ambos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo n° E:01206.0000020614/2019,

DECRETA:

Art. 1° Fica transferido para a Reserva Remunerada o Tenente Coronel QOC PM JÁRIO DOS SANTOS LESSA, inscrito no CPF/MF sob o n° 407.264.364-53, matrícula n° 6786-5, nos termos do art. 49, II, da Lei Estadual n° 5.346, de 26 de maio de 1992, c/c o art. 17, §§ 3° e 4°, da Lei Estadual n° 6.514, de 23 de setembro de 2004, com proventos integrais, calculados sobre seu posto atual, Nível II, conforme o art. 3° da Lei Estadual n° 7.580, de 7 de fevereiro de 2014, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 9 de junho de 2020, 204° da Emancipação Política e 132° da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO N° 70.065, DE 9 DE JUNHO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE/PA/SUBPREV - 497/2020, aprovado pelo Despacho Jurídico PGE/PA/CD-00-1102/2020, ambos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo n° E:01206.0000024792/2019,

DECRETA:

Art. 1° Fica transferido para a Reserva Remunerada o 2° Sargento PM ADEMIR ALVES TEIXEIRA, inscrito no CPF/MF sob o n° 651.415.204-04, matrícula n° 7238-9, rematriculado com o n° 78204, nos termos dos arts. 49, I, e 50 da Lei Estadual n° 5.346, de 26 de maio de 1992, com proventos integrais, calculados sobre sua graduação atual, Nível II, conforme o art. 3° da Lei Estadual n° 7.580, de 7 de fevereiro de 2014, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 9 de junho de 2020, 204° da Emancipação Política e 132° da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais

Controladoria Geral do Estado

PORTARIA CGE N° 024/2020

Define procedimento para análise dos processos administrativos de contratação de bens ou serviços para tratamento, prevenção, isolamento ou quarentena, em caso de dispensa de licitação, realizadas com fundamento no Decreto Estadual n° 69.501, de 13 de março de 2020 e na Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, enquanto perdurar a situação de emergência internacional declarada pela OMS.

A Controladora Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o art. 114, incisos I e II, da Constituição Estadual, c/c o art. 4º, inciso VI, do Decreto Estadual n° 50.817, de 31 de outubro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Os órgãos do Poder Executivo Estadual deverão requisitar a submissão dos autos ao crivo da Controladoria

Geral do Estado – CGE/AL em contratações de bens ou serviços para tratamento, prevenção, isolamento ou quarentena, em caso de dispensa de licitação, realizadas com fundamento no Decreto Estadual n° 69.501, de 13 de março de 2020, e na Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, cujo valor total ultrapassem o montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º. Após pronunciamento da Procuradoria Geral do Estado - PGE/AL, os autos deverão ser encaminhados, devidamente instruídos conforme documentação solicitada nos checklists constantes nos anexos I e II, à Controladoria Geral do Estado para análise e pronunciamento técnico, retornando, posteriormente, ao órgão ou entidade responsável pela contratação para adoção das providências necessárias, se couber.

MARIA CLARA CAVALCANTE BUGARIM
Controladoria Geral do Estado de Alagoas

ANEXO I

DISPENSA DE LICITAÇÃO-COVID-19

ITEM	EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS	ATENDIDO		DISPOSITIVO LEGAL	FOLHA(S) / ID
	DESCRIÇÃO	() Sim () Não	() N/A		
CRITÉRIOS PRELIMINARES					
<p>A. Acerca do objeto contratual, existem outras possibilidades de contratação (contratos vigentes, pregões ou atas de registro de preços)?</p> <p>B. Mesmo existindo outras possibilidades de contratação, a dispensa se apresenta como o instrumento mais adequado para o atendimento da necessidade?</p> <p>C. O objeto da contratação se destina às ações de combate à pandemia?</p> <p>D. O objeto da contratação atende a uma necessidade de pronto atendimento?</p> <p>E. Existe risco à segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares?</p> <p>F. A contratação se limita ao atendimento da situação de emergência?</p>					
1.	Autuação do processo no SEI.	() Sim () Não	() N/A	-	
2.	Expediente com indicação dos bens e serviços a serem adquiridos para combate à pandemia.	() Sim () Não	() N/A	Artigo 4º, <i>caput</i> , da Lei nº 13.979/2020	
3.	Termo de referência simplificado ou Projeto Básico simplificado contendo: a) fundamentação simplificada da contratação; b) descrição resumida da solução apresentada; c) requisitos da contratação; d) critérios de medição e pagamento; e) estimativas dos preços; f) adequação orçamentária; g) quando couber, previsão de exigência de amostra ou prova de conceito para algum item, de modo que a exigência seja clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise.	() Sim () Não	() N/A	Artigo 4º - E, incisos I a VI, da Lei nº 13.979/2020	

4.	Estimativa de preços por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: a) Portal de Compras do Governo Federal; b) pesquisa publicada em mídia especializada; c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; d) contratações similares de outros entes públicos; ou e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores.	() Sim () Não	() N/A	Artigo 4º - E, inciso VI, alíneas "a" a "e" da Lei nº 13.979/2020	
5.	Em caso de impossibilidade de atender ao item 4, apresentar justificativa pelo gestor da pasta.	() Sim () Não	() N/A	Artigo 4º - E, §2º, da Lei nº 13.979/2020	
6.	Em caso de verificação de valores superiores à estimativa de preços, apresentar justificativa pelo servidor responsável.	() Sim () Não	() N/A	Artigo 4º - E, §3º, da Lei nº 13.979/2020	
7.	Em caso de restrição de fornecedores ou prestadores de serviços, poderá ser dispensa de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação. Nesses casos, o órgão			Artigo 4º - F, da Lei nº 13.979/2020	
	deverá apresentar justificativa assinada pelo gestor da pasta.				
8.	Na situação do item anterior, os autos deverão conter prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao cumprimento do inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição.			Artigo 4º - E, incisos I a VI, da Lei nº 13.979/2020	
9.	Apresentação da disponibilidade Orçamentária para atender a despesa, informando o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica.	() Sim () Não	() N/A	Artigo 4º - E, inciso VII, da Lei nº 13.979/2020	
10.	Apresentação das razões para escolha do fornecedor/prestador de serviços.				
11.	Autorização do gestor da pasta para a contratação.	() Sim () Não	() N/A	Art. 38, da Lei nº 8.666/93.	
12.	No caso de contratação de empresa inidônea ou que não possa contratar com o poder público, apresentar comprovação de ser a única fornecedora do bem/serviço.	() Sim () Não	() N/A	Art.4º, §3º, da Lei nº 13.979/2020.	
13.	Juntada do Termo de Contrato firmado ou instrumento equivalente.	() Sim () Não	() N/A	Art. 60, da Lei nº 8.666/93.	
14.	Publicação de extrato da contratação na Imprensa Oficial e nos sítios oficiais.	() Sim () Não	() N/A	Art. 61, da Lei nº 8.666/93 / Art. 4º, §2º da lei nº 13.979/2020.	
15.	Emissão de Nota de Empenho contendo dados completos e assinatura do servidor que a emitiu.	() Sim () Não	() N/A		
16.	Observação se o histórico da Nota de Empenho contempla os quantitativos dos itens adquiridos, valor unitário e valor total de acordo com a NF/DANFE.	() Sim () Não	() N/A		
17.	Autorização de fornecimento dos bens e/ou execução dos serviços pelo servidor responsável.	() Sim () Não	() N/A	Caput do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020.	

18.	Expediente de solicitação de pagamento, referente à aquisição de bens ou prestação de serviços adquiridos emergencialmente em combate ao COVID-19, contendo as seguintes informações: a) Identificação do Contratado; b) nº do CNPJ; c) nº da Nota fiscal; d) valor do pagamento; e e) nome completo do servidor responsável pela solicitação de pagamento, contendo cargo e matrícula, com data e assinatura legíveis.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> N/A	Artigo 63 da Lei nº 4.320/1964.	
19.	Apresentação de Nota Fiscal/DANFE, contendo atesto de recebimento dos bens e/ou da prestação dos serviços. O atesto deverá conter: a) nome completo; b) identificação do cargo ou função, e matrícula; e c) assinatura do servidor.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> N/A	Artigo 63 da Lei nº 4.320/1964.	
20.	Nota de Liquidação contendo dados completos e a assinatura do servidor que emitiu devidamente apensada aos autos.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> N/A	Artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964.	
21.	Ordem Bancária contendo dados completos e a assinatura do servidor que emitiu devidamente apensada aos autos.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> N/A	Artigos 62 e 64 da Lei Federal nº 4.320/1964.	

ANEXO II

REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA

ITEM	EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS	ATENDIDO		DISPOSITIVO LEGAL	FOLHA(S)
	DESCRIÇÃO	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> N/A		
1.	Autuação do processo no SEL.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> N/A		
2.	Expediente de Requisição Administrativa contém: Identificação do Fornecedor de bens ou serviços; Motivo da Aquisição; Bens ou Serviços a ser requisitados, com quantidades; valor arbitrado dos bens ou serviços, sempre que possível; Indicação de Servidor para acompanhar as medidas de requisição.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> N/A	Lei nº 13.979/2020, Decreto nº 69.501/2020 e Portaria SESAU nº 2.077/2020.	
3.	A Requisição Administrativa encontra-se resguardada nas hipóteses de contratação direta previstas em virtude do CORONAVÍRUS.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> N/A	Decreto nº 69.501/2020 e Portaria SESAU nº 2.077/2020.	
4.	Os dados Epidemiológicos, médicos e gerenciais capazes de demonstrar quais bens e/ou serviços essenciais ao enfrentamento necessitam de demanda imediata e inadiável foram anexados aos autos.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> N/A	Art. 3º, § 1º da Lei nº 13.979/2020.	
5.	A previsão de pagamento antecipado e/ou de pagamento antecipado está prevista em edital.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> N/A	Inciso II, § 1º da MP 961.	

6.	Apresentação de Nota Fiscal/ DANFE com o “atesto de que o material foi recebido” ou “Atesto que os serviços foram prestados”, emitido por servidor responsável constando data do atesto, nome completo legível, cargo ou função, matrícula e assinatura do servidor.	() Sim () Não	() N/A	Lei nº 8.666/93	
7.	O documento fiscal ou documento comprobatório após atestado deverá ser digitalizado e apensado aos autos do SEL.	() Sim () Não	() N/A	-	
8.	A razoabilidade dos valores dos bens e/ou serviços foram aferidos mediante a comparação dos preços atualmente praticados no mercado realizada através de bancos de preços, busca em sítios da rede mundial de computadores, cotações de fornecedores, dentre outras, como segue: a) Em se tratando de recurso repassado pelo FNS, pesquisar obrigatoriamente os preços no Painel do ME http://paineldeprecos.planejamento.gov.br b) Tratando-se de objeto adquirido	() Sim () Não	() N/A	Instrução Normativa AMGESP 001/2020	

PORTARIA/CGE Nº 025/2020

A CONTROLADORA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, ao servidor LUIZ HONORATO DE CASTRO JUNIOR, matrícula nº 121, portador do CPF nº 043.523.404-80, ocupante do cargo de ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO, lotado na unidade CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, do(a) CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, pelo período de 15/06/2020 até 04/07/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

MARIA CLARA CAVALCANTE BUGARIM
CONTROLADORA GERAL DO ESTADO

Protocolo 517622

Secretaria de Estado da Educação - Seduc

PORTARIA/SEDUC Nº 6674/2020

O SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor GILSON BARBOSA DE MOURA, matrícula nº 87192, portador do CPF nº 524.155.624-91, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na unidade ESCOLA ESTADUAL MANOEL ANDRE 5 REGIAO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 01/02/2020 até 01/03/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

SERGIO PAULO CALDAS NEWTON
SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 517590

PORTARIA/SEDUC Nº 6673/2020

O SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor GERALDO RAMIRES DE LIMA JUNIOR, matrícula nº 9867131, portador do CPF nº 031.341.154-92, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na unidade ESCOLA ESTADUAL MANOEL ANDRE 5 REGIAO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 01/02/2020 até 01/03/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

SERGIO PAULO CALDAS NEWTON
SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 517591

PORTARIA/SEDUC Nº 6672/2020

O SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora ELIA MARIA BARBOSA DA ROCHA, matrícula nº 827022, portadora do CPF nº 926.933.694-87, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESCOLA ESTADUAL MANOEL ANDRE 5 REGIAO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 01/02/2020 até 01/03/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

SERGIO PAULO CALDAS NEWTON
SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 517592

PORTARIA/SEDUC Nº 6671/2020

O SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor ELCIO JOSE SOARES, matrícula nº 9865030, portador do CPF nº 147.283.034-20, ocupante do cargo de PROFESSOR,

lotado na unidade ESCOLA ESTADUAL MANOEL ANDRE 5 REGIAO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 01/02/2020 até 01/03/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

SERGIO PAULO CALDAS NEWTON
SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 517593

PORTARIA/SEDUC N° 6670/2020

O SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA, matrícula n° 82578, portadora do CPF n° 644.566.334-68, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade GERENCIA REGIONAL DE EDUCACAO 5 REGIAO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 01/04/2020 até 30/04/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

SERGIO PAULO CALDAS NEWTON
SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 517594

PORTARIA/SEDUC N° 6669/2020

O SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor LUIZ DA CRUZ ALVES FEITOSA, matrícula n° 825117, portador do CPF n° 384.452.634-04, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na unidade GERENCIA REGIONAL DE EDUCACAO 5 REGIAO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 01/04/2020 até 30/04/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

SERGIO PAULO CALDAS NEWTON
SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 517595

PORTARIA/SEDUC N° 6668/2020

O SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora JOSINEIDE FARIAS DA SILVA, matrícula n° 9865944, portadora do CPF n° 382.419.434-15, ocupante do cargo de SECRETARIO ESCOLAR, lotada na unidade GERENCIA REGIONAL DE EDUCACAO 5 REGIAO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 01/07/2020 até 15/07/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

SERGIO PAULO CALDAS NEWTON
SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 517596

PORTARIA/SEDUC N° 6550/2020

O SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora JOSINEIDE FARIAS DA SILVA, matrícula n° 9865944, portadora do CPF n° 382.419.434-15, ocupante do cargo de SECRETARIO ESCOLAR, lotada na unidade GERENCIA REGIONAL DE EDUCACAO 5 REGIAO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 17/03/2020 até 31/03/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

SERGIO PAULO CALDAS NEWTON
SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 517597

PORTARIA/SEDUC N° 6549/2020

O SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor ERALDO SANTOS DE MELO, matrícula n° 57311, portador do CPF n° 040.948.464-41, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na unidade GERENCIA REGIONAL DE EDUCACAO 5 REGIAO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 02/03/2020 até 31/03/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

SERGIO PAULO CALDAS NEWTON
SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 517598

PORTARIA/SEDUC N° 6548/2020

O SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA, matrícula n° 825408, portador do CPF n° 860.304.504-68, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, lotado na unidade GERENCIA REGIONAL DE EDUCACAO 5 REGIAO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 02/03/2020 até 31/03/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

SERGIO PAULO CALDAS NEWTON
SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 517599

PORTARIA/SEDUC N° 6547/2020

O SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor JOSE EDJELSON SOUSA SILVA, matrícula n° 67777, portador do CPF n° 827.346.744-91, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na unidade GERENCIA REGIONAL DE EDUCACAO 5 REGIAO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 02/03/2020 até 31/03/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

SERGIO PAULO CALDAS NEWTON
SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 517600

PORTARIA/SEDUC N° 6546/2020

O SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora MARIA DA PENHA TORQUATO DOS SANTO, matrícula n° 9865261, portadora do CPF n° 008.330.584-01, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade GERENCIA REGIONAL DE EDUCACAO 5 REGIAO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 02/03/2020 até 31/03/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

SERGIO PAULO CALDAS NEWTON
SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 517601

PORTARIA/SEDUC N° 6545/2020

O SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora EDVANIA DOS SANTOS SILVA, matrícula n° 24233, portadora do CPF n° 524.705.124-68, ocupante do cargo de

PROFESSOR, lotada na unidade GERENCIA REGIONAL DE EDUCACAO 5 REGIAO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 02/03/2020 até 31/03/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

SERGIO PAULO CALDAS NEWTON
SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 517602

PORTARIA/SEDUC N° 6544/2020

O SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora DELMA MARIA RAMOS SILVA MARCAL, matrícula n° 825229, portadora do CPF n° 409.865.194-72, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade GERENCIA REGIONAL DE EDUCACAO 5 REGIAO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 02/03/2020 até 31/03/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

SERGIO PAULO CALDAS NEWTON
SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 517603

PORTARIA/SEDUC N° 6686/2020

O SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora WELLINGTA CARLA NASCIMENTO BARROS, matrícula n° 12770, portadora do CPF n° 013.860.234-42, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESCOLA ESTADUAL MANOEL ANDRE 5 REGIAO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 01/02/2020 até 01/03/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

SERGIO PAULO CALDAS NEWTON
SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 517607

PORTARIA/SEDUC N° 6685/2020

O SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora VANIA MARIA DE ARAUJO OLIVEIRA, matrícula n° 84267, portadora do CPF n° 384.580.474-20, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESCOLA ESTADUAL MANOEL ANDRE 5 REGIAO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 01/02/2020 até 01/03/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

SERGIO PAULO CALDAS NEWTON
SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 517608

PORTARIA/SEDUC N° 6684/2020

O SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora VANIA MARIA DE ARAUJO OLIVEIRA, matrícula n° 12870, portadora do CPF n° 384.580.474-20, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESCOLA ESTADUAL MANOEL ANDRE 5 REGIAO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 01/02/2020 até 01/03/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

SERGIO PAULO CALDAS NEWTON
SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 517609

PORTARIA/SEDUC N° 6683/2020

O SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor VALMIR LARANJEIRAS DOS SANTOS, matrícula n° 827028, portador do CPF n° 606.276.974-53, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na unidade ESCOLA ESTADUAL MANOEL ANDRE 5 REGIAO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 01/02/2020 até 01/03/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

SERGIO PAULO CALDAS NEWTON
SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 517611

PORTARIA/SEDUC N° 6682/2020

O SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora SIDCLEYA DE OLIVEIRA SILVA, matrícula n° 9865613, portadora do CPF n° 677.550.114-53, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESCOLA ESTADUAL MANOEL ANDRE 5 REGIAO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 01/02/2020 até 01/03/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

SERGIO PAULO CALDAS NEWTON
SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 517613

PORTARIA/SEDUC N° 6681/2020

O SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor NIRALDO ANTONIO DA SILVA, matrícula n° 24221, portador do CPF n° 563.958.334-72, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na unidade ESCOLA ESTADUAL MANOEL ANDRE 5 REGIAO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 01/02/2020 até 01/03/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

SERGIO PAULO CALDAS NEWTON
SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 517615

PORTARIA/SEDUC N° 6680/2020

O SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor JUDAS TADEU DO NASCIMENTO ROCHA, matrícula n° 67896, portador do CPF n° 454.107.634-91, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na unidade ESCOLA ESTADUAL MANOEL ANDRE 5 REGIAO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 01/02/2020 até 01/03/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

SERGIO PAULO CALDAS NEWTON
SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 517616

PORTARIA/SEDUC N° 6679/2020

O SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora JOSEFA ALVES DOS SANTOS, matrícula n° 826934, portadora do CPF n° 678.743.394-87, ocupante do cargo de

PROFESSOR, lotada na unidade ESCOLA ESTADUAL MANOEL ANDRE 5 REGIAO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 01/02/2020 até 01/03/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

SERGIO PAULO CALDAS NEWTON
SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 517617

PORTARIA/SEDUC N° 6678/2020

O SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor JOSE CAETANO IRMAO, matrícula n° 827000, portador do CPF n° 348.832.824-49, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na unidade ESCOLA ESTADUAL MANOEL ANDRE 5 REGIAO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 01/02/2020 até 01/03/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

SERGIO PAULO CALDAS NEWTON
SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 517618

PORTARIA/SEDUC N° 6677/2020

O SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor JORGE LESSA DE SOUZA, matrícula n° 36692, portador do CPF n° 332.171.904-59, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na unidade ESCOLA ESTADUAL MANOEL ANDRE 5 REGIAO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 01/02/2020 até 01/03/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

SERGIO PAULO CALDAS NEWTON
SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 517619

PORTARIA/SEDUC N° 6676/2020

O SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora IVANILZA MARIA DOS SANTOS, matrícula n° 83063, portadora do CPF n° 425.400.464-87, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESCOLA ESTADUAL MANOEL ANDRE 5 REGIAO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 01/02/2020 até 01/03/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

SERGIO PAULO CALDAS NEWTON
SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 517620

PORTARIA/SEDUC N° 6675/2020

O SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor GIVACI PEREIRA SILVA, matrícula n° 9866419, portador do CPF n° 140.406.704-34, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na unidade ESCOLA ESTADUAL MANOEL ANDRE 5 REGIAO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 01/02/2020 até 01/03/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

SERGIO PAULO CALDAS NEWTON
SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 517621

PORTARIA/SEDUC N° 6701/2020

O SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora JULI CRISTIANA MORAES SILVA, matrícula n° 84226, portadora do CPF n° 022.277.594-70, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESCOLA ESTADUAL TEOTONIO VILELA 13 REGIA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 27/12/2019 até 25/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

SERGIO PAULO CALDAS NEWTON
SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 517630

PORTARIA/SEDUC N° 6700/2020

O SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor EDVAR LAURINDO DA SILVA, matrícula n° 1863428, portador do CPF n° 420.586.194-04, ocupante do cargo de VIGIA, lotado na unidade CEPT AURELIO BUARQUE DE HOLANDA 13 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 05/03/2020 até 03/04/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

SERGIO PAULO CALDAS NEWTON
SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 517631

PORTARIA/SEDUC N° 6699/2020

O SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor ALEX MARCONDES DA SILVA, matrícula n° 18802, portador do CPF n° 077.328.914-30, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na unidade ESC EST MIGUEL GUEDES NOGUEIRA 13 REGIAO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 27/12/2019 até 25/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

SERGIO PAULO CALDAS NEWTON
SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 517632

PORTARIA/SEDUC N° 6698/2020

O SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor CARLOS ANDRE SANTOS DA SILVA, matrícula n° 78361, portador do CPF n° 511.608.464-72, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na unidade ESC EST MIGUEL GUEDES NOGUEIRA 13 REGIAO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 17/01/2020 até 15/02/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

SERGIO PAULO CALDAS NEWTON
SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 517633

PORTARIA/SEDUC N° 6697/2020

O SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora CICERA LIGIA SOARES DOS SANTOS, matrícula n° 825767, portadora do CPF n° 925.502.404-30, ocupante

do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESC EST MIGUEL GUEDES NOGUEIRA 13 REGIAO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 27/12/2019 até 25/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

SERGIO PAULO CALDAS NEWTON
SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 517634

PORTARIA/SEDUC N° 6696/2020

O SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor ABEDIAS PEREIRA SANTOS, matrícula n° 78255, portador do CPF n° 259.383.204-53, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na unidade ESC EST JOSE DA SILVEIRA CAMERINO 13 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 27/12/2019 até 25/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

SERGIO PAULO CALDAS NEWTON
SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 517635

PORTARIA/SEDUC N° 6695/2020

O SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor DAYTHON ALEXANDRE DA SILVA, matrícula n° 9867241, portador do CPF n° 029.983.744-09, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na unidade ESCOLA ESTADUAL TEOTONIO VILELA 13 REGIA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 27/12/2019 até 25/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

SERGIO PAULO CALDAS NEWTON
SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 517636

PORTARIA/SEDUC N° 6694/2020

O SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor ANTONIO ANDERSON LOURENCO DE QUEIROZ MARQUES, matrícula n° 9867185, portador do CPF n° 007.906.404-30, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na unidade ESCOLA ESTADUAL TEOTONIO VILELA 13 REGIA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 27/12/2019 até 25/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

SERGIO PAULO CALDAS NEWTON
SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 517637

PORTARIA/SEDUC N° 6693/2020

O SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor CASSIO COSTA DE LIMA, matrícula n° 943, portador do CPF n° 039.304.094-10, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na unidade ESCOLA ESTADUAL TEOTONIO VILELA 13 REGIA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 27/12/2019 até 25/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

SERGIO PAULO CALDAS NEWTON
SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 517638

PORTARIA/SEDUC N° 6692/2020

O SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora ANA PAULA DOS SANTOS, matrícula n° 81249, portadora do CPF n° 026.117.384-75, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESCOLA ESTADUAL TEOTONIO VILELA 13 REGIA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 27/12/2019 até 25/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

SERGIO PAULO CALDAS NEWTON
SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 517639

PORTARIA/SEDUC N° 6691/2020

O SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora ANA MARIA FERREIRA DE AQUINO, matrícula n° 84728, portadora do CPF n° 032.922.054-33, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, lotada na unidade ESCOLA ESTADUAL TEOTONIO VILELA 13 REGIA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 27/12/2019 até 25/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

SERGIO PAULO CALDAS NEWTON
SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 517640

PORTARIA/SEDUC N° 6690/2020

O SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora GLAUCIA JANAINA CORREIA DE ALMEIDA, matrícula n° 9866440, portadora do CPF n° 022.175.654-00, ocupante do cargo de SECRETARIO ESCOLAR, lotada na unidade ESCOLA ESTADUAL TEOTONIO VILELA 13 REGIA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 27/12/2019 até 25/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

SERGIO PAULO CALDAS NEWTON
SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 517641

PORTARIA/SEDUC N° 6689/2020

O SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor DAYTHON ALEXANDRE DA SILVA, matrícula n° 678, portador do CPF n° 029.983.744-09, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na unidade ESCOLA ESTADUAL TEOTONIO VILELA 13 REGIA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 27/12/2019 até 25/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

SERGIO PAULO CALDAS NEWTON
SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 517642

PORTARIA/SEDUC N° 6688/2020

O SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora DILENE TAVARES DA SILVA, matrícula n° 63964, portadora do CPF n° 061.940.154-03, ocupante do cargo de

MERENDEIRA, lotada na unidade ESC EST DR ALCIDES ANDRADE 9 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 27/12/2019 até 25/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

SERGIO PAULO CALDAS NEWTON
SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 517644

PORTARIA/SEDUC N° 6687/2020

O SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora EDINETE DOS SANTOS FARIAS, matrícula n° 9866973, portadora do CPF n° 036.213.354-98, ocupante do cargo de MERENDEIRA, lotada na unidade ESCOLA ESTADUAL TEOTONIO VILELA 13 REGIA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 27/12/2019 até 25/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

SERGIO PAULO CALDAS NEWTON
SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 517647

PORTARIA/SEDUC N° 6716/2020

O SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor EDELSON MOREIRA DA COSTA, matrícula n° 19999, portador do CPF n° 648.648.714-34, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na unidade ESC EST PROF IRENE GARRIDO 13 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 02/01/2020 até 31/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

SERGIO PAULO CALDAS NEWTON
SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 517650

PORTARIA/SEDUC N° 6715/2020

O SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora CLARYCE ARAUJO COSTA, matrícula n° 824678, portadora do CPF n° 030.824.934-83, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, lotada na unidade ESC EST PROF IRENE GARRIDO 13 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 02/01/2020 até 31/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

SERGIO PAULO CALDAS NEWTON
SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 517651

PORTARIA/SEDUC N° 6714/2020

O SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor CARLOS JOSE DE SA TOJAL, matrícula n° 86570, portador do CPF n° 787.121.734-87, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na unidade ESC EST PROF IRENE GARRIDO 13 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 02/01/2020 até 31/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

SERGIO PAULO CALDAS NEWTON
SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 517652

PORTARIA/SEDUC N° 6713/2020

O SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora AUDA VALERIA DO NASCIMENTO FERREIRA, matrícula n° 80699, portadora do CPF n° 657.658.504-72, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 02/01/2020 até 31/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

SERGIO PAULO CALDAS NEWTON
SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 517653

PORTARIA/SEDUC N° 6712/2020

O SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora ANGELA MARIA MESSIAS DA SILVA, matrícula n° 826304, portadora do CPF n° 384.137.954-00, ocupante do cargo de MERENDEIRA, lotada na unidade ESC EST PROF IRENE GARRIDO 13 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 02/01/2020 até 31/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

SERGIO PAULO CALDAS NEWTON
SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 517654

PORTARIA/SEDUC N° 6711/2020

O SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora ANA TERESA DE SOUSA MARINHO, matrícula n° 67798, portadora do CPF n° 366.209.124-00, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESC EST PROF IRENE GARRIDO 13 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 02/01/2020 até 31/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

SERGIO PAULO CALDAS NEWTON
SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 517655

PORTARIA/SEDUC N° 6710/2020

O SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor ALEXANDRE LUIZ TULLER TELLES, matrícula n° 19997, portador do CPF n° 092.566.386-73, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na unidade ESC EST PROF IRENE GARRIDO 13 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 02/01/2020 até 31/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

SERGIO PAULO CALDAS NEWTON
SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 517657

PORTARIA/SEDUC N° 6709/2020

O SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora VANIA ROCHA SANTOS, matrícula n° 43817, portadora do CPF n° 497.992.904-49, ocupante do cargo de AUXILIAR DE

SERVICOS DIVERSOS, lotada na unidade ESCOLA ESTADUAL TEOTONIO VILELA 13 REGIA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 27/12/2019 até 25/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

SERGIO PAULO CALDAS NEWTON
SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 517658

PORTARIA/SEDUC Nº 6708/2020

O SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora SONIA MARIA SOARES GOMES FARIAS, matrícula nº 52418, portadora do CPF nº 228.877.254-91, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESCOLA ESTADUAL TEOTONIO VILELA 13 REGIA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 27/12/2019 até 25/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

SERGIO PAULO CALDAS NEWTON
SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 517659

PORTARIA/SEDUC Nº 6707/2020

O SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora SILVANA TENORIO EVANGELISTA, matrícula nº 9864610, portadora do CPF nº 025.324.884-17, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESCOLA ESTADUAL TEOTONIO VILELA 13 REGIA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 27/12/2019 até 25/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

SERGIO PAULO CALDAS NEWTON
SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 517660

PORTARIA/SEDUC Nº 6706/2020

O SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora SILVANA MONTEIRO DE BRITO, matrícula nº 9866945, portadora do CPF nº 279.958.794-15, ocupante do cargo de MERENDEIRA, lotada na unidade ESCOLA ESTADUAL TEOTONIO VILELA 13 REGIA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 27/12/2019 até 25/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

SERGIO PAULO CALDAS NEWTON
SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 517661

PORTARIA/SEDUC Nº 6705/2020

O SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor PAULO ROBERTO CALHEIROS COSTA, matrícula nº 9865206, portador do CPF nº 454.252.304-78, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na unidade ESCOLA ESTADUAL TEOTONIO VILELA 13 REGIA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 27/12/2019 até 25/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

SERGIO PAULO CALDAS NEWTON
SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 517662

PORTARIA/SEDUC Nº 6704/2020

O SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor SAULO DE CARVALHO FERREIRA, matrícula nº 863619, portador do CPF nº 859.843.884-72, ocupante do cargo de VIGIA, lotado na unidade ESCOLA ESTADUAL TEOTONIO VILELA 13 REGIA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 27/12/2019 até 25/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

SERGIO PAULO CALDAS NEWTON
SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 517663

PORTARIA/SEDUC Nº 6703/2020

O SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora ROSALIA RIBEIRO PAREDES, matrícula nº 80635, portadora do CPF nº 134.365.624-91, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESCOLA ESTADUAL TEOTONIO VILELA 13 REGIA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 27/12/2019 até 25/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

SERGIO PAULO CALDAS NEWTON
SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 517664

PORTARIA/SEDUC Nº 6702/2020

O SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora MARIA ELISABETE NASCIMENTO DA SILVA, matrícula nº 22801, portadora do CPF nº 505.041.264-15, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, lotada na unidade ESCOLA ESTADUAL TEOTONIO VILELA 13 REGIA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, pelo período de 27/12/2019 até 25/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

SERGIO PAULO CALDAS NEWTON
SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 517665

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - Seplag

PORTARIA/SEPLAG Nº 5.282/2020

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90 Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº 2000.10734/2020,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde seguido de auxílio doença a servidora DANYELLA PIMENTEL MARQUES, matrícula nº 9863841, portadora do CPF nº 035.628.074-81, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotada na unidade GERENCIA DO SERVICO DE ASSIST MOVEL SAMU, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 60 dias, a contar de 25/05/2020 até 23/07/2020.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 517425

PORTARIA/SEPLAG Nº 5.281/2020

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90, e no Processo Administrativo nº 2000.10322/2020,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde ao servidor DANIEL OLIVEIRA GOMES, matrícula nº 865140, portador do CPF nº 023.410.494-51, ocupante do cargo de ODONTOLÓGO, lotado na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR VILELA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 5 dias, a contar de 27/05/2020 até 31/05/2020.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 517426

PORTARIA/SEPLAG Nº 5.280/2020

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº 2000.10498/2020,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde seguido de auxílio doença a servidora CLERIA MARIA FONSECA OLIVEIRA SURUAGY MOTTA, matrícula nº 868, portadora do CPF nº 020.682.344-40, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR VILELA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 30 dias, a contar de 01/06/2020 até 30/06/2020.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 517427

PORTARIA/SEPLAG Nº 5.279/2020

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº 2000.10522/2020,

RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença ao servidor CARLOS ALBERTO DE LIMA RAMIRES, matrícula nº 865057, portador do CPF nº 777.738.884-34, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR VILELA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 30 dias, a contar de 01/06/2020 até 30/06/2020.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 517428

PORTARIA/SEPLAG Nº 5.278/2020

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90 Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº 1800.6350/2020,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde seguido de auxílio doença ao servidor BARNABEL BEZERRA DA SILVA, matrícula nº 82741, portador do CPF nº 484.420.464-53, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na unidade ESC EST MONS CLOVIS DUARTE DE BAR 7 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 60 dias, a contar de 04/06/2020 até 02/08/2020.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 517429

PORTARIA/SEPLAG Nº 5.277/2020

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90 Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº 1800.6350/2020,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde seguido de auxílio doença ao servidor BARNABEL BEZERRA DA SILVA, matrícula nº 48793, portador do CPF nº 484.420.464-53, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na unidade ESC EST ROCHA CAVALCANTE 7 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 60 dias, a contar de 04/06/2020 até 02/08/2020.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 517430

PORTARIA/SEPLAG Nº 5.276/2020

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº 1800.6418/2020,

RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença ao servidor ANTONIO GERALDO LOPES DA SILVA, matrícula nº 9864794, portador do CPF nº 033.871.754-42, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na unidade ESC EST MARIA SALETE GUS DE ARA 13 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 60 dias, a contar de 06/06/2020 até 04/08/2020.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 517431

PORTARIA/SEPLAG Nº 5.275/2020

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90 Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº 2000.10325/2020,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde seguido de auxílio doença a servidora ANA DEUSA DO LIVRAMENTO SILVA, matrícula nº 11385, portadora do CPF nº 112.925.634-00, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR VILELA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 30 dias, a contar de 22/05/2020 até 20/06/2020.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 517432

PORTARIA/SEPLAG Nº 5.274/2020

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº 1800.6235/2020,

RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença ao servidor JOSE HELIO BRANDAO, matrícula nº 87119, portador do CPF nº 008.228.944-16, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na unidade ESC EST SANTA CRUZ DO DESERTO 11 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 60 dias, a contar de 05/06/2020 até 03/08/2020.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 517433

PORTARIA/SEPLAG N° 5.273/2020

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual 5.247/91, art. 87 Lei Estadual 6.196/2009, art. 24 e 30. Estatuto do Magistério., e no Processo Administrativo n° 2000.10827/2020,

RESOLVE:

Deferir Licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora JOSEFA PAULINO DA SILVA, matrícula n° 864042, portadora do CPF n° 564.101.074-04, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSPITAL EMERGR DR DANIEL H, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 8 dias, a contar de 27/05/2020 até 03/06/2020.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020..

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 517434

PORTARIA/SEPLAG N° 5.272/2020

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo n° 1800.5670/2020,

RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença ao servidor JOSE ANTONIO SANTOS SILVA, matrícula n° 82824, portador do CPF n° 029.047.284-90, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na unidade ESC EST LUCILO JOSE RIBEIRO 8 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 60 dias, a contar de 15/05/2020 até 13/07/2020.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 517435

PORTARIA/SEPLAG N° 5.271/2020

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo n° 1800.5670/2020,

RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença ao servidor JOSE ANTONIO SANTOS SILVA, matrícula n° 20128, portador do CPF n° 029.047.284-90, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na unidade ESC EST LUCILO JOSE RIBEIRO 8 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 60 dias, a contar de 15/05/2020 até 13/07/2020.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 517436

PORTARIA/SEPLAG N° 5.270/2020

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo n° 41010.7676/2020,

RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença ao servidor JOHN VICTOR SANTOS SOUZA, matrícula n° 3222, portador do CPF n° 086.355.704-05, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotado na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, por 30 dias, a contar de 25/05/2020 até 23/06/2020.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 517437

PORTARIA/SEPLAG N° 5.269/2020

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90 Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo n° 1800.6354/2020,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde seguido de auxílio doença a servidora JANETE SOARES CAVALCANTE, matrícula n° 9865780, portadora do CPF n° 572.355.204-00, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESCOLA ESTADUAL ANTONIA MACEDO 3 REGIAO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 30 dias, a contar de 01/06/2020 até 30/06/2020.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 517438

PORTARIA/SEPLAG N° 5.268/2020

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo n° 1800.6207/2020,

RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença a servidora ANA CLAUDIA DE MAGALHAES LEITE, matrícula n° 80658, portadora do CPF n° 396.884.704-06, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade SEMED MACEIO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 60 dias, a contar de 01/06/2020 até 30/07/2020.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 517439

PORTARIA/SEPLAG N° 5.267/2020

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90, e no Processo Administrativo n° 41010.7948/2020,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde a servidora ANA CELY SANTANA SETTON, matrícula n° 3605, portadora do CPF n° 028.590.234-29, ocupante do cargo de MEDICO, lotada na unidade CHEF MED ASSIST HOSP ESC DR HELVIO AUTO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, por 7 dias, a contar de 15/05/2020 até 21/05/2020.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020..

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 517440

PORTARIA/SEPLAG N° 5.266/2020

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei 5.247/91, art. 18, Lei Estadual 6.196/2009, art. 24 e 30. Estatuto do Magistério., e no Processo Administrativo n° 2000.10730/2020,

RESOLVE:

READAPTAR a servidora ADRIANA INACIO PESSOA MARTINS, matrícula n° 500819, portadora do CPF n° 940.547.034-53, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, para a função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM com restrição, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, por um período de 180 dias, de 19/05/2020 a 14/11/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 517441

PORTARIA/SEPLAG Nº 5.265/2020

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei 5.247/91, art. 18, Lei Estadual 6.196/2009, art. 24 e 30. Estatuto do Magistério., e no Processo Administrativo nº 2000.10730/2020,

RESOLVE:

READAPTAR a servidora ADRIANA INACIO PESSOA MARTINS, matrícula nº 9863729, portadora do CPF nº 940.547.034-53, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, para a função de TECNICO DE ENFERMAGEM com restrição, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, por um período de 180 dias, de 19/05/2020 a 14/11/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 517442

PORTARIA/SEPLAG Nº 5.264/2020

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº 1800.6362/2020,

RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença a servidora MARGIANE ARGENTON, matrícula nº 12852, portadora do CPF nº 034.092.244-32, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESC EST ANA LINS 2 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 60 dias, a contar de 25/05/2020 até 23/07/2020.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 517443

PORTARIA/SEPLAG Nº 5.263/2020

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90 Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº 2000.9914/2020,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde seguido de auxílio doença a servidora MARIA APARECIDA LIMA ALVES NOGUEIRA, matrícula nº 864805, portadora do CPF nº 510.638.835-04, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR VILELA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 60 dias, a contar de 31/05/2020 até 29/07/2020.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 517444

PORTARIA/SEPLAG Nº 5.262/2020

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº 41010.7086/2020,

RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença a servidora MARIA BETANIA LOPES DO NASCIMENTO, matrícula nº 501643, portadora do CPF nº 637.109.514-53, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na unidade

CHEF MED ASSIST HOSP ESC DR HELVIO AUTO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, por 60 dias, a contar de 14/05/2020 até 12/07/2020.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 517445

PORTARIA/SEPLAG Nº 5.261/2020

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90 , e no Processo Administrativo nº 2000.10514/2020,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde a servidora MARIA CARMELITA DA SILVA, matrícula nº 236, portadora do CPF nº 185.465.794-15, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR VILELA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 15 dias, a contar de 28/05/2020 até 11/06/2020.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 09 de Junho de 2020..

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 517446

PORTARIA/SEPLAG Nº 5.260/2020

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº 1800.6402/2020,

RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença a servidora JANEGLAIDE SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 9866774, portadora do CPF nº 050.357.874-60, ocupante do cargo de MERENDEIRA, lotada na unidade ESC EST DR EDSON DOS SANTOS BERNAR 1 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 30 dias, a contar de 03/06/2020 até 02/07/2020.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 517447

PORTARIA/SEPLAG Nº 5.259/2020

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei 5.247/91, art. 18, Lei Estadual 6.196/2009, art. 24 e 30. Estatuto do Magistério., e no Processo Administrativo nº 1800.6316/2020,

RESOLVE:

READAPTAR a servidora JACIARA MARIA DE MEDEIROS, matrícula nº 825109, portadora do CPF nº 031.462.884-35, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, para a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS com restrição, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, por um período de 90 dias, de 08/06/2020 a 05/09/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 517448

PORTARIA/SEPLAG N° 5.258/2020

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90, e no Processo Administrativo n° 20105.6949/2020,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde ao servidor IVANILDO FERREIRA ROMAO, matrícula n° 58413, portador do CPF n° 436.200.004-68, ocupante do cargo de ESCRIVAO DE POLICIA, lotado na unidade DELEGACIA ESPECIAL DA CRIANCA E DO ADOLE, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, por 15 dias, a contar de 28/05/2020 até 11/06/2020.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020..

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 517449

PORTARIA/SEPLAG N° 5.257/2020

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90 Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo n° 2000.10503/2020,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde seguido de auxílio doença a servidora ILDA MARIA DA SILVA, matrícula n° 47899, portadora do CPF n° 284.936.054-68, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR VILELA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 60 dias, a contar de 01/06/2020 até 30/07/2020.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 517450

PORTARIA/SEPLAG N° 5.256/2020

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo n° 2000.9420/2020,

RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença a servidora IDAILZA MARIA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula n° 334, portadora do CPF n° 136.690.524-53, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR VILELA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 15 dias, a contar de 31/05/2020 até 14/06/2020.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 517451

PORTARIA/SEPLAG N° 5.255/2020

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei 5.247/91, art. 18, Lei Estadual 6.196/2009, art. 24 e 30. Estatuto do Magistério., e no Processo Administrativo n° 1800.6359/2020,

RESOLVE:

READAPTAR a servidora IRANI RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula n° 826973, portadora do CPF n° 564.484.654-72, ocupante do cargo de PROFESSOR, para a função de PROFESSOR fora da sala de aula, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, por um período de 90 dias, de 08/06/2020 a 05/09/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 517452

PORTARIA/SEPLAG N° 5.254/2020

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90, e no Processo Administrativo n° 52555.1158/2020,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde ao servidor WILLAMES JORGE OLIVEIRA DA SILVA, matrícula n° 56262, portador do CPF n° 554.103.324-15, ocupante do cargo de AGENTE FISCAL AGROPECUARIO, lotado na unidade CHEFIA DO NUCLEO DE TRANSITO E DEFESA AG, do(a) AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS, por 7 dias, a contar de 20/05/2020 até 26/05/2020.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020..

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 517453

PORTARIA/SEPLAG N° 5.301/2020

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo n° 2000.10620/2020,

RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença ao servidor JOSE COSTA DO NASCIMENTO JUNIOR, matrícula n° 9863619, portador do CPF n° 024.008.094-70, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotado na unidade GERENCIA DE NUCLEO AMB 24H DENILMA BULH, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 60 dias, a contar de 30/05/2020 até 28/07/2020.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 517565

PORTARIA/SEPLAG N° 5.300/2020

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo n° 1800.6413/2020,

RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença a servidora JOSEANE TEIXEIRA C SAMPAIO, matrícula n° 84099, portadora do CPF n° 525.023.174-87, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade GERENCIA DE EDUC PROFIS E ENSINO SUPERIO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 30 dias, a contar de 05/06/2020 até 04/07/2020.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 517566

PORTARIA/SEPLAG N° 5.299/2020

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90, e no Processo Administrativo n° 2000.10140/2020,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde ao servidor JEIME PINTO DE AMORIM, matrícula n° 2096, portador do CPF n° 215.806.264-91, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO, lotado na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR VILELA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 14 dias, a contar de 26/05/2020 até 08/06/2020.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020..

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 517567

PORTARIA/SEPLAG N° 5.298/2020

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei 5.247/91, art. 18, Lei Estadual 6.196/2009, art. 24 e 30. Estatuto do Magistério., e no Processo Administrativo n° 1800.6448/2020,

RESOLVE:

READAPTAR a servidora JACI LOPES DOS SANTOS FARIAS, matrícula n° 24240, portadora do CPF n° 926.319.164-68, ocupante do cargo de PROFESSOR, para a função de PROFESSOR fora da sala de aula, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, por um período de 180 dias, de 03/06/2020 a 29/11/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 517568

PORTARIA/SEPLAG N° 5.297/2020

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual 5.247/91, art. 87 Lei Estadual 6.196/2009, art. 24 e 30. Estatuto do Magistério., e no Processo Administrativo n° 2000.10500/2020,

RESOLVE:

Deferir Licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora EDILEUSA ELIZABETH LINS CORDEIRO, matrícula n° 9864353, portadora do CPF n° 740.638.124-72, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR VILELA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 90 dias, a contar de 29/05/2020 até 26/08/2020.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 09 de Junho de 2020..

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 517569

PORTARIA/SEPLAG N° 5.296/2020

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo n° 41010.7781/2020,

RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença a servidora GLEIDE FALCAO DOS SANTOS LEO MAIA, matrícula n° 65012, portadora do CPF n° 133.484.934-04, ocupante do cargo de MEDICO, lotada na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, por 60 dias, a contar de 23/05/2020 até 21/07/2020.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 517570

PORTARIA/SEPLAG N° 5.295/2020

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90 Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo n° 2000.10064/2020,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde seguido de auxílio doença ao servidor EVERALDO JOSE DE SOUZA, matrícula n° 865183, portador do CPF n°

410.625.404-25, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR VILELA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 30 dias, a contar de 25/05/2020 até 23/06/2020.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 517571

PORTARIA/SEPLAG N° 5.294/2020

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90, e no Processo Administrativo n° 2000.10307/2020,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde a servidora ELEIDE BATISTA FERREIRA, matrícula n° 500814, portadora do CPF n° 803.444.024-87, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR VILELA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 10 dias, a contar de 21/05/2020 até 30/05/2020.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 09 de Junho de 2020..

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 517572

PORTARIA/SEPLAG N° 5.293/2020

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90, e no Processo Administrativo n° 2000.10535/2020,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde ao servidor EDNALDO HIPOLITO DE OLIVEIRA, matrícula n° 19191, portador do CPF n° 647.309.304-44, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, lotado na unidade GERENCIA DO SERVICIO DE ASSIST MOVEI SAMU, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 15 dias, a contar de 12/05/2020 até 26/05/2020.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 09 de Junho de 2020..

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 517573

PORTARIA/SEPLAG N° 5.292/2020

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90 Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo n° 2000.10130/2020,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde seguido de auxílio doença ao servidor EDMILTON CARLOS WANDERLEY CAVALCANTE, matrícula n° 501851, portador do CPF n° 136.259.504-72, ocupante do cargo de MEDICO, lotado na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR VILELA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 45 dias, a contar de 18/05/2020 até 01/07/2020.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 517574

PORTARIA/SEPLAG N° 5.291/2020

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei 5.247/91, art. 18, Lei Estadual 6.196/2009, art. 24 e 30. Estatuto do Magistério., e no Processo Administrativo n° 1800.5960/2020,

RESOLVE:

READAPTAR o servidor DANIEL MENEZES PIMENTEL, matrícula n° 83496, portador do CPF n° 296.922.348-19, ocupante do cargo de VIGIA, para a função de VIGIA com restrição, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, por um período de 180 dias, de 26/05/2020 a 21/11/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 517575

PORTARIA/SEPLAG N° 5.290/2020

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei 5.247/91, art. 18, Lei Estadual 6.196/2009, art. 24 e 30. Estatuto do Magistério., e no Processo Administrativo n° 1800.5914/2020,

RESOLVE:

READAPTAR a servidora CRISTIANE MASCELLE LEITE SILVA, matrícula n° 82683, portadora do CPF n° 658.218.664-72, ocupante do cargo de PROFESSOR, para a função de PROFESSOR fora da sala de aula, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, por um período de 180 dias, de 25/05/2020 a 20/11/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 517576

PORTARIA/SEPLAG N° 5.289/2020

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei 5.247/91, art. 18, Lei Estadual 6.196/2009, art. 24 e 30. Estatuto do Magistério., e no Processo Administrativo n° 1800.6026/2020,

RESOLVE:

READAPTAR a servidora CRISTINA LUCIA SANTOS DA SILVA, matrícula n° 58, portadora do CPF n° 678.934.814-04, ocupante do cargo de PROFESSOR, para a função de PROFESSOR fora da sala de aula, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, por um período de 180 dias, de 25/05/2020 a 20/11/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 517577

PORTARIA/SEPLAG N° 5.288/2020

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei 5.247/91, art. 18, Lei Estadual 6.196/2009, art. 24 e 30. Estatuto do Magistério., e no Processo Administrativo n° 1800.6026/2020,

RESOLVE:

READAPTAR a servidora CRISTINA LUCIA SANTOS DA SILVA, matrícula n° 83142, portadora do CPF n° 678.934.814-04, ocupante do cargo de PROFESSOR, para a função de PROFESSOR fora da sala de aula, no(a) SECRETARIA DE

ESTADO DA EDUCACAO, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, por um período de 180 dias, de 25/05/2020 a 20/11/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 517578

PORTARIA/SEPLAG N° 5.287/2020

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90 Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo n° 2000.9926/2020,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde seguido de auxílio doença a servidora LUCIA MARIA BOMFIM DA SILVA, matrícula n° 9864127, portadora do CPF n° 730.935.134-72, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR VILELA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 90 dias, a contar de 18/05/2020 até 15/08/2020.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 517579

PORTARIA/SEPLAG N° 5.286/2020

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo n° 1500.3505/2020,

RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença ao servidor LUIZ ALBERTO OLIVEIRA LEAL, matrícula n° 51576, portador do CPF n° 088.302.404-78, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, lotado na unidade GERENCIA DE FISCAL. DE ESTABELECIMENTO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, por 90 dias, a contar de 20/05/2020 até 17/08/2020.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 517580

PORTARIA/SEPLAG N° 5.285/2020

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90, e no Processo Administrativo n° 41010.7905/2020,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde a servidora LYCIA MIRELLE ALVES DANIEL, matrícula n° 3860, portadora do CPF n° 040.621.104-31, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada na unidade CHEFIAMED DAMATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, por 30 dias, a contar de 28/05/2020 até 26/06/2020.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 09 de Junho de 2020..

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 517582

PORTARIA/SEPLAG N° 5.284/2020

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90, e no Processo Administrativo n° 2000.10740/2020,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde ao servidor EDILSON SILVA DE OLIVEIRA, matrícula n° 864450, portador do CPF n° 563.375.404-25, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado na unidade GERENCIA DO SERVICO DE ASSIST MOVEL SAMU, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 10 dias, a contar de 29/05/2020 até 07/06/2020.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020..

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 517583

PORTARIA/SEPLAG N° 5.283/2020

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo n° 1800.6212/2020,

RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença a servidora DENISE NUNES DE ALMEIDA, matrícula n° 914, portadora do CPF n° 077.323.444-64, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESC EST PADRE JEFFERSON DE CARVA 5 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 60 dias, a contar de 31/05/2020 até 29/07/2020.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 517584

PORTARIA/SEPLAG N° 5.306/2020

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual 5.247/91, art. 87 Lei Estadual 6.196/2009, art. 24 e 30. Estatuto do Magistério., e no Processo Administrativo n° 1800.6020/2020,

RESOLVE:

Deferir Licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora MICHELLE MAGDALANI CALUMBY, matrícula n° 86602, portadora do CPF n° 911.668.104-53, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESC EST PROF BENEDITO DE MORAES 1 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 30 dias, a contar de 26/05/2020 até 24/06/2020.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020..

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 517585

PORTARIA/SEPLAG N° 5.305/2020

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90 , e no Processo Administrativo n° 1800.6068/2020,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde a servidora JOSEFA AMARAL NETA, matrícula n° 825593, portadora do CPF n° 588.693.364-68, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESC EST N SRA CONCEI 5 REG LAGOA D CANOA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 30 dias, a contar de 27/05/2020 até 25/06/2020.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020..

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 517586

PORTARIA/SEPLAG N° 5.304/2020

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90 , e no Processo Administrativo n° 2000.10316/2020,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde a servidora KATIA LUZIA KUMMER DE ANDRADE, matrícula n° 865497, portadora do CPF n° 163.827.064-34, ocupante do cargo de MEDICO, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR VILELA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 14 dias, a contar de 26/05/2020 até 08/06/2020.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020..

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 517587

PORTARIA/SEPLAG N° 5.303/2020

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90 , e no Processo Administrativo n° 41010.7861/2020,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde ao servidor MELQUEZEDEQUE RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula n° 500972, portador do CPF n° 024.217.284-95, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, por 15 dias, a contar de 30/05/2020 até 13/06/2020.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020..

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 517588

PORTARIA/SEPLAG N° 5.302/2020

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo n° 1800.6269/2020,

RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença a servidora MARIA ELIZIANE LIMA SILVA, matrícula n° 9864787, portadora do CPF n° 494.352.724-87, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESC EST BELARMINO VIEIRA BARRROS 3 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 60 dias, a contar de 03/06/2020 até 01/08/2020.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 517589

PORTARIA/SEPLAG N° 5.307/2020

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90 Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo n° 1800.6374/2020,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde seguido de auxílio doença a servidora ANA CLAUDIA ALVES DE LIRA, matrícula n° 9864677, portadora do CPF n° 030.405.744-42, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESC EST PROF IRENE GARRIDO 13 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 60 dias, a contar de 01/06/2020 até 30/07/2020.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 517624

PORTARIA/SEPLAG Nº 5.311/2020

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei 5.247/91, art. 18, Lei Estadual 6.196/2009, art. 24 e 30. Estatuto do Magistério., e no Processo Administrativo nº 41010.7839/2020,

RESOLVE:

READAPTAR o servidor ERIKA DUARTE TORRES, matrícula nº 501241, portador do CPF nº 431.816.354-72, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, para a função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM com restrição, no(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, por um período de 180 dias, de 19/05/2020 a 14/11/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 517643

PORTARIA/SEPLAG Nº 5.310/2020

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90, e no Processo Administrativo nº 2000.10313/2020,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde a servidora MARIA APARECIDA DA COSTA, matrícula nº 512, portadora do CPF nº 376.269.224-68, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR VILELA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 15 dias, a contar de 24/05/2020 até 07/06/2020.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 09 de Junho de 2020..

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 517646

PORTARIA/SEPLAG Nº 5.309/2020

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei 5.247/91, art. 18, Lei Estadual 6.196/2009, art. 24 e 30. Estatuto do Magistério., e no Processo Administrativo nº 1800.6271/2020,

RESOLVE:

READAPTAR a servidora KATIA REGINA LIMA DE OLIVEIRA, matrícula nº 82653, portadora do CPF nº 023.045.454-24, ocupante do cargo de PROFESSOR, para a função de PROFESSOR fora da sala de aula, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, por um período de 180 dias, de 10/05/2020 a 05/11/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 517648

PORTARIA/SEPLAG Nº 5.308/2020

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei 5.247/91, art. 18, Lei Estadual 6.196/2009, art. 24 e 30. Estatuto do Magistério., e no Processo Administrativo nº 1800.6271/2020,

RESOLVE:

READAPTAR a servidora KATIA REGINA LIMA DE OLIVEIRA, matrícula nº 9865302, portadora do CPF nº 023.045.454-24, ocupante do cargo de PROFESSOR, para a função de PROFESSOR fora da sala de aula, no(a) SECRETARIA DE

ESTADO DA EDUCACAO, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, por um período de 180 dias, de 10/05/2020 a 05/11/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 517649

PORTARIA/SEPLAG Nº 5.312/2020

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual 5.247/91, art. 87 Lei Estadual 6.196/2009, art. 24 e 30. Estatuto do Magistério., e no Processo Administrativo nº 20105.6801/2020,

RESOLVE:

Deferir Licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora MONICA MELRY SILVA, matrícula nº 66168, portadora do CPF nº 287.270.024-20, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, lotada na unidade GERÊNCIA DE ESTATISTICA INFORMATICA, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, por 60 dias, a contar de 06/05/2020 até 04/07/2020.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 09 de Junho de 2020..

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 517656

PORTARIA/SEPLAG Nº 4091/2020

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 1994/1995, ao servidor ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA ANGELO, matrícula nº 59768, portador do CPF nº 133.981.484-68, ocupante do cargo de MEDICO, lotado na unidade DIRETORIA DE PERICIA MEDICA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, pelo período de 03/08/2020 até 01/09/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 517666

PORTARIA/SEPLAG Nº 4090/2020

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 1992/1993, ao servidor ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA ANGELO, matrícula nº 59768, portador do CPF nº 133.981.484-68, ocupante do cargo de MEDICO, lotado na unidade DIRETORIA DE PERICIA MEDICA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, pelo período de 02/07/2020 até 31/07/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 517667

PORTARIA/SEPLAG Nº 4089/2020

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 1991/1992, ao servidor ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA ANGELO, matrícula nº 59768, portador do CPF nº 133.981.484-68, ocupante do

cargo de MEDICO, lotado na unidade DIRETORIA DE PERICIA MEDICA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, pelo período de 02/06/2020 até 01/07/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 517668

PORTARIA/SEPLAG N° 4088/2020

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 1990/1991, ao servidor ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA ANGELO, matrícula n° 59768, portador do CPF n° 133.981.484-68, ocupante do cargo de MEDICO, lotado na unidade DIRETORIA DE PERICIA MEDICA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, pelo período de 03/05/2020 até 01/06/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 517669

PORTARIA/SEPLAG N° 1427/2020

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora MARIA EMILIA TOME DOS SANTOS MOURA, matrícula n° 23879, portadora do CPF n° 301.864.394-15, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO, lotada na unidade CHEFIA DO GABINETE, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, pelo período de 03/07/2020 até 01/08/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 517670

PORTARIA/SEPLAG N° 4083/2020

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora MAYARA HELOIZI PAIVA GUIMARAES, matrícula n° 1379, portadora do CPF n° 102.693.004-90, ocupante do cargo de ASSESSOR TECNICO, lotada na unidade SUPERINTENDENCIA DE ATEND AO CIDADAO -JA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, pelo período de 01/07/2020 até 15/07/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 517672

PORTARIA/SEPLAG N° 4085/2020

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora KEYLLA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula n° 2412, portadora do CPF n° 093.266.334-62, ocupante do

cargo de ASSESSOR TECNICO, lotada na unidade SUPERINTENDENCIA DE ADM DE PESSOAS, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, pelo período de 27/07/2020 até 15/08/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 517673

PORTARIA/SEPLAG N° 4082/2020

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor MARCUS OLIVEIRA DE LIMA, matrícula n° 2788, portador do CPF n° 021.320.454-10, ocupante do cargo de ASSESSOR TECNICO INTERMEDIARIO, lotado na unidade BANCO DE CARGOS, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, pelo período de 10/07/2020 até 08/08/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 517674

PORTARIA/SEPLAG N° 4080/2020

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora ROSANE GABRIEL DE LIMA, matrícula n° 2856, portadora do CPF n° 445.378.164-49, ocupante do cargo de ASSESSOR TECNICO - LOT GENERICA, lotada na unidade BANCO DE CARGOS, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, pelo período de 01/06/2020 até 30/06/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 517675

PORTARIA/SEPLAG N° 4079/2020

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora ANDREA VALDEA DIAS ARAUJO PAULINO, matrícula n° 2625, portadora do CPF n° 894.787.034-04, ocupante do cargo de ASSESSOR TECNICO - LOT GENERICA, lotada na unidade BANCO DE CARGOS, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, pelo período de 01/07/2020 até 30/07/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 517676

PORTARIA/SEPLAG N° 4068/2020

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 1994/1995, a servidora EDNA MARIA CAVALCANTE PEREIRA DA SILVA, matrícula n° 33265, portadora do CPF n° 240.065.564-

20, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na unidade GERENCIA DE MOVIMENTACAO FUNCIONAL, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, pelo período de 01/07/2020 até 15/07/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 517677

PORTARIA/SEPLAG Nº 2146/2020

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor JHONADAS EVERTON SOARES FERREIRA, matrícula nº 2797, portador do CPF nº 052.691.964-76, ocupante do cargo de ASSESSOR TECNICO - LOT GENERICA, lotado na unidade BANCO DE CARGOS, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, pelo período de 13/07/2020 até 01/08/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 517680

PORTARIA/SEPLAG Nº 2143/2020

A SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora ISABELLE TIBURCIO DE ARAUJO, matrícula nº 2224, portadora do CPF nº 031.739.284-07, ocupante do cargo de SUPERINT. DE ADMINISTRACAO DE PESSOAS, lotada na unidade SUPERINTENDENCIA DE ADM DE PESSOAS, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, pelo período de 27/07/2020 até 05/08/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

LUCIA MARIA CANUTO GONCALVES
SECRETÁRIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 517681

PORTARIA/SEPLAG Nº 5.317/2020

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº 2000.10627/2020,

RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença a servidora ZULEIDE EUFRASIO SATURNINO, matrícula nº 47725, portadora do CPF nº 177.684.464-53, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR VILELA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 30 dias, a contar de 03/06/2020 até 02/07/2020.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 517682

PORTARIA/SEPLAG Nº 5.316/2020

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº 1800.6429/2020,

RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença a servidora SHIRLEY MARIA BITTENCOURT V DE ARAUJO, matrícula nº 84265, portadora do CPF nº 453.375.864-91, ocupante

do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESC EST PROF MARIA JOSE LOUREIRO 13 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 30 dias, a contar de 04/06/2020 até 03/07/2020.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 517683

PORTARIA/SEPLAG Nº 5.315/2020

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº 1800.6429/2020,

RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença a servidora SHIRLEY MARIA BITTENCOURT V DE ARAUJO, matrícula nº 9864570, portadora do CPF nº 453.375.864-91, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESCOLA ESTADUAL TAVARES BASTOS 1 REGIAO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 30 dias, a contar de 04/06/2020 até 03/07/2020.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 517684

PORTARIA/SEPLAG Nº 5.314/2020

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90, e no Processo Administrativo nº 41010.7756/2020,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde a servidora SABELLE ALZIRA BIDA DE OLIVEIRA, matrícula nº 3165, portadora do CPF nº 043.222.854-30, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotada na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, por 4 dias, a contar de 19/05/2020 até 22/05/2020.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 517685

PORTARIA/SEPLAG Nº 5.313/2020

O SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 202 Lei Federal 8.112/90, e no Processo Administrativo nº 2000.10622/2020,

RESOLVE:

Deferir Licença para tratamento de saúde ao servidor PEDRO ALBERTO BELLO DE LIMA, matrícula nº 2939, portador do CPF nº 208.683.404-72, ocupante do cargo de ECONOMISTA, lotado na unidade DIRETORIA DA HEMORREDE DO ESTADO DE AL, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 15 dias, a contar de 02/06/2020 até 16/06/2020.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO,
Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
SECRETÁRIO ESP DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 517686

Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA/SESAU Nº 4161/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2017/2018, a servidora MARIA DE CASSIA BARBOSA DE OLIVEIRA MELO, matrícula nº 12007, portadora do CPF nº 534.289.784-04, ocupante do cargo de NUTRICIONISTA, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR VILELA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/02/2020 até 01/03/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

ANDRE LUIZ ÁVILA CABRAL
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 517368

PORTARIA/SESAU Nº 4160/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2014/2015, a servidora AMALIA MARIA DE MENDONCA, matrícula nº 864725, portadora do CPF nº 164.044.324-04, ocupante do cargo de ARTIFICE, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR VILELA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 16/01/2020 até 14/02/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

ANDRE LUIZ ÁVILA CABRAL
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 517369

PORTARIA/SESAU Nº 4159/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2017/2018, ao servidor JOZEILTON DE LIMA, matrícula nº 863546, portador do CPF nº 802.579.414-87, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, lotado na unidade DIRETORIA DO HOSPITAL EMERGR DR DANIEL H, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/09/2019 até 30/09/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

ANDRE LUIZ ÁVILA CABRAL
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 517370

PORTARIA/SESAU Nº 4158/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2017/2018, a servidora ROSELI ROCHA BARROS LIMA, matrícula nº 9864307, portadora do CPF nº 049.665.164-12, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSPITAL EMERGR DR DANIEL H, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 02/12/2019 até 16/12/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

ANDRE LUIZ ÁVILA CABRAL
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 517371

PORTARIA/SESAU Nº 4157/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora MARTA OLIVEIRA DE SANTANA, matrícula nº 682, portadora do CPF nº 042.873.654-88, ocupante do cargo de TECNICO

RECURSOS HUMANOS, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSPITAL EMERGR DR DANIEL H, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 17/01/2020 até 26/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

ANDRE LUIZ ÁVILA CABRAL
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 517372

PORTARIA/SESAU Nº 4156/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2016/2017, a servidora MARILEIDE DA SILVA SANTOS, matrícula nº 864055, portadora do CPF nº 888.580.734-87, ocupante do cargo de ARTIFICE, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSPITAL EMERGR DR DANIEL H, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 15/01/2020 até 13/02/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

ANDRE LUIZ ÁVILA CABRAL
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 517373

PORTARIA/SESAU Nº 4155/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora ELEUZA MARIA GOES, matrícula nº 863523, portadora do CPF nº 648.400.264-91, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSPITAL EMERGR DR DANIEL H, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 23/12/2019 até 06/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

ANDRE LUIZ ÁVILA CABRAL
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 517374

PORTARIA/SESAU Nº 4154/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora EDJANE MAIA DA SILVA, matrícula nº 9864306, portadora do CPF nº 048.649.364-47, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSPITAL EMERGR DR DANIEL H, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 18/12/2019 até 01/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

ANDRE LUIZ ÁVILA CABRAL
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 517375

PORTARIA/SESAU Nº 4153/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2017/2018, ao servidor JAILSON ALVES DA SILVA, matrícula nº 864087, portador do CPF nº 030.689.684-29, ocupante do cargo de ARTIFICE, lotado na unidade DIRETORIA DO HOSPITAL EMERGR DR DANIEL H, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/11/2019 até 30/11/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

ANDRE LUIZ ÁVILA CABRAL
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 517377

PORTARIA/SESAU Nº 4152/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2017/2018, a servidora MARIA APARECIDA DOMINGOS DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 863584, portadora do CPF nº 859.444.834-15, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSPITAL EMERGR DR DANIEL H, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/12/2019 até 30/12/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

ANDRE LUIZ ÁVILA CABRAL
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 517379

PORTARIA/SESAU Nº 4151/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2017/2018, a servidora PATRICIA ALMEIDA SILVA, matrícula nº 864019, portadora do CPF nº 045.245.264-39, ocupante do cargo de ARTIFICE, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSPITAL EMERGR DR DANIEL H, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 26/12/2019 até 04/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

ANDRE LUIZ ÁVILA CABRAL
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 517380

PORTARIA/SESAU Nº 4150/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, ao servidor MARCIO MOREIRA BEZERRA SILVA, matrícula nº 9863601, portador do CPF nº 033.712.084-60, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na unidade GERENCIA DO SERVICO DE ASSIST MOVEL SAMU, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/01/2020 até 30/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

ANDRE LUIZ ÁVILA CABRAL
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 517381

PORTARIA/SESAU Nº 4149/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2010/2011, ao servidor JOSE BENEDITO DE ARAUJO, matrícula nº 42806, portador do CPF nº 605.921.174-72, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotado na unidade GERENCIA DO SERVICO DE ASSIST MOVEL SAMU, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/01/2020 até 30/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

ANDRE LUIZ ÁVILA CABRAL
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 517382

PORTARIA/SESAU Nº 4148/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora DILMA TEIXEIRA DE OLIVEIRA CANUTO, matrícula nº 9863887, portadora do CPF nº 411.642.294-00, ocupante

do cargo de ENFERMEIRO, lotada na unidade GERENCIA DO SERVICO DE ASSIST MOVEL SAMU, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/12/2019 até 20/12/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

ANDRE LUIZ ÁVILA CABRAL
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 517383

PORTARIA/SESAU Nº 4147/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2017/2018, a servidora MERCIA ELIZABETH DOS SANTOS FEITOSA, matrícula nº 864571, portadora do CPF nº 007.840.234-41, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotada na unidade GERENCIA DO SERVICO DE ASSIST MOVEL SAMU, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 02/01/2020 até 31/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

ANDRE LUIZ ÁVILA CABRAL
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 517384

PORTARIA/SESAU Nº 4146/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2015/2016, ao servidor FRANCISCO DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 34305, portador do CPF nº 469.642.154-68, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na unidade COORDENADORIA SET DA GESTAO DES PESSOAS, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 02/01/2020 até 31/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

ANDRE LUIZ ÁVILA CABRAL
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 517385

PORTARIA/SESAU Nº 4145/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2017/2018, a servidora MARIA DO PERPETUO SOCORRO PASSOS DE ARAUJO JORGE, matrícula nº 11861, portadora do CPF nº 373.145.994-91, ocupante do cargo de MEDICO, lotada na unidade COORDENADORIA SET DA GESTAO DES PESSOAS, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 02/01/2020 até 31/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

ANDRE LUIZ ÁVILA CABRAL
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 517386

PORTARIA/SESAU Nº 4144/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2009/2010, a servidora JOSEFA NASCIMENTO DE SOUZA SOARES, matrícula nº 26828, portadora do CPF nº 313.408.654-91, ocupante do cargo de ATENDENTE DE ENFERMAGEM, lotada na unidade COORDENADORIA SET DA GESTAO DES PESSOAS, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 02/01/2020 até 31/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

ANDRE LUIZ ÁVILA CABRAL
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 517387

PORTARIA/SESAU N° 4143/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2016/2017, ao servidor LUIS ANTONIO BARROS, matrícula n° 7512, portador do CPF n° 129.708.834-49, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na unidade COORDENADORIA SET DA GESTAO DES PESSOAS, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 02/01/2020 até 31/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

ANDRE LUIZ ÁVILA CABRAL
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 517388

PORTARIA/SESAU N° 4142/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2004/2005, a servidora CLEILDA GEANY BRANDAO, matrícula n° 414, portadora do CPF n° 543.019.044-68, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na unidade COORDENADORIA SET DA GESTAO DES PESSOAS, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 02/01/2020 até 31/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

ANDRE LUIZ ÁVILA CABRAL
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 517389

PORTARIA/SESAU N° 4191/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2015/2016, ao servidor ADAILTON VASCONCELOS SILVA, matrícula n° 865426, portador do CPF n° 505.436.874-49, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR VILELA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/01/2020 até 30/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

ANDRE LUIZ ÁVILA CABRAL
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 517394

PORTARIA/SESAU N° 4190/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2015/2016, a servidora VELANIA FREITAS AMORIM LIRA DE ARAUJO, matrícula n° 864533, portadora do CPF n° 647.561.814-49, ocupante do cargo de TECNICO HIGIENE DENTARIA, lotada na unidade COORDENADORIA SET DA GESTAO DES PESSOAS, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 02/01/2020 até 31/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

ANDRE LUIZ ÁVILA CABRAL
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 517395

PORTARIA/SESAU N° 4189/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2010/2011, ao servidor CICERO FERREIRA DA SILVA, matrícula n° 28333, portador do CPF n° 134.180.504-25, ocupante do cargo de

VIGIA, lotado na unidade COORDENADORIA SETORIAL DA GESTAO ADM LOG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 02/01/2020 até 31/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

ANDRE LUIZ ÁVILA CABRAL
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 517396

PORTARIA/SESAU N° 4188/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2017/2018, ao servidor VALMIR FRORENTINO DE ARAUJO, matrícula n° 11979, portador do CPF n° 255.746.804-59, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO, lotado na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR VILELA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 02/01/2019 até 31/01/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

ANDRE LUIZ ÁVILA CABRAL
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 517397

PORTARIA/SESAU N° 4187/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2012/2013, ao servidor HELIO MENDES DOS SANTOS, matrícula n° 8249, portador do CPF n° 185.293.804-87, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na unidade COORDENADORIA SET DA GESTAO DES PESSOAS, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 02/01/2020 até 31/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

ANDRE LUIZ ÁVILA CABRAL
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 517398

PORTARIA/SESAU N° 4186/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2012/2013, ao servidor DJALMA GUTEMBERG SIQUEIRA BRENDA, matrícula n° 67998, portador do CPF n° 222.811.424-34, ocupante do cargo de MEDICO, lotado na unidade COORDENADORIA SET DA GESTAO DES PESSOAS, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 02/01/2020 até 31/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

ANDRE LUIZ ÁVILA CABRAL
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 517399

PORTARIA/SESAU N° 4185/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2007/2008, a servidora MARIA GORETE LOURENCO PONTES, matrícula n° 66447, portadora do CPF n° 472.302.154-04, ocupante do cargo de ODONTOLOGO, lotada na unidade COORDENADORIA SET DA GESTAO DES PESSOAS, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 02/01/2020 até 31/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

ANDRE LUIZ ÁVILA CABRAL
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 517400

PORTARIA/SESAU N° 4184/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2012/2013, a servidora PATRICIA LIMA DE VASCONCELOS, matrícula n° 12023, portadora do CPF n° 517.006.624-49, ocupante do cargo de NUTRICIONISTA, lotada na unidade COORDENADORIA SET DA GESTAO DES PESSOAS, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 04/01/2020 até 02/02/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

ANDRE LUIZ ÁVILA CABRAL
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 517401

PORTARIA/SESAU N° 4183/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2006/2007, ao servidor JOSE SIDEN GOMES FRAGOZO, matrícula n° 52863, portador do CPF n° 210.849.474-04, ocupante do cargo de MEDICO, lotado na unidade COORDENADORIA SET DA GESTAO DES PESSOAS, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 02/01/2020 até 31/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

ANDRE LUIZ ÁVILA CABRAL
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 517402

PORTARIA/SESAU N° 4182/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2017/2018, ao servidor SEBASTIAO GOMES DE LIMA, matrícula n° 47386, portador do CPF n° 348.386.354-00, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, lotado na unidade COORDENADORIA SET DA GESTAO DES PESSOAS, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 08/01/2020 até 06/02/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

ANDRE LUIZ ÁVILA CABRAL
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 517403

PORTARIA/SESAU N° 4181/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2006/2007, ao servidor PAULO CESAR PEREIRA FERNANDES, matrícula n° 7526, portador do CPF n° 483.102.124-53, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na unidade COORDENADORIA SET DA GESTAO DES PESSOAS, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 06/01/2020 até 04/02/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

ANDRE LUIZ ÁVILA CABRAL
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 517404

PORTARIA/SESAU N° 4180/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2009/2010, ao servidor JOSE LIBERATO DA SILVA, matrícula n° 68011, portador do CPF n° 494.173.474-20, ocupante do cargo de AUXILIAR

ADMINISTRATIVO, lotado na unidade COORDENADORIA SET DA GESTAO DES PESSOAS, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 02/01/2020 até 31/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

ANDRE LUIZ ÁVILA CABRAL
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 517405

PORTARIA/SESAU N° 4179/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2010/2011, a servidora MARIA UZANIA DA SILVA, matrícula n° 7515, portadora do CPF n° 648.980.914-15, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na unidade COORDENADORIA SET DA GESTAO DES PESSOAS, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 02/01/2020 até 31/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

ANDRE LUIZ ÁVILA CABRAL
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 517406

PORTARIA/SESAU N° 4178/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2007/2008, ao servidor EMANOEL WIANES DUARTE BARROS, matrícula n° 12018, portador do CPF n° 321.216.874-91, ocupante do cargo de MEDICO VETERINARIO, lotado na unidade COORDENADORIA SET DA GESTAO DES PESSOAS, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 02/01/2020 até 31/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

ANDRE LUIZ ÁVILA CABRAL
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 517407

PORTARIA/SESAU N° 4177/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2017/2018, ao servidor VALBE BATISTA COSTA FILHO, matrícula n° 223, portador do CPF n° 637.166.154-04, ocupante do cargo de TECNICO DE SANEAMENTO, lotado na unidade COORDENADORIA SETORIAL DA GESTAO ADM LOG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 02/01/2020 até 31/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

ANDRE LUIZ ÁVILA CABRAL
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 517408

PORTARIA/SESAU N° 4176/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora MARIA LUCIA AMORIM DE ALBUQUERQUE, matrícula n° 9864038, portadora do CPF n° 650.762.494-20, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotada na unidade GABINETE DO SECRETARIO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 02/01/2020 até 31/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

ANDRE LUIZ ÁVILA CABRAL
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 517409

PORTARIA/SESAU N° 4175/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2008/2009, ao servidor JOSE SEVERINO ROSAS DE ANDRADE, matrícula n° 12342, portador do CPF n° 346.206.724-91, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na unidade GABINETE DO SECRETARIO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 02/01/2020 até 31/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

ANDRE LUIZ ÁVILA CABRAL
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 517410

PORTARIA/SESAU N° 4174/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2013/2014, a servidora MARCILENE SILVA DE HOLANDA PADILHA, matrícula n° 9355, portadora do CPF n° 229.010.604-63, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO, lotada na unidade COORDENADORIA SET DA GESTAO DES PESSOAS, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 02/01/2020 até 31/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

ANDRE LUIZ ÁVILA CABRAL
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 517412

PORTARIA/SESAU N° 4173/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2017/2018, a servidora MARCIA MARIA COSTA CORCINO, matrícula n° 61679, portadora do CPF n° 605.378.504-06, ocupante do cargo de MEDICO, lotada na unidade SUPERINTENDENCIA DE REG CONTR AVAL E AUD, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 15/01/2020 até 13/02/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

ANDRE LUIZ ÁVILA CABRAL
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 517413

PORTARIA/SESAU N° 4172/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2008/2009, ao servidor MARCOS ANTONIO DE CARVALHO GUEDES, matrícula n° 501179, portador do CPF n° 647.294.604-30, ocupante do cargo de MEDICO, lotado na unidade AMBULATORIO ESPECIALIZADO DO HGE, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 02/09/2019 até 01/10/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

ANDRE LUIZ ÁVILA CABRAL
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 517414

PORTARIA/SESAU N° 4171/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2016/2017, a servidora NEIDE BARROS CORREIA BARBOSA, matrícula n° 864717, portadora do CPF n° 483.333.874-20, ocupante

do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na unidade HOSPITAL DA MULHER, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 26/12/2019 até 09/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

ANDRE LUIZ ÁVILA CABRAL
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 517415

PORTARIA/SESAU N° 4170/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2010/2011, a servidora REVILANE PARENTE DE ALENCAR BRITTO, matrícula n° 863912, portadora do CPF n° 939.353.234-68, ocupante do cargo de NUTRICIONISTA, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR VILELA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/06/2019 até 30/06/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

ANDRE LUIZ ÁVILA CABRAL
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 517416

PORTARIA/SESAU N° 4169/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2005/2006, a servidora REVILANE PARENTE DE ALENCAR BRITTO, matrícula n° 863912, portadora do CPF n° 939.353.234-68, ocupante do cargo de NUTRICIONISTA, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR VILELA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/02/2019 até 02/03/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

ANDRE LUIZ ÁVILA CABRAL
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 517417

PORTARIA/SESAU N° 4168/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2017/2018, ao servidor JORGE IGNACIO PINTO COTTO, matrícula n° 2759, portador do CPF n° 012.613.928-84, ocupante do cargo de MEDICO, lotado na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR VILELA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/12/2019 até 30/12/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

ANDRE LUIZ ÁVILA CABRAL
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 517418

PORTARIA/SESAU N° 4167/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2017/2018, a servidora JULIANA KARINE MENDONCA DE OMENA, matrícula n° 13745, portadora do CPF n° 034.265.534-57, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR VILELA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 02/05/2019 até 31/05/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

ANDRE LUIZ ÁVILA CABRAL
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 517419

PORTARIA/SESAU N° 4166/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2016/2017, a servidora SONIA GOMES DA SILVA, matrícula n° 11222, portadora do CPF n° 139.880.854-72, ocupante do cargo de TECNICO DE CONTABILIDADE, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR VILELA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/01/2020 até 30/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

ANDRE LUIZ ÁVILA CABRAL
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 517420

PORTARIA/SESAU N° 4165/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora MARIA DAS GRACAS FERREIRA DA SILVA, matrícula n° 112111, portadora do CPF n° 408.374.834-68, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR VILELA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/01/2020 até 30/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

ANDRE LUIZ ÁVILA CABRAL
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 517421

PORTARIA/SESAU N° 4164/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2017/2018, a servidora MARIA DAS GRACAS FERREIRA DA SILVA, matrícula n° 112111, portadora do CPF n° 408.374.834-68, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR VILELA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/06/2019 até 30/06/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

ANDRE LUIZ ÁVILA CABRAL
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 517422

PORTARIA/SESAU N° 4163/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora MARIA CICERA RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula n° 864098, portadora do CPF n° 034.279.764-67, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSPITAL EMERGR DR DANIEL H, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/02/2020 até 01/03/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

ANDRE LUIZ ÁVILA CABRAL
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 517423

PORTARIA/SESAU N° 4162/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2002/2003, ao servidor MANOEL ELOY DE OLIVEIRA FILHO, matrícula n° 30794, portador do CPF n° 163.780.834-87, ocupante do

cargo de ENFERMEIRO, lotado na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR VILELA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 23/01/2020 até 21/02/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

ANDRE LUIZ ÁVILA CABRAL
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 517424

Perícia Oficial de Alagoas - PO/AL

PORTARIA/PO N° 521/2020

O PERITO GERAL, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo n° 02102.1202/2020,

RESOLVE retificar a Portaria n° PORTARIA N° 465/POAL/2020 de 27/05/2020, que resolveu ESCALA DE PLANTÃO ,

ONDE SE LÊ:

“Anderson Silva Meireles Matricula -301.694-3 Plantões 02, 06, 10, 14, 18, 22, 26, 30”

LEIA-SE:

“ Anderson Silva Meireles Matricula -301.694-3 Plantões FÉRIAS (16 a 30/06) 02, 06, 10, 14 “

PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

MANOEL MESSIAS MOREIRA MELO FILHO
PERITO GERAL

Protocolo 517520

PORTARIA/PO N° 517/2020

O PERITO GERAL, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo Administrativo n° 02102.0000001193/2020, RESOLVE anular o disposto na Portaria n° PORTARIA 507/POAL/2020, de 08/06/2020, que resolveu ESCALA DE PLANTÃO .

Esta portaria entre em vigor na data de 08/06/2020.

PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

MANOEL MESSIAS MOREIRA MELO FILHO
PERITO GERAL

Protocolo 517524

PORTARIA/PO N° 520/2020

O PERITO GERAL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Art. 5° do Decreto N° 4.076, de 28 de novembro de 2008, e no Processo n° 02102.1164/2020, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

MARCOS AURELIO DUARTE DA SILVA

Cargo: PERITO CRIMINAL- nível 0

CPF: 911.841.344-72

RG: 1446833 0 SSP AL

Matrícula: 826683

N° DE DIÁRIAS: 1,0 (um) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (oitenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (oitenta reais)

PERÍODO: de 29/05/2020 até 29/05/2020

DESTINO: MACEIÓ - SÃO JOSÉ DA TAPERA

OBJETIVO: ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO PERICIAL.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001.0000 - - Manutenção das Atividades do Órgão, PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 01000000, Elemento de Despesa 33.90.14-21 (Diária Dentro do Estado), do Orçamento Vigente.

PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

MANOEL MESSIAS MOREIRA MELO FILHO
PERITO GERAL

Protocolo 517521

PORTARIA/PO N° 519/2020

O PERITO GERAL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Art. 5° do Decreto N° 4.076, de 28 de novembro de 2008, e no Processo n° 02102.1171/2020, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

EDMUNDO AFRANIO DE ANDRADE NETO
Cargo: PERITO POLICIAL DE LOCAL- nível 0
CPF: 163.728.404-72
RG: 00000000214166 SSP AL
Matrícula: 41395

N° DE DIÁRIAS: 0,5 (e meia) diária(s)
VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (oitenta reais)
VALOR TOTAL: R\$ 40,00 (quarenta reais)
PERÍODO: de 28/05/2020 até 28/05/2020
DESTINO: MACEIÓ/ARAPIRACA-AL
OBJETIVO: Levantamento em Local de Crime..

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001.0000 - - Manutenção das Atividades do Órgão, PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 01000000;, Elemento de Despesa 33.90.14-21 (Diária Dentro do Estado), do Orçamento Vigente.

PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

MANOEL MESSIAS MOREIRA MELO FILHO
PERITO GERAL

Protocolo 517522

PORTARIA/PO N° 518/2020

O PERITO GERAL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Art. 5° do Decreto N° 4.076, de 28 de novembro de 2008, e no Processo n° 02102.1200/2020, RESOLVE conceder diárias em favor da servidora:

RAFAELA LEITE JANSONS
Cargo: PERITO CRIMINAL- nível 0
CPF: 028.264.401-60
RG: 000000017810531 SSP MT
Matrícula: 33

N° DE DIÁRIAS: 1,0 (um) diária(s)
VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (oitenta reais)
VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (oitenta reais)
PERÍODO: de 06/06/2020 até 06/06/2020
DESTINO: PALMEIRA DOS INDIOS
OBJETIVO: ATENDIMENTO EM LOCAL DE CRIME .

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001.0000 - Manutenção das Atividades do Órgão, PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 01000000;, Elemento de Despesa : 33.90.14-21 (Diária Dentro do Estado), do Orçamento Vigente.

PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

MANOEL MESSIAS MOREIRA MELO FILHO
PERITO GERAL

Protocolo 517523

PORTARIA/PO N° 516/2020

O PERITO GERAL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Art. 5° do Decreto N° 4.076, de 28 de novembro de 2008, e no Processo n° 02102.1198/2020, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

ANTONIO BEZERRA DE ARAUJO
Cargo: ARTIFICE- nível 0
CPF: 469.025.704-34
RG: 000000000716356 SSP AL
Matrícula: 34691

N° DE DIÁRIAS: 1,0 (um) diária(s)
VALOR UNITÁRIO: R\$ 60,00 (sessenta reais)
VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (sessenta reais)
PERÍODO: de 04/06/2020 até 04/06/2020
DESTINO: Maceió/Olho DAgu do Casado
OBJETIVO: Atendimento a Local de Crime..

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001.0000 - - Manutenção das Atividades do Órgão, PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 01000000;, Elemento de Despesa 33.90.14-21 (Diária Dentro do Estado), do Orçamento Vigente.

PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

MANOEL MESSIAS MOREIRA MELO FILHO
PERITO GERAL

Protocolo 517525

PORTARIA/PO N° 515/2020

O PERITO GERAL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Art. 5° do Decreto N° 4.076, de 28 de novembro de 2008, e no Processo n° 02102.1100/2020, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

MARCOS AURELIO DUARTE DA SILVA
Cargo: PERITO CRIMINAL- nível 0
CPF: 911.841.344-72
RG: 1446833 0 SSP AL
Matrícula: 826683

N° DE DIÁRIAS: 0,5 (e meia) diária(s)
VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (oitenta reais)
VALOR TOTAL: R\$ 40,00 (quarenta reais)
PERÍODO: de 18/05/2020 até 18/05/2020
DESTINO: CRAIBAS
OBJETIVO: ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO PERICIAL.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001.0000 - Manutenção das Atividades do Órgão, PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 01000000;, Elemento de Despesa 33.90.14-21 (Diária Dentro do Estado), do Orçamento Vigente.

PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

MANOEL MESSIAS MOREIRA MELO FILHO
PERITO GERAL

Protocolo 517526

PORTARIA/PO N° 514/2020

O PERITO GERAL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Art. 5° do Decreto N° 4.076, de 28 de novembro de 2008, e no Processo n° 02102.1053/2020, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

JOSE ULISSES DA SILVA COSTA
Cargo: TECNICO DE ESTATISTICA- nível 0
CPF: 210.073.574-87
RG: 000000000267875 SSP AL
Matrícula: 10944

N° DE DIÁRIAS: 3,0 (três) diária(s)
VALOR UNITÁRIO: R\$ 60,00 (sessenta reais)
VALOR TOTAL: R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)
PERÍODO: de 13/05/2020 até 13/05/2020
DESTINO: Maceió / Maribondo 13/05 Maceió / Matriz de Camaragibe 17/05 Maceió / Arapiraca * 20/05 Maceió / Canapi 21/05
OBJETIVO: Auxiliar nos levantamentos periciais em locais de crimes..

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001.0000 - - Manutenção das Atividades do Órgão, PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 010000000, Elemento de Despesa 33.90.14-21 (Diárias dentro do Estado), do Orçamento Vigente.

PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

MANOEL MESSIAS MOREIRA MELO FILHO
PERITO GERAL

Protocolo 517527

PORTARIA/PO N° 522/2020

O PERITO GERAL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Art. 5° do Decreto N° 4.076, de 28 de novembro de 2008, e no Processo n° 02102.1100/2020, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

MARCOS AURELIO DUARTE DA SILVA
Cargo: PERITO CRIMINAL- nível 0
CPF: 911.841.344-72
RG: 1446833 0 SSP AL
Matrícula: 826683

N° DE DIÁRIAS: 0,5 (e meia) diária(s)
VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (oitenta reais)
VALOR TOTAL: R\$ 40,00 (quarenta reais)
PERÍODO: de 18/05/2020 até 18/05/2020
DESTINO: I. MACEIÓ - CRAÍBAS
OBJETIVO: ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO PERICIAL.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001.0000 - - Manutenção das Atividades do Órgão, PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 01000000;, Elemento de Despesa 33.90.14-21 (Diária Dentro do Estado)., do Orçamento Vigente.

PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

MANOEL MESSIAS MOREIRA MELO FILHO
PERITO GERAL

Protocolo 517528

Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social (SERIS)

PORTARIA/SERIS N° 588/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas legais que lhe confere o(a) LEI DELEGADA N° 47, DE 10 DE AGOSTO DE 2015, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 34000.9001/2020, e considerando INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,

RESOLVE:

Designar a servidora WILMAN CRISTINA LOPES PEREIRA, Matrícula n° 53341, portadora do CPF n° 053.572.474-80, ocupante do cargo de AGENTE PENITENCIARIO, para desempenhar a função gratificada de FUNÇÃO ESPECIAL DE OPERAÇÃO PENITENCIÁRIA, nível FE-OP na unidade de GERENCIA DO COMANDO DE OPERACOES PENITEN, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL, a partir de 01/06/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL, Maceió /AL, 09 de Junho de 2020.

MARCOS SERGIO DE FREITAS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 517464

PORTARIA/SERIS N° 587/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o(a) LEI DELEGADA N° 47, DE 10 DE AGOSTO DE 2015, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 34000.9001/2020, e considerando INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,

RESOLVE:

Dispensar a servidora LUCIANNA ANTONIA LUPATELLI GEORGEVICH, Matrícula n° 51043, portadora do CPF n° 802.977.224-68, ocupante do cargo de AGENTE PENITENCIARIO, na unidade CHEFIA EXECUTIVA DE TECNOLOGIA DA INFORM, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL, da função gratificada de FUNCAO ESPECIAL DE OPERACOES PENITENCIARIAS, nível FE-OP, na unidade de CHEFIA EXECUTIVA DE TECNOLOGIA DA INFORM, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL, a partir de 01/06/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

MARCOS SERGIO DE FREITAS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 517465

Delegacia Geral da Polícia Civil

PORTARIA/PCAL N° 569/2020

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 3, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2008/2009, ao servidor PAULO RUFINO DE ARAUJO NETTO, matrícula n° 301406, portador do CPF n° 007.456.624-55, ocupante do cargo de ASSESSOR TEC. NUCLEO DE ACOMP. DE RES. POLIC. DA REG. 3 GPJ3, lotado na unidade GER.DE POLICIA JUDICIARIA DA REGIÃO 3, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 15/07/2020 até 13/08/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

MÁRIO JORGE M. BARROS
GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 3

Protocolo 517376

PORTARIA/PCAL N° 568/2020

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 3, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor JOAO ACIOLY LINS NETO, matrícula n° 301057, portador do CPF n° 688.197.304-72, ocupante do cargo de ASSESSOR TECNICO DE DESENVOLVIMENTO DE PES. DA REGIAO 3 GPJ3, lotado na unidade GER.DE POLICIA JUDICIARIA DA REGIÃO 3, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 15/07/2020 até 13/08/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

MÁRIO JORGE M. BARROS
GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 3

Protocolo 517378

PORTARIA/PCAL N° 1760/2020

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o(a) Lei Delegada n° 47 de 10.08.2015, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 20105-7117/2020, e considerando o teor do Ofício n° 142/20-GPJ4/GG,

RESOLVE:

Dispensar o servidor ALEXANDRE MARIANO MELO, Matrícula n° 300626, portador do CPF n° 610.446.365-72, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, na unidade DELEGACIA 100° DP - PINDOBA, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, da função gratificada de FUNCAO ESPECIAL DA POLICIA CIVIL, nível FEPC-1, na unidade de DELEGACIA 100° DP - PINDOBA, no(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, a partir de 08/06/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

PAULO CERQUEIRA
DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL

Protocolo 517390

PORTARIA/PCAL N° 1762/2020

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2016/2017, a servidora INDIRA DA MOTA ARAUJO, matrícula n° 355, portadora do CPF n° 058.216.344-74, ocupante do cargo de POLICIA CIVIL AGENTE DE POLICIA, lotada na unidade ASFIXIA, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 17/07/2020 até 31/07/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

PAULO CERQUEIRA
DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL

Protocolo 517391

PORTARIA/PCAL N° 1761/2020

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo Administrativo n° 20105-6863/2020, RESOLVE revogar o disposto na Portaria n° 1701/2020, de 27/05/2020, que resolveu conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2016/2017, a servidora INDIRA DA MOTA ARAUJO, matrícula n° 355, portadora do CPF n° 058.216.344-74, ocupante do cargo de POLICIA CIVIL AGENTE DE POLICIA, lotada na unidade ASFIXIA, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 16/07/2020 até 30/07/2020.

Esta portaria entra em vigor na data de 27/05/2020.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

PAULO CERQUEIRA
DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL

Protocolo 517392

PORTARIA/PCAL N° 1140/2020

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1- RESPONDENDO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2008/2009, ao servidor ERICKSON LIMA DE JESUS, matrícula n° 300924, portador do CPF n° 019.512.174-03, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, lotado na unidade DELEGACIA DE HOMICIDIOS, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 06/07/2020 até 04/08/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

ANTONIO CARLOS AZEVEDO LESSA
GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1- RESPONDENDO

Protocolo 517487

PORTARIA/PCAL N° 1141/2020

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1- RESPONDENDO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2017/2018, a servidora RENATA DE OLIVEIRA ANDRADE, matrícula n° 358, portadora do CPF n° 058.734.354-05, ocupante do cargo de POLICIA CIVIL ESCRIVAO DE POLICIA, lotada na unidade DELEGACIA DO 7° DISTRITO POL DA CAPITAL, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 02/07/2020 até 31/07/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

ANTONIO CARLOS AZEVEDO LESSA
GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1- RESPONDENDO

Protocolo 517488

PORTARIA/PCAL N° 1142/2020

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1- RESPONDENDO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2000/2001, ao servidor JOSE ERICO DE GOUVEA SILVA, matrícula n° 66101, portador do CPF n° 504.883.764-91, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, lotado na unidade CASA DE CUSTODIA II, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 15/07/2020 até 13/08/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

ANTONIO CARLOS AZEVEDO LESSA
GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1- RESPONDENDO

Protocolo 517489

PORTARIA/PCAL N° 1143/2020

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1- RESPONDENDO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor CICERO EDUARDO LAMENHA DE VASCONCELOS, matrícula n° 300846, portador do CPF n°

872.311.404-59, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, lotado na unidade DELEGACIA DO 5° DISTRITO POL DA CAPITAL, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 01/07/2020 até 30/07/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

ANTONIO CARLOS AZEVEDO LESSA
GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1- RESPONDENDO

Protocolo 517490

PORTARIA/PCAL N° 1144/2020

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1- RESPONDENDO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2011/2012, ao servidor RICARDO MARTINS RIBEIRO, matrícula n° 301419, portador do CPF n° 030.329.524-41, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, lotado na unidade DELEGACIA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRAN, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 15/07/2020 até 13/08/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

ANTONIO CARLOS AZEVEDO LESSA
GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1- RESPONDENDO

Protocolo 517491

PORTARIA/PCAL N° 1145/2020

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1- RESPONDENDO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor JOSE WILTON BEZERRA FERREIRA, matrícula n° 41308, portador do CPF n° 287.357.304-04, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, lotado na unidade DELEGACIA DO 18° DIST POL DE B S MIGUEL, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 15/07/2020 até 13/08/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

ANTONIO CARLOS AZEVEDO LESSA
GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1- RESPONDENDO

Protocolo 517492

PORTARIA/PCAL N° 1147/2020

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1- RESPONDENDO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor RONALDO PACHECO MOREIRA JUNIOR, matrícula n° 97, portador do CPF n° 022.438.264-02, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, lotado na unidade DELEGACIA DE HOMICIDIOS, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 17/12/2020 até 31/12/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

ANTONIO CARLOS AZEVEDO LESSA
GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1- RESPONDENDO

Protocolo 517494

PORTARIA/PCAL N° 1148/2020

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1- RESPONDENDO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2003/2004, ao servidor THEMILDO DUARTE DAS TREVAS, matrícula n° 57190, portador do CPF n° 163.747.034-72, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, lotado na unidade DELEGACIA DO 3° DISTRITO POL DA CAPITAL, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 17/07/2020 até 15/08/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

ANTONIO CARLOS AZEVEDO LESSA
GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1- RESPONDENDO

Protocolo 517495

PORTARIA/PCAL N° 1149/2020

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1- RESPONDENDO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora ADRIANA TENORIO DE OLIVEIRA, matrícula n° 301242, portadora do CPF n° 912.167.024-20, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, lotada na unidade DELEGACIA DOS CRIM CONT ORD TRIB ADM PUB, do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 01/09/2020 até 30/09/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

ANTONIO CARLOS AZEVEDO LESSA
GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1- RESPONDENDO
Protocolo 517496

PORTARIA/PCAL N° 1150/2020

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1- RESPONDENDO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2005/2006, ao servidor LAMARCOS VIEIRA DE SOUZA, matrícula n° 301517, portador do CPF n° 591.176.134-34, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, lotado na unidade DELEGACIA DO 6° DISTRITO POL DA CAPITAL, do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 01/08/2020 até 30/08/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

ANTONIO CARLOS AZEVEDO LESSA
GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1- RESPONDENDO
Protocolo 517497

PORTARIA/PCAL N° 1151/2020

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1- RESPONDENDO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor ANTONIO CARLOS MARTINS WINTELER, matrícula n° 65810, portador do CPF n° 381.879.904-06, ocupante do cargo de AGENTE POLICIAL MOTORISTA, lotado na unidade DELEGACIA DO 20° DIST POL DE MESSIAS, do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 06/07/2020 até 04/08/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

ANTONIO CARLOS AZEVEDO LESSA
GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1- RESPONDENDO
Protocolo 517498

PORTARIA/PCAL N° 1152/2020

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1- RESPONDENDO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor JOAO COSTA JUNIOR, matrícula n° 72076, portador do CPF n° 454.233.424-49, ocupante do cargo de ESCRIVAO DE POLÍCIA, lotado na unidade CENTRAL DE FLAGRANTES I, do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 21/07/2020 até 19/08/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

ANTONIO CARLOS AZEVEDO LESSA
GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1- RESPONDENDO
Protocolo 517499

PORTARIA/PCAL N° 571/2020

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 3, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor ADELTON SENA DOS SANTOS, matrícula n° 301575, portador do CPF n° 540.167.624-72, ocupante do cargo de

AGENTE DE POLÍCIA, lotado na unidade DELEGACIA DE ACIDENTES DEL DE TRAN ARAPI, do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 01/07/2020 até 30/07/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

MÁRIO JORGE M. BARROS
GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 3
Protocolo 517502

PORTARIA/PCAL N° 574/2020

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 3, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 1995/1196, a servidora QUITERIA MARIA GOMES WANDERLEY, matrícula n° 55041, portadora do CPF n° 140.212.344-20, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, lotada na unidade DELEGACIA DO 69° DP - QUEBRANGULO, do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 01/08/2020 até 30/08/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

MÁRIO JORGE M. BARROS
GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 3
Protocolo 517503

PORTARIA/PCAL N° 573/2020

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 3, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2003/2004, ao servidor SILVIA PAULA CORREIA DE ABREU, matrícula n° 300892, portador do CPF n° 508.640.684-68, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, lotado na unidade DELEGACIA REGIONAL DE POL- SAO M CAMP, do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 01/07/2020 até 30/07/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

MÁRIO JORGE M. BARROS
GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 3
Protocolo 517504

PORTARIA/PCAL N° 1146/2020

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1- RESPONDENDO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor RONALDO PACHECO MOREIRA JUNIOR, matrícula n° 97, portador do CPF n° 022.438.264-02, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, lotado na unidade DELEGACIA DE HOMICÍDIOS, do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 25/08/2020 até 08/09/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

ANTONIO CARLOS AZEVEDO LESSA
GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1- RESPONDENDO
Protocolo 517505

PORTARIA/PCAL N° 572/2020

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 3, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor ARNALDO OLIVEIRA DE LIMA, matrícula n° 300682, portador do CPF n° 040.921.454-03, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, lotado na unidade GER.DE POLÍCIA JUDICIARIA DA REGIÃO 3, do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 15/07/2020 até 13/08/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

MÁRIO JORGE M. BARROS
GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 3
Protocolo 517506

PORTARIA/PCAL N° 570/2020

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 3, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor CLENIO SILVA GOMES, matrícula n° 41360, portador do CPF n° 229.227.414-00, ocupante do cargo de AGENTE POLICIAL MOTORISTA, lotado na unidade DELEGACIA DO 75° DP - CAMPO ALEGRE, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 17/07/2020 até 15/08/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

MÁRIO JORGE M. BARROS
GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 3

Protocolo 517507

PORTARIA/PCAL N° 1153/2020

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1- RESPONDENDO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, ao servidor MICHELINE GOMES ALVES, matrícula n° 300, portador do CPF n° 045.660.734-08, ocupante do cargo de POLICIA CIVIL ESCRIVAO DE POLICIA, lotado na unidade DELEGACIA DE HOMICIDIOS, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 17/07/2020 até 31/07/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

ANTONIO CARLOS AZEVEDO LESSA
GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1- RESPONDENDO

Protocolo 517514

PORTARIA/PCAL N° 1154/2020

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1- RESPONDENDO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, ao servidor MICHELINE GOMES ALVES, matrícula n° 300, portador do CPF n° 045.660.734-08, ocupante do cargo de POLICIA CIVIL ESCRIVAO DE POLICIA, lotado na unidade DELEGACIA DE HOMICIDIOS, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 17/08/2020 até 31/08/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

ANTONIO CARLOS AZEVEDO LESSA
GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1- RESPONDENDO

Protocolo 517516

PORTARIA/PCAL N° 410/2020

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 2, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2008/2009, ao servidor GIORDANO BRUNO L. DE ALMEIDA, matrícula n° 301433, portador do CPF n° 039.546.324-62, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, lotado na unidade DELEGACIA 101° DP - MARIBONDO, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 17/12/2020 até 31/12/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

CICERO LIMA DA SILVA
GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 2

Protocolo 517529

PORTARIA/PCAL N° 409/2020

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 2, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2008/2009, ao servidor GIORDANO BRUNO L. DE ALMEIDA, matrícula n° 301433, portador do CPF n° 039.546.324-62, ocupante

do cargo de AGENTE DE POLICIA, lotado na unidade DELEGACIA 101° DP - MARIBONDO, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 03/11/2020 até 17/11/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

CICERO LIMA DA SILVA
GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 2

Protocolo 517530

ADMINISTRAÇÕES INDIRETAS

Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária de Alagoas (ADEAL)

PORTARIA/ADEAL N° 428/2020

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora SUZANNY CRISTINA MARTINS DE CERQUEIRA, matrícula n° 3365, portadora do CPF n° 894.919.124-53, ocupante do cargo de FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO, lotada na unidade CHEFIA EXECUTIVA DE TEC DA INFORMACAO, do(a) AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS, pelo período de 30/06/2020 até 09/07/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

ANDRE BRITO TEIXEIRA
DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO

Protocolo 517473

PORTARIA/ADEAL N° 429/2020

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 1988/1989, ao servidor PAULO FERNANDO ARAUJO DE MELO, matrícula n° 52927, portador do CPF n° 276.238.664-00, ocupante do cargo de ENGENHEIRO AGRONOMO, lotado na unidade CHEFIA DO NUCLEO DE AGROTOXICOS, do(a) AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS, pelo período de 20/07/2020 até 29/07/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

ANDRE BRITO TEIXEIRA
DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO

Protocolo 517474

PORTARIA/ADEAL N° 430/2020

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2017/2018, a servidora ROSANGELA MARIA SANTOS DE ALBUQUERQUE, matrícula n° 25085, portadora do CPF n° 076.582.304-72, ocupante do cargo de MEDICO VETERINARIO, lotada na unidade CHEFIA DO NUCLEO DE DEFESA ANIMAL, do(a) AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS, pelo período de 06/07/2020 até 15/07/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

ANDRE BRITO TEIXEIRA
DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO

Protocolo 517475

PORTARIA/ADEAL N° 431/2020

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor OTTO CABRAL PORTELA, matrícula n° 56399, portador do CPF n° 476.196.864-87, ocupante do cargo de FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO, lotado na unidade CHEFIA DO NUCLEO DE SERV EST DE INSPECAO, do(a) AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS, pelo período de 16/07/2020 até 25/07/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

ANDRE BRITO TEIXEIRA
DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO

Protocolo 517476

PORTARIA/ADEAL N° 432/2020

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor FRANCISCO DE ASSIS TAVARES ALBUQUERQUE, matrícula n° 64067, portador do CPF n° 042.626.734-64, ocupante do cargo de FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO, lotado na unidade CHEFIA DO NUCLEO DE SERV EST DE INSPECAO, do(a) AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS, pelo período de 06/07/2020 até 25/07/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

ANDRE BRITO TEIXEIRA
DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO

Protocolo 517477

PORTARIA/ADEAL N° 433/2020

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2017/2018, ao servidor ADOVALDO ALBUQUERQUE ALVES JUNIOR, matrícula n° 136, portador do CPF n° 804.256.074-53, ocupante do cargo de FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO, lotado na unidade CHEFIA DO NUCLEO DE SERV EST DE INSPECAO, do(a) AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS, pelo período de 13/07/2020 até 22/07/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

ANDRE BRITO TEIXEIRA
DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO

Protocolo 517478

PORTARIA/ADEAL N° 434/2020

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor THIAGO CAMPOS OLIVEIRA SANTOS QUEIROZ, matrícula n° 56326, portador do CPF n° 001.019.414-20, ocupante do cargo de AGENTE FISCAL AGROPECUARIO, lotado na unidade ULSAV - SANTANA DO IPANEMA, do(a) AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS, pelo período de 20/07/2020 até 08/08/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

ANDRE BRITO TEIXEIRA
DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO

Protocolo 517479

PORTARIA/ADEAL N° 435/2020

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor RAFAEL CUNHA AMANCIO, matrícula n° 58507, portador do CPF n° 879.849.704-91, ocupante do cargo de FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO, lotado na unidade ULSAV - SAO LUIS DO QUITUNDE, do(a) AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS, pelo período de 20/07/2020 até 18/08/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

ANDRE BRITO TEIXEIRA
DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO

Protocolo 517480

PORTARIA/ADEAL N° 436/2020

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 1988/1989, ao servidor MIGUEL ANGELO GOMES RIBEIRO, matrícula n° 52940, portador do CPF n° 305.765.204-20, ocupante do cargo de AGRONOMO, lotado na unidade ULSAV - MATA GRANDE, do(a) AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS, pelo período de 06/07/2020 até 04/08/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

ANDRE BRITO TEIXEIRA
DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO

Protocolo 517481

PORTARIA/ADEAL N° 437/2020

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 1987/1988, ao servidor MARCOS ANTONIO GOMES RIBEIRO, matrícula n° 25084, portador do CPF n° 060.324.274-04, ocupante do cargo de MEDICO VETERINARIO, lotado na unidade ULSAV - MATA GRANDE, do(a) AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS, pelo período de 03/07/2020 até 01/08/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

ANDRE BRITO TEIXEIRA
DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO

Protocolo 517482

PORTARIA/ADEAL N° 438/2020

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor JOSE ALBERTO MEDEIROS DA SILVA, matrícula n° 56470, portador do CPF n° 831.303.904-30, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS AGROPECUARIO, lotado na unidade ULSAV - MATA GRANDE, do(a) AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS, pelo período de 01/07/2020 até 30/07/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

ANDRE BRITO TEIXEIRA
DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO

Protocolo 517483

PORTARIA/ADEAL N° 439/2020

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor VALFREDO ELISIO FEITOSA LISBOA, matrícula n° 140, portador do CPF n° 298.380.454-20, ocupante do cargo de FISCAL ESTADUAL

AGROPECUARIO, lotado na unidade ULSAV - DELMIRO GOUVEIA, do(a) AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS, pelo período de 06/07/2020 até 20/07/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

ANDRE BRITO TEIXEIRA
DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO

Protocolo 517484

PORTARIA/ADEAL N° 440/2020

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor JEFFERSON ARAUJO NASCIMENTO, matrícula n° 56454, portador do CPF n° 051.959.164-03, ocupante do cargo de AGENTE FISCAL AGROPECUARIO, lotado na unidade ULSAV - DELMIRO GOUVEIA, do(a) AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS, pelo período de 01/07/2020 até 20/07/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

ANDRE BRITO TEIXEIRA
DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO

Protocolo 517485

PORTARIA/ADEAL N° 459/2020

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora CRYSLANE CARVALHO BARBOSA LINS, matrícula n° 301357, portadora do CPF n° 028.265.434-82, ocupante do cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO AGROPECUARIO, lotada na unidade GERENCIA DE PLAN ORC FIN E CONTABILIDADE, do(a) AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS, pelo período de 01/07/2020 até 30/07/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

ANDRE BRITO TEIXEIRA
DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO

Protocolo 517532

PORTARIA/ADEAL N° 460/2020

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor EDCARLOS ARAUJO VALERIO, matrícula n° 154, portador do CPF n° 076.111.804-79, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO AGROPECUARIO, lotado na unidade ULSAV - PENEDO, do(a) AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS, pelo período de 01/07/2020 até 30/07/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

ANDRE BRITO TEIXEIRA
DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO

Protocolo 517533

PORTARIA/ADEAL N° 443/2020

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2017/2018, ao servidor ANTONIO ROBERTO DE ARAUJO LIMA, matrícula n° 134, portador do CPF n° 009.030.464-07, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO AGROPECUARIO, lotado na unidade CHEFIA

EXECUTIVA DE VALORIZACAO DE PESSO, do(a) AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS, pelo período de 20/07/2020 até 03/08/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

ANDRE BRITO TEIXEIRA
DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO

Protocolo 517534

PORTARIA/ADEAL N° 444/2020

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor RONALDO INACIO DA SILVA JUNIOR, matrícula n° 56441, portador do CPF n° 047.053.294-73, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO AGROPECUARIO, lotado na unidade ASSESSORIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA, do(a) AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS, pelo período de 01/07/2020 até 30/07/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

ANDRE BRITO TEIXEIRA
DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO

Protocolo 517535

PORTARIA/ADEAL N° 445/2020

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor JOSEMAR MOTA DE OLIVEIRA, matrícula n° 135, portador do CPF n° 044.330.314-29, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS AGROPECUARIO, lotado na unidade ASSESSORIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA, do(a) AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS, pelo período de 01/07/2020 até 30/07/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

ANDRE BRITO TEIXEIRA
DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO

Protocolo 517536

PORTARIA/ADEAL N° 446/2020

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor GIBSON CAVALCANTI DIAS, matrícula n° 151, portador do CPF n° 032.712.404-00, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO AGROPECUARIO, lotado na unidade ASSESSORIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA, do(a) AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS, pelo período de 01/07/2020 até 30/07/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

ANDRE BRITO TEIXEIRA
DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO

Protocolo 517537

PORTARIA/ADEAL N° 447/2020

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor PAULO HENRIQUE MARIZ DE MENEZES, matrícula n° 142, portador do CPF n° 679.027.154-68, ocupante do cargo de FISCAL

ESTADUAL AGROPECUARIO, lotado na unidade ULSAV - BATALHA, do(a) AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS, pelo período de 02/07/2020 até 16/07/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

ANDRE BRITO TEIXEIRA
DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO

Protocolo 517538

PORTARIA/ADEAL Nº 448/2020

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor GABRIEL FELIPE DUARTE LESSA DOS SANTOS, matrícula nº 159, portador do CPF nº 064.112.224-10, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS AGROPECUARIO, lotado na unidade ULSAV - BATALHA, do(a) AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS, pelo período de 02/07/2020 até 31/07/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

ANDRE BRITO TEIXEIRA
DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO

Protocolo 517539

PORTARIA/ADEAL Nº 449/2020

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor ELDOMAR FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 56226, portador do CPF nº 363.358.274-68, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS AGROPECUARIO, lotado na unidade ULSAV - PALMEIRA DOS INDIOS, do(a) AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS, pelo período de 01/07/2020 até 30/07/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

ANDRE BRITO TEIXEIRA
DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO

Protocolo 517540

PORTARIA/ADEAL Nº 450/2020

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor JACKSON PALMEIRA MELO, matrícula nº 30650, portador do CPF nº 133.756.874-00, ocupante do cargo de ENGENHEIRO AGRONOMO, lotado na unidade ULSAV - MACEIO, do(a) AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS, pelo período de 10/07/2020 até 19/07/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

ANDRE BRITO TEIXEIRA
DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO

Protocolo 517542

PORTARIA/ADEAL Nº 451/2020

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor EDUARDO JOSE CALIXTO BORGES, matrícula nº 52922, portador do CPF nº 228.075.784-20, ocupante do cargo de AGRONOMO,

lotado na unidade ULSAV - MACEIO, do(a) AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS, pelo período de 20/07/2020 até 29/07/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

ANDRE BRITO TEIXEIRA
DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO

Protocolo 517543

PORTARIA/ADEAL Nº 452/2020

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora ELISABETE LIMA DE SANTANA, matrícula nº 158, portadora do CPF nº 027.352.344-95, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS AGROPECUARIO, lotada na unidade CHEFIA DO NUCLEO DE DEFESA ANIMAL, do(a) AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS, pelo período de 01/07/2020 até 30/07/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

ANDRE BRITO TEIXEIRA
DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO

Protocolo 517544

PORTARIA/ADEAL Nº 453/2020

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor MICAEL FARIAS DA SILVA, matrícula nº 56575, portador do CPF nº 007.922.424-59, ocupante do cargo de AGENTE FISCAL AGROPECUARIO, lotado na unidade CHEFIA DO NUCLEO DE TRANSITO E DEFESA AG, do(a) AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS, pelo período de 01/07/2020 até 30/07/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

ANDRE BRITO TEIXEIRA
DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO

Protocolo 517545

PORTARIA/ADEAL Nº 454/2020

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor ALVARO LUIZ CAROZO LIMA LINO, matrícula nº 56468, portador do CPF nº 399.667.475-91, ocupante do cargo de AGENTE FISCAL AGROPECUARIO, lotado na unidade CHEFIA DO NUCLEO DE TRANSITO E DEFESA AG, do(a) AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS, pelo período de 01/07/2020 até 30/07/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

ANDRE BRITO TEIXEIRA
DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO

Protocolo 517546

PORTARIA/ADEAL Nº 455/2020

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor CESAR LUCIANO DA SILVA, matrícula nº 60695, portador do CPF nº 896.316.414-49, ocupante do cargo de FISCAL ESTADUAL

AGROPECUARIO, lotado na unidade ULSAV - ARAPIRACA, do(a) AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS, pelo período de 06/07/2020 até 15/07/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

ANDRE BRITO TEIXEIRA
DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO

Protocolo 517547

PORTARIA/ADEAL N° 456/2020

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2017/2018, a servidora JACQUELINE DE ALMEIDA, matrícula n° 56243, portadora do CPF n° 051.008.264-52, ocupante do cargo de FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO, lotada na unidade ULSAV - ARAPIRACA, do(a) AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS, pelo período de 01/07/2020 até 30/07/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

ANDRE BRITO TEIXEIRA
DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO

Protocolo 517548

PORTARIA/ADEAL N° 457/2020

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor ALEX ALVES SANTOS, matrícula n° 62815, portador do CPF n° 040.598.264-05, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS AGROPECUARIO, lotado na unidade ULSAV - ARAPIRACA, do(a) AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS, pelo período de 01/07/2020 até 30/07/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

ANDRE BRITO TEIXEIRA
DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO

Protocolo 517549

PORTARIA/ADEAL N° 458/2020

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor ALAYN ARAUJO DE MACEDO, matrícula n° 147, portador do CPF n° 053.181.154-97, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO AGROPECUARIO, lotado na unidade ULSAV - ARAPIRACA, do(a) AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS, pelo período de 01/07/2020 até 30/07/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

ANDRE BRITO TEIXEIRA
DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO

Protocolo 517550

Fundação de Amparo à Pesquisa de Alagoas (FAPEAL)

PORTARIA/FAPEAL N° 50/2020

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora MARIA GORETTI ALMEIDA DA SILVA, matrícula n° 34349, portadora do CPF n° 276.425.774-00, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO,

lotada na unidade COORDENADORIA SETORIAL DE GEST ADMINISTR, do(a) FUNDACAO DE AMPARO A PESQUISA DE ALAGOAS, pelo período de 22/06/2020 até 21/07/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FUNDACAO DE AMPARO A PESQUISA DE ALAGOAS, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

FABIO GUEDES GOMES
DIRETOR-PRESIDENTE

Protocolo 517472

Instituto Zumbi dos Palmares (IZP)

PORTARIA/IZP N° 083/2020

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor SAMUEL MENDES NICACIO, matrícula n° 56472, portador do CPF n° 470.317.354-91, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na unidade DIRETORIA DE RADIO AM, do(a) INSTITUTO ZUMBI DOS PALMARES, pelo período de 01/07/2020 até 30/07/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

INSTITUTO ZUMBI DOS PALMARES, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

AUGUSTO CESAR ANDRADE CRUZ
DIRETOR-PRESIDENTE

Protocolo 517367

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas (UNCISAL)

PORTARIA/UNCISAL N° 1649/2020

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, ao servidor ROBSON JORGE DE LIMA, matrícula n° 2395, portador do CPF n° 076.227.244-91, ocupante do cargo de PROFESSOR AUXILIAR, lotado na unidade CENTRO DE CIENCIAS DA SAUDE, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 02/01/2019 até 31/01/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

Protocolo 517508

PORTARIA/UNCISAL N° 1648/2020

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora ANA PAULA FERNANDES BARBOSA, matrícula n° 4534, portadora do CPF n° 604.677.894-87, ocupante do cargo de PROFESSOR ADJUNTO, lotada na unidade CENTRO DE CIENCIAS INTEGRADORAS, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 02/01/2020 até 31/01/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

Protocolo 517509

PORTARIA/UNCISAL N° 1647/2020

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora NIEDJA MARIA CAVALCANTE, matrícula n° 14023, portadora do CPF n° 073.882.924-20, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada na

unidade CENTRO DE CIENCIAS INTEGRADORAS, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 02/01/2019 até 31/01/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

Protocolo 517510

PORTARIA/UNCISAL Nº 1646/2020

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora JUCIARA PINHEIRO DE CARVALHO, matrícula nº 500429, portadora do CPF nº 264.888.254-53, ocupante do cargo de PROFESSOR AUXILIAR, lotada na unidade CENTRO DE CIENCIAS DA SAUDE, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 17/12/2019 até 15/01/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

Protocolo 517511

PORTARIA/UNCISAL Nº 1645/2020

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora FLAVIANA SANTOS WANDERLEY, matrícula nº 500459, portadora do CPF nº 469.391.214-04, ocupante do cargo de PROFESSOR TITULAR, lotada na unidade CENTRO DE CIENCIAS INTEGRADORAS, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 10/09/2020 até 29/09/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

Protocolo 517512

PORTARIA/UNCISAL Nº 1644/2020

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora FLAVIANA SANTOS WANDERLEY, matrícula nº 500459, portadora do CPF nº 469.391.214-04, ocupante do cargo de PROFESSOR TITULAR, lotada na unidade CENTRO DE CIENCIAS INTEGRADORAS, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 15/06/2020 até 24/06/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

Protocolo 517513

PORTARIA/UNCISAL Nº 1643/2020

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora EDNA PEREIRA GOMES DE MORAIS, matrícula nº 500388, portadora do CPF nº 780.084.764-00, ocupante do cargo de ASSESSOR TECNICO DE PRO-

REITORIA, lotada na unidade CENTRO DE CIENCIAS DA SAUDE, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 14/04/2020 até 28/04/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

Protocolo 517515

PORTARIA/UNCISAL Nº 1642/2020

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a servidora EDNA PEREIRA GOMES DE MORAIS, matrícula nº 500388, portadora do CPF nº 780.084.764-00, ocupante do cargo de ASSESSOR TECNICO DE PRO-REITORIA, lotada na unidade CENTRO DE CIENCIAS DA SAUDE, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 11/02/2019 até 25/02/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

Protocolo 517517

Universidade Estadual de Alagoas (UNEAL)

PORTARIA/UNEAL Nº 355/2020

O REITOR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor ANDERSON DE ALMEIDA BARROS, matrícula nº 328, portador do CPF nº 031.001.534-05, ocupante do cargo de VICE-REITOR, lotado na unidade GABINETE DO VICE REITOR, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS, pelo período de 03/07/2020 até 12/07/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

ODILON MAXIMO DE MORAIS
REITOR

Protocolo 517612

PORTARIA/UNEAL Nº 356/2020

O REITOR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora MARIA DE FATIMA DA SILVA, matrícula nº 62736, portadora do CPF nº 032.514.764-75, ocupante do cargo de GESTOR EM PLANEJAMENTO DE EDUCACAO, lotada na unidade PRO-REITORIA DE GRADUACAO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS, pelo período de 01/07/2020 até 30/07/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS, Maceió/AL, 09 de Junho de 2020.

ODILON MAXIMO DE MORAIS
REITOR

Protocolo 517623



Defensoria Pública



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS

Administração Superior

Defensor Público Geral: Ricardo Antunes Melro
Subdefensor Público Geral: Carlos Eduardo de Paula Monteiro
Corregedor Geral: João Fiorillo de Souza
Subcorregedora Geral: Daniely de Lima Soares Melro

Conselho Superior da Defensoria Pública:

Ricardo Antunes Melro
Presidente - Conselheiro Nato
Carlos Eduardo de Paula Monteiro
Subdefensor Geral-Conselheiro Nato
João Fiorillo de Souza
Corregedor Geral – Conselheiro Nato
Nicolle Januzi de Almeida Rocha Pereira
Conselheira Eleita
Luiz Otávio Carneiro de Carvalho Lima
Conselheiro Eleito
Fabrício Leão Souto
Conselheiro Eleito
Marcos Antônio da Silva Freire
Conselheiro Eleito
Mariana Soares Braga
Conselheira Eleita

Coordenadorias Regionais

1ª Coordenadoria Regional – Metropolitana de Maceió
Coordenadora: Hayanne Amalie Meira Liebig
2ª Coordenadoria Regional – Metropolitana do Agreste
Coordenador: André Chalub Lima
3ª Coordenadoria Regional – Norte
Coordenador: Manoel Correia de Oliveira Andrade Neto
4ª Coordenadoria Regional – Vale do Paraíba e Mundaú
Coordenadora: Nicolle Januzi de Almeida Rocha Pereira
5ª Coordenadoria Regional – Sertão Alagoano
Coordenador: Wagner de Almeida Pinto
6ª Coordenadoria Regional – Sul
Coordenador: Gustavo Lopes Paes
7ª Coordenadoria Regional – Bacia Leiteira
Coordenador: Fábio Ricardo Albuquerque Lima

Corpo Administrativo

Chefe de Gabinete do Defensor Geral: Andresa Wanderley de Gusmão Barbosa
Diretora Administrativa e Financeira: Mariana Soares Braga
Diretor da Escola Superior: Ryldson Martins Ferreira
Coordenadora de Recursos Humanos: Lívia Pereira Passos Maia Gomes
Coordenadora Contábil: Renata Lima Taveiros de Mendonça
Coordenador de Estágio e Convênios: Djalma Mascarenhas Alves Neto
Gerente de TI: Henry Hudson Amaral Lima
Gerente de Patrimônio: Thiago de Holanda Rosario
Gerente de Planejamento e Orçamento: Gilda Santana de Souza Targino

Atos do Defensor Público-Geral

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, DR. RICARDO ANTUNES MELRO, EM 09 DE JUNHO DE 2020, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc. nº 12070-11871/2020. Int.: Diretoria de Administração e Finanças – DPE/AL. Ass.: aquisição de protetor facial tipo “face shield”. DESP.: De acordo com a solicitação de fls. 02, autorizo a abertura de processo administrativo para aquisição de protetor facial tipo “face shield”, nos moldes do projeto básico/ termo de referência de fls. 03/07. Vão os autos à Diretoria Administrativa Financeira para as providências necessárias.

Proc. nº 12070-11900/2020. Int.: Diretoria de Administração e Finanças – DPE/AL. Ass.: Aquisição de aparelhos de ar condicionado para inauguração da sede própria da Defensoria Pública na cidade de Arapiraca, pela Ata de Registro de Preços DPE/AL nº 005/2020. DESP.: De acordo com a solicitação de fls. 02/03, autorizo a abertura de processo administrativo para aquisição de aparelhos de ar condicionado através da ata de registro de preços DPE/AL nº 005/2020, no quantitativo indicado no memorando inaugural. Vão os autos à Diretoria Administrativa Financeira para as providências necessárias.

Proc. nº 12070-11847/2020. Int.: Diretoria Administrativa Financeira – DPE/AL. Ass.: Pagamento da empresa ELÓGICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, referente ao mês de MAIO/2020. DESP.: Tendo em vista o despacho da Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento confirmando a existência de dotação orçamentária, autorizo o pagamento. Vão ao Setor de Contabilidade e Finanças, para efetuar, de logo, o pagamento.

Proc. nº 12070-11593/2020. Int.: Nicolle Januzi de Almeida Rocha Pereira. Ass.: solicitação de férias. DESP.: Tendo em vista o despacho da Coordenadoria Setorial de Pessoal às fls. 04, autorizo a fruição de férias pela interessada no período de 25 de setembro a 9 de outubro de 2020, condicionada à obediência tempestiva da juntada dos documentos exigidos na resolução pertinente (declaração de inexistência de processos em carga e pauta das audiências agendadas para o período). Vão os autos à Coordenadoria Setorial de Pessoal para anotações e arquivamento.

Proc. nº 12070-11034/2020. Int.: Luciana de Almeida Melo Ass.: solicitação de alteração do período de férias. DESP.: Tendo em vista o despacho da Coordenadoria Setorial de Pessoal, autorizo a alteração do período de férias da interessada de 8 de setembro a 6 de novembro de 2020 para 10 de agosto a 8 de outubro de 2020. Vão os autos à Coordenadoria Setorial de Pessoal para anotações e arquivamento.

Maceió, 09 de junho de 2020.

Andresa Wanderley de Gusmão Barbosa
Chefe de Gabinete
(Responsável pela Resenha)



TESOURO NACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal

Defensoria Pública do Estado de Alagoas (Poder Defensoria Pública)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2020

Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.3 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Defensoria Pública

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (c = a + b)	
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	<MR-1>	<MR-10>	<MR-3>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR-1>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal	3.881.153,17	3.747.513,87	3.784.551,55	3.838.421,66	3.833.708,82	4.072.787,99	7.146.341,97	4.414.528,36	4.390.854,32	4.078.146,51	3.886.282,27	50.990.221,86	0,00	50.990.221,86
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.881.153,17	3.747.513,87	3.784.551,55	3.838.421,66	3.833.708,82	4.072.787,99	7.146.341,97	4.414.528,36	4.390.854,32	4.078.146,51	3.886.282,27	50.990.221,86	0,00	50.990.221,86
Pessoal Ativo	3.447.537,79	3.313.742,06	3.351.207,46	3.404.627,30	3.383.105,74	3.400.463,00	6.290.460,18	3.996.814,25	3.956.489,72	3.643.400,76	3.439.458,71	45.226.029,34	0,00	45.226.029,34
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	433.522,30	433.678,73	433.251,01	433.601,28	433.732,56	433.131,84	864.788,71	447.714,01	433.534,80	434.745,75	546.823,56	5.763.448,88	0,00	5.763.448,88
Obrigações Patronais	93,08	93,08	93,08	93,08	93,08	93,08	93,08	93,08	93,08	93,08	93,08	744,64	0,00	744,64
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 16 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Incentivos por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demonstração de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.881.153,17	3.747.513,87	3.784.551,55	3.838.421,66	3.833.708,82	4.072.787,99	7.146.341,97	4.414.528,36	4.390.854,32	4.078.146,51	3.886.282,27	50.990.221,86	0,00	50.990.221,86



TESOURO NACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal

Defensoria Pública do Estado de Alagoas (Poder Defensoria Pública)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2019

Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.3 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Defensoria Pública

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (c = a + b)		
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														
	<MR-1>	<MR-10>	<MR-3>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR-1>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
Despesa com Pessoal	2.484.224,34	2.934.615,58	3.082.421,07	7.448.900,84	4.529.880,38	4.084.162,30	3.942.140,68	3.840.969,34	3.881.153,17	3.747.513,87	3.784.551,55	3.838.421,66	47.598.954,58	0,00	47.598.954,58
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.484.224,34	2.934.615,58	3.082.421,07	7.448.900,84	4.529.880,38	4.084.162,30	3.942.140,68	3.840.969,34	3.881.153,17	3.747.513,87	3.784.551,55	3.838.421,66	47.598.954,58	0,00	47.598.954,58
Pessoal Ativo	2.461.571,96	2.912.337,95	2.891.980,75	5.012.914,08	4.089.887,12	3.639.472,09	3.509.785,20	3.406.919,19	3.447.537,90	3.313.742,06	3.351.207,46	3.404.927,30	41.454.280,95	0,00	41.454.280,95
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	22.588,68	22.274,21	190.378,90	2.435.823,14	429.923,84	444.597,13	422.264,40	421.957,07	433.622,30	433.251,01	432.401,28	432.401,28	6.143.704,97	0,00	6.143.704,97
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 16 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	11.004,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.004,11	0,00	11.004,11
Incentivos por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demonstração de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	11.004,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.004,11	0,00	11.004,11
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.473.220,23	2.934.615,58	3.082.421,07	7.448.900,84	4.529.880,38	4.084.162,30	3.942.140,68	3.840.969,34	3.881.153,17	3.747.513,87	3.784.551,55	3.838.421,66	47.587.950,47	0,00	47.587.950,47

Relatório de Gestão Fiscal
Defensoria Pública do Estado de Alagoas (Poder Defensoria Pública)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º quadrimestre

siconfi
Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.3 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Defensoria Pública

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (c = a + b)		
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														
	LIQUIDADAS						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)								
	<MR-1>	<MR-10>	<MR-3>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR-1>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)			
Despesa com Pessoal															
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.528.880,38	4.084.162,30	3.942.140,68	3.881.153,17	3.747.513,87	3.784.421,66	3.816.931,37	3.833.708,82	4.072.787,09	7.146.341,97	50.517.563,10	0,00	0,00	50.517.563,10	
Pessoal Ativo	4.528.880,38	4.084.162,30	3.942.140,68	3.881.153,17	3.747.513,87	3.784.421,66	3.816.931,37	3.833.708,82	4.072.787,09	7.146.341,97	50.517.563,10	0,00	0,00	50.517.563,10	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.099.897,12	3.659.472,09	3.509.753,20	3.408.919,19	3.313.742,06	3.351.207,46	3.400.463,90	3.430.463,90	3.639.900,37	6.296.460,16	44.878.916,40	0,00	0,00	44.878.916,40	
Obrigações Patronais	429.029,64	444.897,13	432.264,40	433.252,30	433.878,73	433.215,01	433.752,55	433.131,84	433.304,54	864.788,71	5.637.559,40	0,00	0,00	5.637.559,40	
Benefícios Previdenciários	63,42	93,08	93,08	93,08	93,08	93,08	93,08	93,08	93,08	93,08	1.097,30	0,00	0,00	1.097,30	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reservas e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 16 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)															
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demonstração de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recebimentos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.528.880,38	4.084.162,30	3.942.140,68	3.881.153,17	3.747.513,87	3.784.421,66	3.816.931,37	3.833.708,82	4.072.787,09	7.146.341,97	50.517.563,10	0,00	0,00	50.517.563,10	

Atos da Corregedoria-Geral

A SUBCORREGEDORA GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS, DANIELY DE LIMA SOARES MELRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, conferidas pela Lei Complementar Estadual 29/2011, DESPACHOU os seguintes processos:

Processo nº12070-11889/2020. Interessada: Ronivalda de Andrade. Despacho: Trata-se de relatório com informações relativas às análises e atuações processuais em favor dos custodiados, no mês de maio do corrente ano, de acordo com a atual sistemática de trabalho. Ante a regularidade das informações, após a publicação, archive-se o feito. Maceió, 09 de Junho de 2020.

Processo nº 12070-11892/2020. Interessada: Andresa Wanderley de Gusmão Barbosa. Despacho: Trata-se de relatório com informações relativas às análises e atuações processuais em favor dos custodiados, no mês de maio do corrente ano, de acordo com a atual sistemática de trabalho. Ante a regularidade das informações, após a publicação, archive-se o feito. Maceió, 09 de Junho de 2020.

Processo nº 12070-11410/2020. Assunto: Solicitação de Providências. Interessada: Nívia Thaciana Pereira Cavalcante. Despacho:(...) Desta forma, não verifico indícios de infração funcional, motivo pelo qual determino o arquivamento dos autos. Intimem-se as partes interessadas. Após, archive-se. Maceió, 09 de junho de 2019.

Maria Rachel Aroucha Coimbra Lôu
Auxiliar da Corregedoria
(Responsável pela Resenha)

EM CATALOGO

SUCESSOS EDITORIAIS DE VOLTA À ESTANTE

RECEITAS DAS IRMÃS ROCHA

POESIA COMPLETA JORGE COOPER

NINHO DE COBRAS LÉDO IVO

Uma caixa especial que reúne em dois volumes as famosas receitas das irmãs Rocha

A 3ª edição da obra definitiva de um dos mestres da poesia, nascido em Alagoas

Originalmente publicado em 1973, Ninho de Cobras é uma obra-prima da literatura brasileira

A Imprensa Oficial Graciliano Ramos reimprimiu alguns dos títulos mais pedidos pelos nossos leitores. Você encontra estes e outros produtos nas livrarias da cidade e em nossa loja virtual www.imprensaoficialal.com.br

IMPRESA OFICIAL GRACILIANO RAMOS



Diário dos Municípios

Prefeitura Municipal de Anadia

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2020 E 02/2020.

A Prefeitura Municipal de Anadia/AL, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados a ALTERAÇÃO nas DATAS DE ABERTURA DOS PREGÕES ELETRÔNICO, o Pregão Eletrônico n° 01/2020; Objeto: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotivos e maquinas pesadas com o necessário fornecimento de peças automotivas e acessórios que seria realizado em 16 de junho de 2020 às 09:00, será realizado em 24 de junho de 2020 às 09:00hs, e o Pregão Eletrônico de n° 02/2020; Objeto: Aquisição de Enxoval que seria dia 17 de junho às 09:00, será realizado em 23 de junho de 2020 às 09:00hs, especificações estão no edital, Endereço: site comprasnet. Os referidos editais deveram ser solicitados através do site <http://www.comprasnet.gov.br/seguuro/loginportal>,

JANEIDE PINTO BEZERRA
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Arapiraca

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2020
3ª CHAMADA

Modalidade/N°: Tomada de Preços n° 002/2020 – Tipo: Menor Preço – Regime: Empreitada Por Preço Global – Objeto: Obras e serviços de modernização do Terminal Rodoviário Urbano - TRU no Município de Arapiraca/AL. Data/Horário: 25 de junho de 2020 às 10:00hs (dez horas) – Local: Coordenação Geral de Licitação, situada na Rua São Jorge, n° 620, Santa Esmeralda, Arapiraca/AL – Edital e Informações: Exclusivamente no site <http://transparencia.arapiraca.al.gov.br/licitacao>

Arapiraca, 09 de junho de 2020
BergsonAraujo Leite
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel

MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n° PE07/2020, Processo n° 0309.006/2020 – Pregão Eletrônico n° 07/2020 - SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Municipal n° 10/2019 – Fornecedor Registrado: RJR COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 07.886.068/0001-69 – Objeto: registro de preços para combustível automotivo – Valor do desconto: 0,1% (zero vírgula um por cento), a ser aplicado todo mês após verificar o valor do combustível pela tabela da ANP (Agência Nacional de Petróleo) – Vigência: 12 (doze) meses.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico n° 07/2020, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo n° 0309.006/2020, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4°, Inciso XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

JOSÉ MEDEIROS NICOLAU
Prefeito

MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n° PE28/2019 -1, Processo n° 1202026/2019 – Pregão Eletrônico n° 28/2019 – Fundamentação Legal: Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Municipal n° 10/2019 – Fornecedor Registrado: CEZÁRIOS MÓVEIS E COMÉRCIO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o n° 03.016.072/0001-15 – Objeto: registro de preços para aquisição de eletrodomésticos – Valor Global: R\$ 1.091.480,00 (um milhão noventa e um mil quatrocentos e oitenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços n° PE28/2019 -2, Processo n° 1202026/2019 – Pregão Eletrônico n° 28/2019 – Fundamentação Legal: Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Municipal n° 10/2019 – Fornecedor Registrado: 3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 11.957.607/0001-80 – Objeto: registro de preços para aquisição de eletrodomésticos – Valor Global: R\$ 157.085,00 (cento e cinquenta e sete mil oitenta e cinco reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços n° PE28/2019 -3, Processo n° 1202026/2019 – Pregão Eletrônico n° 28/2019 – Fundamentação Legal: Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Municipal n° 10/2019 – Fornecedor Registrado: CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 11.502.318/0001-97 – Objeto: registro de preços para aquisição de eletrodomésticos – Valor Global: R\$ 15.869,10 (quinze mil oitocentos e sessenta e nove reais e dez centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços n° PE28/2019 -4, Processo n° 1202026/2019 – Pregão Eletrônico n° 28/2019 – Fundamentação Legal: Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Municipal n° 10/2019 – Fornecedor Registrado: I.L.MENDES JUNIOR EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o n° 17.184.211/0001-24 – Objeto: registro de preços para aquisição de eletrodomésticos – Valor Global: R\$ 51.779,66 (cinquenta e um mil setecentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços n° PE28/2019 -5, Processo n° 1202026/2019 – Pregão Eletrônico n° 28/2019 – Fundamentação Legal: Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Municipal n° 10/2019 – Fornecedor Registrado: KAB MEGATRON INDÚSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 11.507.711/0001-73 – Objeto: registro de preços para aquisição de eletrodomésticos – Valor Global: R\$ 18.382,00 (dezoito mil trezentos e oitenta e dois reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico n° 28/2019 - SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo n° 1202.026/2019, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4°, Inciso XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

JOSÉ MEDEIROS NICOLAU
Prefeito

MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 0310.001/2020 – Processo n° 0310.001/2020 – Inexigibilidade de licitação – Fundamentação Legal: Lei Federal n° 8.666/93 – Contratada CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE (CNPJ n° 61.600.839/0001-55) – Objeto: Cooperação recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para a promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (art. 203, inciso III e art.214 inciso IV) – Valor global estimado do presente contrato é de R\$ 205.200,00 (duzentos e cinco mil e duzentos reais, estimado para 12 (doze) meses de vigência, onde valor mensal estimado é de R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais), referente a 30 (trinta) estagiários – Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

2º Termo Aditivo ao Contrato n° 1031.003/2017 – Processo n° 1101.028/2019 – Fundamentação Legal: Lei Federal n° 8.666/93 – Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, CNPJ/MF sob n°. 61.600.839/0001-55 – Objeto contratual: cooperação recíproca visando o desenvolvimento de atividades para a promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (art. 203, inciso III e art. 214, inciso IV) através da operacionalização de programas de estágio de estudantes – Cláusulas Aditivas: 1 – Do Objeto; 2 – Da Vigência; 3 – Do Valor do Contrato; 4 – Da Dotação Orçamentária; e 5 – Da Inalterabilidade.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0310.001/2020

Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação de Cooperação recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para a promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (art. 203, inciso III e art.214 inciso IV), através da empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE (CNPJ nº 61.600.839/0001-55), no Valor global estimado do presente contrato é de R\$ 205.200,00 (duzentos e cinco mil e duzentos reais, estimado para 12 (doze) meses de vigência, onde valor mensal estimado é de R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais), referente a 30 (trinta) estagiários, com fulcro na inteligência do art. 25, inc. II, e do art. 13, inc. III, todos do mesmo diploma legal.

JOSÉ MEDEIROS NICOLAU
Prefeito

MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL
AVISO DE REVOGAÇÃO

Considerando a realização do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 15/2018-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 0621.014/2018, REVOGO a licitação supracitada, com fundamento no Art. 49 da Lei 8.666/93, por razões de interesse público pelo motivo de não saber se é mais vantajoso prosseguir com esta contratação.

JOSÉ MEDEIROS NICOLAU
Prefeito

AVISO DE REVOGAÇÃO

Considerando a realização do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 16/2018-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 0621.015/2018, REVOGO a licitação supracitada, com fundamento no Art. 49 da Lei 8.666/93, por razões de interesse público pelo motivo de não saber se é mais vantajoso prosseguir com esta contratação.

JOSÉ MEDEIROS NICOLAU
Prefeito

MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL
EXTRATO DE CONTRATUAL

Contrato nº 1020.009/2017 – Processo nº 1020.009/2017 – Procedimento de Contratação: Inexigibilidade de Licitação Fundamentação Legal: Art. 25, I da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado: SERQUIP TRATAMENTO RESÍDUOS AL LTDA (CNPJ nº 06.121.325/0001-09) – Objeto contratual: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, incineração e destinação final de resíduos de classe I, dos grupos A, B e E, em conformidade com a resolução CONAMA 358/05- Valor global: R\$ 15.886,08 (quinze mil oitocentos e oitenta e seis reais e oito centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 1020.009/2017 – Processo nº 0917.026/2018 – Procedimento de Contratação: Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, II) – Contratado: SERQUIP TRATAMENTO RESÍDUOS AL LTDA (CNPJ nº 06.121.325/0001-09) – Objeto contratual: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, incineração e destinação final de resíduos de classe I, dos grupos A, B e E – Valor global: R\$ 15.886,08 (quinze mil oitocentos e oitenta e seis reais e oito centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 231/2020
Pregão Eletrônico 006/2020

O Município de Marechal Deodoro, através da Comissão Permanente de Licitação, informa que após a análise das contestações realizadas ao edital, o certame de pregão eletrônico 006/2020 será realizado conforme resumo abaixo:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de VEÍCULOS LEVES de maneira a atender as necessidades do SAAE – MD/AL.

Data e hora da sessão de disputa: 26 de junho de 2020 às 10h00m, horário de Brasília.

LOCAL: Sistema eletrônico de compras governamentais, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

O presente Edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br; no sítio da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro na Internet www.marechaldeodoro.al.gov.br.

OTTO BRASILEIRO MONTEIRO
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Viçosa

MUNICÍPIO DE VIÇOSA
AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020
MENOR PREÇO

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza hospitalar para atender o Hospital Municipal, Unidades de Pronto Atendimento _ UPA e Unidades Básicas de Saúde do Município de Viçosa-AL Municipal de Viçosa/AL; DATA: 25 de junho de 2020 às 09h. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site <http://www.bnc.org.br> e pelo site: www.vicosal.gov.br.

Viçosa/AL, 09 de junho de 2020.

JOSÉ LIRA DA SILVA
Pregoeiro.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020
MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual para os agentes da SMTT e Guarda Municipal de Viçosa/AL; DATA: 25 de junho de 2020 às 11h:30min. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site <http://www.bnc.org.br> e pelo site: www.vicosal.gov.br.

Viçosa/AL, 09 de junho de 2020.

JOSÉ LIRA DA SILVA
Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 27/2019, cujo objeto é o Registro de Preços Para Aquisição de Gêneros Alimentícios Para Merenda Escolar (PNAEC, PNAEP, PNAEF, PNAE EJA) do Município de VIÇOSA/AL, como base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

Viçosa/AL, 31 de março de 2020.

DAVID DANIEL VASCONCELOS BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27.001/2019; oriunda do PP nº 27/2019; objeto: Registro de Preços Para Aquisição de Gêneros Alimentícios Para Merenda Escolar (PNAEC, PNAEP, PNAEF, PNAE EJA) do Município de VIÇOSA/AL; Fornecedor: ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 23.223.561/0001-55, no valor total de R\$ 182.618,54 (cento e oitenta e dois mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos); Vigência: 12 (doze) meses; Celebrada em 13 de abril de 2020. Signatários: David Daniel Vasconcelos Brandão de Almeida, pelo órgão gerenciador e Adeldo Raffael Ribeiro Buffone, pelo fornecedor registrado.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27.002/2019; oriunda do PP nº 27/2019; objeto: Registro de Preços Para Aquisição de Gêneros Alimentícios Para Merenda Escolar (PNAEC, PNAEP, PNAEF, PNAE, EJA) do Município de VIÇOSA/AL; Fornecedor: DALIMP COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 11.270.945/0001-40, no valor total de R\$ 63.982,63 (sessenta e três mil, novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos); Vigência: 12 (doze) meses; Celebrada em 13 de abril de 2020. Signatários: David Daniel Vasconcelos Brandão de Almeida, pelo órgão gerenciador e Camilla Moraes Nunes Cavalcanti, pelo fornecedor registrado.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27.003/2019; oriunda do PP nº 27/2019; objeto: Registro de Preços Para Aquisição de Gêneros Alimentícios Para Merenda Escolar (PNAEC, PNAEP, PNAEF, PNAE, EJA) do Município de VIÇOSA/AL; Fornecedor: M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.779.013/0001-20, no valor total de R\$ 10.331,08 (dez mil, trezentos e trinta e um reais e oito centavos); Vigência: 12 (doze) meses; Celebrada em 13 de abril de 2020. Signatários: David Daniel Vasconcelos Brandão de Almeida, pelo órgão gerenciador e David Guimarães Martin, pelo fornecedor registrado.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27.004/2019; oriunda do PP nº 27/2019; objeto: Registro de Preços Para Aquisição de Gêneros Alimentícios Para Merenda Escolar (PNAEC, PNAEP, PNAEF, PNAE, EJA) do Município de VIÇOSA/AL; Fornecedor: CONTERRÂNEO INDUSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MERCADORIAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.764.163/0001-09, no valor total de R\$ 180.071,10 (cento e oitenta mil e setenta e um reais e dez centavos); Vigência: 12 (doze) meses; Celebrada em 13 de abril de 2020. Signatários: David Daniel Vasconcelos Brandão de Almeida, pelo órgão gerenciador e Thales Danilo Delfino Silva, pelo fornecedor registrado.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27.005/2019; oriunda do PP nº 27/2019; objeto: Registro de Preços Para Aquisição de Gêneros Alimentícios Para Merenda Escolar (PNAEC, PNAEP, PNAEF, PNAE, EJA) do Município de VIÇOSA/AL; Fornecedor: BOA VISTA DISTRIBUIDORA LTDA -ME, inscrita no CNPJ nº 14.728.741/0001-06, no valor total de R\$ 234.985,84 (duzentos e trinta e quatro mil e novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos);

Vigência: 12 (doze) meses; Celebrada em 13 de abril de 2020. Signatários: David Daniel Vasconcelos Brandão de Almeida, pelo órgão gerenciador e Márcio Andrade e Silva, pelo fornecedor registrado.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27.006/2019; oriunda do PP nº 27/2019; objeto: Registro de Preços Para Aquisição de Gêneros Alimentícios Para Merenda Escolar (PNAEC, PNAEP, PNAEF, PNAE, EJA) do Município de VIÇOSA/AL; Fornecedor: NASCIMENTO & NASCIMENTO LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 28.641.927/0001-20, no valor total de R\$ (R\$ 190.654,51 (cento e noventa mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos)); Vigência: 12 (doze) meses; Celebrada em 13 de abril de 2020. Signatários: David Daniel Vasconcelos Brandão de Almeida, pelo órgão gerenciador e Cícero Roberto Tenório do Nascimento, pelo fornecedor registrado.

● EDITAIS E AVISOS ●

JJPZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA, LICENÇA AMBIENTAL

Jjz Indústria e Comércio de Laticínios Ltda, Cnpj Nº 32.484.738/0001-68, Situado na Fazenda Engenho Velho, S/N – Zona Rural, CEP: 57.270-000-Junqueiro/AL, com atividade de Fabricação de Laticínios, torna público que Requereu A Ima - Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas, a Regularização da licença ambiental de operação do empreendimento denominado “ENGENHO DO QUELHO” situado na Situado na Fazenda Engenho Velho, S/N – Zona Rural, Cep: 57.270-000 – Junqueiro – AL.

O AUTO POSTO SÃO GONÇALO LTDA, inscrito no CNPJ 16.482.249/0001-10, localizada na Avenida Miguel Correia Amorim, nº 830, Baixão, Arapiraca/AL, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas – IMA/AL, a Licença de Instalação, para atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Fortex Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ 40.914.046/0001-30, com endereço na Rua Desportista Humberto Guimarães, 563, Sala A, Ponta Verde, Maceió/AL, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente de Arapiraca/AL a Regularização da Licença de Operação, do Empreendimento denominado Residencial Clube Jardim Europa, situado na Avenida Ceci Cunha, 2444, Arapiraca/AL.

JOSÉ RONEY SANTOS - ME, com sede na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 349– Centro, Girau do Ponciano/AL - CEP: 57.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº: 24.465.668/0001-72, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas – IMA/AL a Autorização Ambiental para Transporte de Produtos Perigosos – ATPP.

A AGRESTE SANEAMENTO S.A., com sede na Rua Antônio Estevão da Silva, 274, Jardim Esperança–Arapiraca/AL. CEP: 57.307-600, inscrita no CNPJ sob o nº: 15.401.489/0001-80, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas – IMA a Renovação da Licença de Operação para o Sistema Coletivo de Abastecimento de Água do Agreste – Adutora do Agreste, localizado em ETA - Margem do rio São Francisco, município de São Brás/AL.

A AGRESTE SANEAMENTO S.A., com sede na Rua Antônio Estevão da Silva, 274, Jardim Esperança–Arapiraca/AL. CEP: 57.307-600, inscrita no CNPJ sob o nº: 15.401.489/0001-80, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas – IMA a Renovação da Licença de Operação para o empreendimento Nova Adutora do Agreste, localizado em Captação - Margem do rio São Francisco, município de Traipu/AL; ETA – Arapiraca/AL.

Receitas das Alagoas

Cozinha de boteco, de chef, de rua e de tradição

Nide Lins

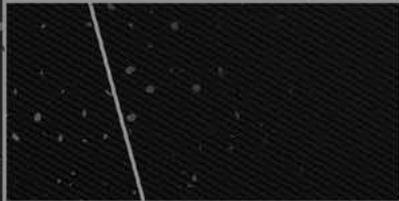
Descubra a diversidade que compõe a atual boa mesa alagoana, reconhecida pelas suas qualidade e originalidade.

Com simplicidade e didatismo, é possível reproduzir em casa as melhores receitas dos mestres da gastronomia popular, assim como as receitas dos melhores chefs de Alagoas.

Adquira este e outros produtos na nossa loja virtual
www.imprezaoficialal.com.br/loja

Secretaria do Planejamento, Gestão e Patrimônio

IMPRESA OFICIAL
ESTADO DE ALAGOAS



AS NOVAS CARAS DA LITERATURA EM ALAGOAS

Selecionados a partir de edital público, os livros da safra 2018 da Imprensa Oficial Graciliano Ramos renovam o cenário literário local apresentando uma poderosa leva de bons escritores. É literatura fina na cabeceira do leitor alagoano.

Já nas livrarias!
ou on-line em: imprensaoficialal.com.br



**IMPRESA
OFICIAL**
GRACILIANO RAMOS



Receitas das Alagoas

Descubra a diversidade que compõe a atual boa mesa alagoana, reconhecida pela sua qualidade e originalidade.

Com simplicidade e didatismo, é possível reproduzir em casa as melhores receitas dos mestres da gastronomia popular, assim como as receitas dos melhores chefs de Alagoas.

Cozinha de boteco, de chef,
de rua e de tradição

Nide Lins

